

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGLIN)

GRACIETHE DA SILVA DE SOUZA

O ANTES, O AGORA E O PORVIR: SENTIDOS DE *MULHER NEGRA* NO BRASIL

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

2023

GRACIETHE DA SILVA DE SOUZA

O ANTES, O AGORA E O PORVIR: SENTIDOS DE *MULHER NEGRA* NO BRASIL

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Doutora em Linguística.

Área de Concentração: Linguística

Linha de Pesquisa: Texto, significado e discurso

Orientador: Jorge Viana Santos

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

2023

S715a	Souza, Graciethe da Silva de. O antes, o agora e o porvir: sentidos de mulher negra no Brasil. / Graciethe da Silva de Souza; orientador: Jorge Viana Santos – Vitória da Conquista, 2023. 116f. Tese (doutorado – Programa de Pós-Graduação em Linguística) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2023. Inclui referência F. 112 – 116. 1. Mulher Negra. 2. Raça - Gênero. 3. Escravidão. 4. Semântica do Acontecimento. I. Santos, Jorge Viana (orientador). II. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Linguística. T. III CDD: 305.409
-------	---

Catálogo na fonte: *Juliana Teixeira de Assunção — CRB 5/1890*
UESB – *Campus* Vitória da Conquista – BA

Título em inglês: Then, the now and the forward: meanings of black women in Brazil

Palavras-chave em inglês: Race. Gender. Black Women. Slavery. Semantics of the Event.

Área de concentração: Linguística

Titulação: Doutora em Linguística

Banca examinadora: Prof. Dr. Jorge Viana Santos (Presidente-Orientador); Prof. Adilson Ventura da Silva (UESB), Profa. Dra. Márcia Helena de Melo Pereira (UESB), Profa. Dra. Mônica Graciela Zoppi Fontana (UNICAMP) e Profa. Dra. Vanessa Martins do Monte (USP) – Membros Titulares

Data da defesa: 18/12/2023

Programa de Pós-Graduação: Programa de Pós-Graduação em Linguística.

Orcid ID: <https://orcid.org/0000-0001-5168-0972>

Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/7592242082242540>

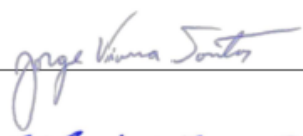
GRACIETHE DA SILVA DE SOUZA**O ANTES, O AGORA E O PORVIR: SENTIDOS DE MULHER NEGRA NO BRASIL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, como requisito parcial e obrigatório para a obtenção do título de Doutor em Linguística.

Data da aprovação: 18 de dezembro de 2023.

Banca Examinadora:

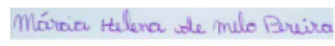
Prof. Dr. Jorge Viana Santos
Instituição: UESB – Presidente-Orientador

Ass.: 

Prof. Dr. Adilson Ventura da Silva
Instituição: UESB – Membro Titular

Ass.: 

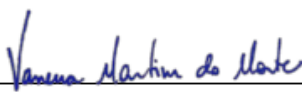
Profa. Dra. Márcia Helena de Melo Pereira
Instituição: UESB – Membro Titular

Ass.: 

Profa. Dra. Mônica Graciela Zoppi Fontana
Instituição: UNICAMP – Membro Titular

Ass.: 

Profa. Dra. Vanessa Martins do Monte
Instituição: USP – Membro Titular

Ass.: 

Às mulheres negras do Brasil e do mundo, principalmente àquelas – *In Memoriam* – que entregaram as suas vidas para salvar a minha.

Àquela criança negra que não teve direito à infância. Àquela criança negra que não teve acesso a uma alfabetização formal, que capinava os matos com os pais, a irmã e seus bichinhos de estimação. Àquela criança negra que brincava de trabalhar, brincava com a espiguinha de milho, semeava o grão na terra, o via crescer, tornar-se espiga novamente e, depois, voltar à terra.

Àquela criança negra que não conheceu o racismo, naquele lugar todos eram iguais. Àquela criança negra que, quando foi para o mundo, viu-se esvair em sangue. O mundo a feriu para além da pele.

Àquela criança negra que *não sabia contar gotas*, mas aprendeu a nadar.

Àquela criança negra, *cuja escama nova, agora, brilha além do peixe, pra te dar parabéns, pra te ver mergulhar* [Liniker].

Àquela negra que não é mais criança: sou eu.

À Bebel.
Se existe anjo, ela é o meu.

E o que era expectativa transformou-se em lágrimas
Um sorriso glorioso que o susto da mudança levou
e quantos sustos...
suspendeu-se a alegria constante
um intenso debate interno (im)potente
intensifica cada ato desgastado pela resistência; frustração
intensifica cada fato destruído pela (in)coerência; rejeição
sem chão sustentada por lágrimas amigas

E das lágrimas e mudanças e sustos e negativas
surtem novos sorrisos e leveza; acolhimento
um entusiasmo medido na alegria incontida
de mergulhar nas mudanças
de constituir mudanças
e mudar...
agradecimento singelo (d)escrito num olhar; palavras...

[Adilson Ventura, 12 de agosto de 2019]

AGRADECIMENTOS

À Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB);
Ao Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin);
Ao Laboratório de Pesquisa em Linguística de Corpus (LAPELINC);
Ao Grupo de Pesquisa e Estudos em Semântica (GEPES);
À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes): financiadora desta pesquisa, sob Código de Financiamento 001¹.
À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB);
Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
Aos membros da banca de qualificação, Prof. Dr. Adilson Ventura da Silva e Profa. Dra. Vanessa Martins do Monte.
Aos membros da Banca de Defesa, Prof. Dr. Adilson Ventura da Silva; Profa. Dra. Márcia Helena de Melo Pereira e Profa. Dra. Mônica Graciela Zoppi Fontana e Profa. Dra. Vanessa Martins do Monte.
Ao orientador Prof. Dr. Jorge Viana Santos.

¹Forma padrão em conformidade com Portaria CAPES nº206/2018 e esclarecimento do Ofício Circular nº19/2018-CPG/CGSI/DPB/CAPES.

RESUMO

Nesta pesquisa, procuramos investigar sentidos de *mulher negra* em funcionamento no Brasil. Nessa perspectiva, objetivamos responder à seguinte pergunta: Quais sentidos de *mulher negra* funcionam no Brasil, no que diz respeito aos aspectos sociais e históricos que a constituem enquanto tal? Como desdobramento desta pergunta, propusemos o seguinte: Considerados os aspectos sociais e históricos, como se constituem semanticamente os sentidos de *mulher negra* no que diz respeito às relações interpessoais, ao corpo, ao trabalho e aos movimentos sociais? No sentido de alcançar o objetivo proposto, selecionamos e compusemos um *corpus* compilado de diferentes esferas – jurídica, jornalística, estatística e literária –, conforme a especificidade do objeto – *mulher negra*. Por se tratar de um *corpus* multifacetado, foi necessária uma organização que considerasse uma metodologia específica: o trajeto temático. Em linhas gerais, o trajeto temático funciona como um fio condutor que permite, dado o tema estudado, agrupar diferentes textos na constituição do *corpus* (GUILHAUMOU; MALDIDIER; ROBIN, 2017). Para tanto, dada a natureza predominantemente histórica e social do *corpus*, consideramos importante para a sua análise um aporte teórico-metodológico que atenda a essa característica. Tomamos, portanto, a Semântica do Acontecimento (GUIMARÃES, 1995; 2002; 2007; 2009; 2011) como esse fundamento teórico por se tratar de uma semântica histórica e enunciativa, que considera que o sentido se constitui historicamente, juntamente com a relação do social e do sujeito que enuncia. A análise dos dados indicou que os sentidos de *mulher negra* no Brasil são constituídos a partir da condição afrodiaspórica da qual descende. Desse modo, reverberam-se no presente a memória de uma escravidão juridicamente extinta, cujas marcas e novas formas de existir permanecem estrutural e sistematicamente, sobretudo nas relações interpessoais, no corpo dessa mulher, no trabalho e em movimentos sociais. Desse modo, do ponto de vista linguístico-semântico, os sentidos de *mulher negra* são caracterizados pelos efeitos de um sistema escravista que, embora extinto, continua produzindo desigualdades interseccionadas: gênero, raça/cor, classe. Nesse sentido, há uma indissociabilidade entre passado e presente e, talvez, no porvir, que caracterizam essa mulher.

PALAVRAS-CHAVE

Raça. Gênero. Mulher Negra. Escravidão. Semântica do Acontecimento.

ABSTRACT

In this research, we aim to investigate the meanings of black women in operation in Brazil. In this regard, our objective is to answer the following question: What meanings of black women operate in Brazil concerning the social and historical aspects that constitute them as such? As an extension of this question, we proposed the following: Considering the social and historical aspects, how are the meanings of black women semantically constituted regarding interpersonal relationships, the body, work, and social movements? In order to achieve the proposed objective, we selected and composed a compiled corpus from different spheres—legal, journalistic, statistical, and literary—according to the specificity of the object, black women, as well as the required aspects to be analyzed. Given the multifaceted nature of the corpus, it was necessary to organize it considering a specific methodology: the thematic trajectory. In general terms, the thematic trajectory functions as a guiding thread that allows, given the studied theme, the grouping of different texts in the constitution of the corpus (GUILHAUMOU, MALDIDIER, ROBIN, 2017). Therefore, considering the predominantly historical and social nature of the corpus, we deemed it important for its analysis to have a theoretical-methodological contribution that meets this characteristic. Thus, we adopted the Semantics of the Event (GUIMARÃES, 1995; 2002; 2007; 2009; 2011) as this theoretical foundation because it is a historical and enunciative semantics that considers meaning is historically constituted, along with the relationship between the social and the enunciating subject. The data analysis indicated that the meanings of black women in Brazil are constituted from the Afro-diasporic condition from which they descend. Thus, the memory of a legally extinct slavery reverberates in the present, with its marks and new forms of existence persisting structurally and systematically, especially in interpersonal relationships, in the body of these women, in work, and in social movements. From a linguistic-semantic perspective, the meanings of black women are characterized by the effects of a slave system that, although extinct, continues to produce intersecting inequalities: gender, race/color, class. In this sense, there is an inseparability between past and present, and perhaps in the future that characterizes these women.

KEYWORDS: Race. Gender. Black Women. Slavery. Semantics of the Event.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mulheres negras com voz	81
Figura 2 - Valor negro	82
Figura 3 - Parem de nos matar.....	83
Figura 4 - GRUMAP em marcha contra o racismo, machismo e genocídio.....	85
Figura 5 - Brancos, vocês nos devem até a alma.....	86
Figura 6 - Mulheres negras por um nordeste LIVRE do racismo, da violência e pelo bem viver!	87

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Tipos de Reescritura.....	44
Quadro 2 - Modos de Articulação	45
Quadro 3 - Escrita de símbolos no DSD	46
Quadro 4 - DSD de negra fujona.....	48
Quadro 5 – DSD de Mulher escrava/mulher negra	61
Quadro 6 - DSD de mulher negra – sentido genérico	65
Quadro 7 - DSD de mulher negra – distinção de gênero	67
Quadro 8 - DSD de mulher escrava/mulher negra	73
Quadro 9 - DSD de empregada doméstica	76
Quadro 10 - DSD de empregada doméstica	78
Quadro 11 - Enunciados a serem analisados	80
Quadro 12 - DSD de Mulher Negra em cartazes e faixas no Rio de Janeiro – RJ.....	84
Quadro 13 - Enunciados a serem analisados	84
Quadro 14 - DSD Mulher Negra cartazes e faixas em Salvador – BA	88
Quadro 15 - DSD de Mulheres Negras e o desemprego	92
Quadro 16 - DSD de Mulheres Negras no trabalho	95
Quadro 17 - DSD da Renda média mensal do trabalho principal da mulher negra	96
Quadro 18 - DSD de bisavó	99
Quadro 19 - DSD de avó	100
Quadro 20 – DSD de mãe	101
Quadro 21 - DSD de eu-lírico	102
Quadro 22 - DSD de filha	104
Quadro 23 - DSD de Mulher Negra em Vozes-mulheres	105
Quadro 24 – DSD de Mulher Negra livre, no porvir	111

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 DA DIÁSPORA AO PRESENTE: AMÁLGAMA DA HISTÓRIA DO BRASIL NA HISTÓRIA DA MULHER NEGRA	24
1.1 Considerações iniciais	24
1.2 Das Grandes Navegações aos navios negreiros: o início do sistema escravocrata brasileiro.....	24
1.2.1 A mulher negra no Brasil Escravista: gênero, raça e patriarcado.....	27
1.2.2 A mulher negra no Brasil pós-abolição: gênero, raça e patriarcado na liberdade jurídica	30
2 PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS	33
2.1 Considerações iniciais	33
2.2 A pesquisa.....	34
2.3 O corpus	35
2.3.1 Caracterização do corpus da esfera jurídica	36
2.3.2 Caracterização do corpus da esfera jornalística	39
2.3.3 Caracterização do corpus da esfera estatística.....	40
2.3.4 Caracterização do corpus da esfera literária.....	40
2.4 A Semântica do Acontecimento na análise de um corpus sócio-histórico.....	41
2.4.1 Semântica do Acontecimento: História, sujeito e enunciação.....	42
2.4.2 Procedimentos enunciativos de produção de sentidos: reescrituração, articulação e Domínio Semântico de Determinação (DSD).....	43
2.4.3 A temporalidade do acontecimento enunciativo e o político na Linguagem	47
3 SENTIDOS DE MULHER NEGRA NO BRASIL EM UM CORPUS DISPERSO	51
3.1 Considerações iniciais	51
3.2 Constituição de sentidos de mulher negra na esfera jurídica	51
3.2.1 Partus Sequitur Ventrem: sentidos de Mulher Negra na Lei do Ventre Livre	52
3.2.2 Sentidos de mulher negra na Lei dos Sexagenários	63
3.2.3 Sentidos de mulher negra em Cartas Régias no Brasil seiscentista e setecentista	68
3.3 Constituição de sentidos de mulher negra na esfera jornalística.....	74
3.3.1 Mulher negra, escravidão e a temporalidade de acontecimentos enunciativos	74
3.3.2 Sentidos de mulher negra em cartazes e faixas de marchas em celebração ao 25 de julho	79

3.3.2.1 <i>Sentidos de Mulher Negra em marcha no Rio de Janeiro – RJ</i>	80
3.3.2.2 <i>Sentidos de Mulher Negra em marcha em Salvador – BA</i>	84
3.4 Constituição de sentidos de mulher negra na esfera Estatística	89
3.4.1 <i>A semântica na estatística: sentidos de mulher negra no mercado de trabalho brasileiro</i>	90
3.5 Constituição de sentidos de mulher negra na esfera Literária	96
3.5.1 <i>Dos porões de navios negreiros ao eco da vida-liberdade: sentidos de mulher negra em</i> <i>“Vozes-Mulheres”</i>	97
CONCLUSÃO	107
REFERÊNCIAS	112

INTRODUÇÃO

“– E eu não sou uma mulher?”

Foi com essa célebre pergunta, diante de uma multidão nos Estados Unidos da América, que Sojourner Truth² improvisou, embasou e proferiu o antológico discurso quando sua condição de mulher foi questionada por um homem branco:

Bem, crianças, onde há muita algazarra deve ter alguma coisa que não está certa. Penso que entre as negras do Sul e as mulheres do Norte todas estão falando sobre direitos, os homens brancos logo, logo vão ter problemas. Mas sobre o que isso tudo aqui está falando? Que homem lá fala que as mulheres precisam de ajuda para subir na carruagem, para passar sobre valas e para ter os melhores lugares [...] e eu não sou uma mulher? [...] Olhem para mim! Olhem para meu braço! [...] Eu lavrei e plantei e juntei os grãos no celeiro e nenhum homem conseguia passar na minha frente – e eu não sou uma mulher? Eu conseguia trabalhar tanto quanto qualquer homem (quando conseguia trabalho), e aguentar o chicote também – e eu não sou uma mulher? Pari cinco crianças e vi a maioria delas ser vendida para a escravidão, e quando chorei meu luto de mãe, ninguém além de Jesus me ouviu – e eu não sou uma mulher? [...] (Sojourner Truth, em discurso “E eu não sou uma mulher?”, citado por HOOKS, 2019, p.252-253).

No século XIX, a mulher negra, conforme Hooks (2019, p. 252), para o público branco estadunidense, era uma criatura indigna de receber o título de mulher, uma vez que esta era tão somente um objeto, um bem material pertencente, geralmente, a um homem branco. Naquela ocasião do discurso de Sojourner Truth, acontecia, em Ohio de 1851, a segunda Convenção dos Direitos da Mulher. As mulheres brancas que estavam na plateia e à frente da Convenção temiam a fala de uma mulher negra liberta e analfabeta, receavam que seu discurso confundisse o objetivo da Convenção, na qual a pauta central deveria ser a desigualdade de gênero e não a de raça. A pauta de uma mulher negra escrava ou ex-escrava não só não cabia em uma Convenção dos Direitos da Mulher, como poderia desviar a atenção do verdadeiro fim da Convenção. Naquele momento, Sojourner Truth e demais mulheres e homens presentes no evento não tinham dimensão do quão providencial, potente e legítimo seria aquele discurso. Um discurso que iniciou um feminismo preocupado com as intersecções que separavam – e ainda separam – a mulher escrava/negra da mulher não-negra. Enquanto esta lutava por igualdade perante os homens, aquela lutava pelo direito de ser mulher – humana e livre.

² Sojourner Truth (1797–1883) “[...] como ela agora se chama, mas cujo nome, originalmente, era Isabella, nasceu, o mais próximo ela pode calcular, entre os anos 1797 e 1880. Era filha de James e Betsey, escravos de certo coronel Ardinburg, de Hurley, no condado de Ulster, Nova York” (TRUTH, 2020, p. 41). Ela foi considerada uma abolicionista autodidata afro-americana e ativista dos direitos da mulher. Seu discurso mais conhecido, “Não sou uma mulher?”, foi pronunciado em 1851, na Convenção dos Direitos da Mulher em Akron, Ohio.

A pergunta-mor daquele discurso, “– E eu não sou uma mulher?”, se deslocada para o Brasil do século XXI parece indispensável: *e a mulher negra brasileira³ é uma mulher?* Se o é, por que, nas primeiras décadas deste século seu salário continua em disparidade, resultando em menos da metade do salário do homem não-negro? Ou, por que seu salário é menor que o salário do homem negro? Ou ainda, por que seu salário, se comparado ao da mulher não-negra é expressivamente menor? Se a mulher negra é uma mulher, por que continua na base da pirâmide em aspectos como economia; violência – a bordo nos navios negreiros até os dias presentes; vulnerabilidade; educação e mais outros? Se a mulher negra brasileira é uma mulher, por que há um Dia Internacional da Mulher e um Dia Internacional da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha, bem como um Dia Nacional da Mulher Negra, instituído, inclusive, por meio de decreto? Se a mulher negra brasileira é uma mulher, por que em sua voz “ainda ecoa versos perplexos com rimas de sangue e fome”? (EVARISTO, 1990, p. 32).

Houve um tempo – séculos XV e XVI – em que a Expansão Marítima era um objetivo a ser conquistado por alguns países da Europa, entre eles, Portugal⁴. Embarcada para as aventuras além-mar, a frota portuguesa seguiu em Grandes Navegações. Ao desbravar o Oceano Atlântico chegou-se em terras até então desconhecidas, como o continente americano e no território que mais tarde se chamaria Brasil. Decidido a explorar o novo território, Portugal iniciou um processo de diáspora africana para o Brasil, um processo que, forçosamente, sequestrou aproximadamente seis milhões⁵ de homens, mulheres e crianças africanos, ao longo de aproximadamente quatro séculos, o objetivo da coroa portuguesa era o de colonizar e explorar economicamente a o Brasil.

Iniciou-se, desse modo, com a diáspora africana, o sistema escravocrata brasileiro, baseado única e exclusivamente na raça, justificado pelo cristianismo e pelo patriarcado e aceito “sem que as classes dominantes questionassem a legitimidade do cativo” (COSTA, 2010, p. 13). Muitos alegavam que a escravidão com o argumento de que “graças a ela negros eram retirados da ignorância que viviam e convertidos ao cristianismo” (COSTA, 2010, p. 13). Assim, “justificada pela religião e sancionada pela igreja e pelo Estado – representantes de Deus

³ No Brasil, segundo o entendimento do IBGE, negros são os autodeclarados pretos ou pardos, uma vez que “população negra” é definida como o somatório de pretos e pardos. Para fins desta pesquisa, por ser mais abrangente, usamos a expressão *mulher negra*, referindo-se ao somatório de mulheres pretas e pardas.

⁴ Sobre a historiografia que remonta a história da escravidão no Brasil, conferir, entre outros historiadores: Prado Junior (1961); Mattoso (1982); Moura (2004); Fausto (2006); Freyre (2006) Fraga (2018).

⁵ Disponível em: <https://cutt.ly/bwOxEimz> . Acesso em: 17 nov. 2023.

na terra –, a escravidão não era questionada⁶. A igreja limitava-se a recomendar paciência aos escravos e benevolência aos senhores” (COSTA, 2010, p. 13).

Oficialmente, o regime escravocrata se manteve no Brasil por quase quatro séculos, cujo fim legal é marcado pela assinatura de uma Lei Imperial, a Lei Áurea (Lei nº3.353), em 13 de maio de 1888. Assim, histórica e economicamente, o Brasil se divide em dois momentos: um escravocrata e o outro pós-abolição. A escravidão, enquanto instituição, estabeleceu as relações de poder entre senhores e escravos, marcando “[...] de maneira profunda a vida cotidiana no Brasil: modos de viver e de pensar, relações de poder, etiquetas de mando e obediência” (FRAGA, 2018, p. 370).

Considerando-se essas referências históricas, acreditamos que “[...] os efeitos de um sistema escravista juridicamente legal marcam, até hoje, desigualdades de gênero, cor/raça e classe no Brasil” (SOUZA; RIBEIRO; SANTOS, 2020b, p. 3319), o que mantém a mulher negra à margem da sociedade brasileira em diferentes esferas das atividades humanas: trabalho, política, ciência, arte, entre outras.

Os negros foram violentados por meio de opressões, repressões e supressões durante o sistema escravocrata. Tais violências atingiram o homem negro e a mulher negra de diferentes modos, visto que o racismo separa homens negros de homens não-negros, mas o sexismo e o patriarcado os uniu contra a mulher negra. A leitura que Hooks (2019) faz da sociedade estadunidense quanto à subestimação da experiência da mulher negra escrava parece aplicar-se bem ao Brasil, quando a autora argumenta que:

Apesar de isso de maneira alguma diminuir o sofrimento de homens negros escravizados e a opressão contra eles, é óbvio que as duas forças, sexismo e racismo, intensificaram e aumentaram os sofrimentos das mulheres negras e a opressão contra elas. A área que com mais clareza revela a diferença entre o status do homem escravizado e o da mulher escravizada é o trabalho. O homem negro escravizado foi primordialmente explorado como trabalhador do campo; a mulher negra foi explorada como trabalhadora do campo, em atividades domésticas, como reprodutora e como objeto de assédio sexual perpetrado pelo homem branco (HOOKS, 2019, p. 47).

Assim, a mulher negra escrava⁷ – bem como a mulher negra brasileira atual – sofreu – e ainda sofre – as opressões, repressões e supressões, no mínimo, duas vezes mais, pois a

⁶ Ressalta-se, aqui, que a escravidão não era questionada por quem estava na condição de senhor, mas o era por quem estava na de escravo. Basta ver os inúmeros quilombos e as muitas (e pouco noticiadas) revoltas negras, bem como suicídios de escravos; infanticídios, provocados pelas mães escravas, para não ver seus filhos na mesma condição de escravos. A escravidão, apesar de como a relatam, não foi pacífica no Brasil. Houve resistência, mesmo com toda a força do Império Luso.

⁷ Para evitar um anacronismo histórico, consideraremos, aqui, o termo *escravo* em detrimento de *escravizado* no sentido em que era empregado à época de vigência do sistema escravista. Assim, “[...] escravidão e escravização,

sociedade mantinha uma relação hierarquizada, sobretudo pelo patriarcado, sexismo e racismo, acentuando-se as discriminações e desigualdade de direito.

Em seu pensamento filosófico a respeito da categoria de gênero, Beauvoir (1980) argumenta que a mulher é definida a partir da relação homem-mulher. Nesta relação, o homem é o parâmetro para a definição de mulher. Neste caso, a relação de alteridade se configura da seguinte forma: a mulher é o *outro* do homem. Em vista disso, seguindo esse raciocínio, Kilomba (2019) defende que a *mulher negra* se configura como o *outro do outro*, pois, além de não ser homem, não é branca. Nessa perspectiva, gênero se configura como diferente de gênero na relação interseccional⁸ gênero-raça. No período escravista brasileiro, essa relação, de fato, era a única possível e estava legalmente respaldada: a *mulher negra* só poderia ser escrava, portanto, era institucionalmente diferente da mulher não-negra. No pós-abolição, isto é, do 14 de maio de 1888 até os dias atuais, esse paradoxo parece se sustentar sob a égide de um racismo estrutural⁹.

Entretanto, epistemologicamente, a historiografia mais tradicional, assim como trabalhos recentes que tratam da escravidão, parecem reconhecer e priorizar em suas abordagens apenas a figura genérica do escravo, sem distinção de gênero, conforme aponta Machado (2018):

Nas pesquisas sobre a escravidão, ainda é comum notar que especialistas se referem aos escravos de forma geral, como se estes fossem isentos de gênero e sexo, e pudessem ser inseridos numa categoria única. Condições de vida, trabalho, saúde, relações sociais e comunitárias são frequentemente descritas como características de um modo de vida do escravo, sem que em nenhum momento se mencionem as diferenças de homens e mulheres – sejam eles/elas africanos/as ou crioulos/as – no sistema de trabalho escravo ou na comunidade de senzala (MACHADO, 2018, p. 353).

É preciso, pois, considerar o fato de que homens e mulheres na condição de escravizados experienciaram o sistema escravocrata a partir de diferentes lugares, e, conseqüentemente,

apesar de resultarem no trabalho escravo, põe em jogo visões diferentes para um mesmo objeto: a primeira seria a visão do escravo como coisa, no caso da escravidão vista como natural; a segunda seria a visão do escravo como pessoa, no caso da escravidão ser resultado de uma escravização” (FERRAZ, 2014, p. 123).

⁸ Conforme considera Kilomba (2019), “[...] as intersecções das formas de opressão não podem ser vistas como uma simples sobreposição de camadas, mas sim como a ‘produção de efeitos específicos’ (Antilhas e Yuval-Davis, 1992, p. 100). Formas de opressão não operam em singularidade; elas se entrecruzam. O racismo, por exemplo, não funciona como uma ideologia e estrutura distintas; ele interage com outras ideologias e estruturas de dominação como o sexismo (Essed, 1991; hooks, 1989)” (KILOMBA, 2019, p. 98-99).

⁹ O racismo estrutural funciona como uma reprodução sistêmica de práticas racistas nas mais diversas esferas da sociedade: econômica, política, jurídica (ALMEIDA, 2019). Portanto, trata-se de “um processo em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas” (ALMEIDA, 2019, p. 34, grifo do autor).

submetidos a diferentes níveis de opressão (MACHADO, 2018). No que diz respeito “ao trabalho, à força e à produtividade” (DAVIS, 2016, p. 19), a mulher escrava sofreu a opressão do sistema escravocrata de forma análoga ao do homem escravo. Contudo, em se tratando de questões relativas ao sexo, as mulheres escravas eram vítimas “de abuso sexual e outros maus-tratos bárbaros que só poderiam ser infligidos a elas” (DAVIS, 2016, p. 19). Os corpos das mulheres escravas, por exemplo, se configuravam como principal *locus* da escravidão, inclusive como um dos pilares de sua manutenção, conforme conveniência do seu senhor, isto é, “quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas” (DAVIS, 2016, p. 19).

O tema da escravidão, sobretudo das consequências por ela deixadas, tem sido abordado por intelectuais brasileiros e estrangeiros em diversas áreas do conhecimento, tais como: Antropologia, História, Direito, Linguística, Literatura, entre outras. Reduz-se bastante esse quantitativo quando tratamos o tema em uma perspectiva interseccional e, no nosso caso, com ênfase para o gênero e a raça. Nesse viés, destacam-se, no Brasil, trabalhos nas áreas de Ciências Sociais e História como os de Akotirene (2019), Ribeiro (2020), Machado (2018), Dias (2013), Nepomuceno (2018), entre outros. Na Linguística, especificamente na área da Semântica do Acontecimento, na qual essa tese se inscreve, alguns trabalhos merecem destaque, tais como o de Costa (2021), que abordou os sentidos de mulher negra do livro didático às Capas de Revista, em uma perspectiva interseccional; e Souza (2016), em que a autora analisou aspectos discursivos sobre a mulher negra na Revista Raça, a partir da Análise de Discurso.

Desenvolvemos esta pesquisa no âmbito do **Laboratório de Pesquisa em Linguística de Corpus – Lapelinc**, coordenado pelos professores Jorge Viana Santos e Cristiane Namiuti Temponi e do Grupo de Pesquisa e Estudos em Semântica (GEPES), coordenado pelo professor Adilson Ventura da Silva. Dentre os projetos temáticos contemplados pelo Lapelinc¹⁰, destaca-se o denominado *Sentidos de escravidão, liberdade e trabalho*, ao qual esta tese se filia. Neste projeto temático, coordenado pelo professor Jorge Viana Santos, integram-se pesquisas que dialogam com a proposição cunhada em sua tese, quando considera que “tudo indica que há pelo menos quatro entidades que, no regime escravista brasileiro, eram determinantes da

¹⁰ Trabalha-se, no âmbito do Lapelinc, principalmente, com documentos manuscritos históricos, visando a formação de *corpora* linguísticos eletrônicos, os quais podem ser utilizados por pesquisadores das mais diversas áreas. O Lapelinc possui método próprio de formação de *corpora* (BRITO, 2015, p. 15), que tem sido objeto de pesquisas dentro e fora do laboratório.

significação de escravo, libertos 1 e 2 e livre¹¹: RAÇA, TRABALHO, SENHORIO, CIDADANIA” (SANTOS, 2008, p. 186, destaques do autor).

Os ingressantes deste projeto temático pesquisam, geralmente, temas relacionados à escravidão e/ou liberdade a partir de um ponto de vista semântico. Em sua dissertação, intitulada “A designação da palavra senhor: uma análise semântica do senhorio brasileiro na escravidão e no pós-abolição”, Ferraz (2014) apresentou resultados acerca da entidade *senhorio*. Em “*Liberdade* nas constituições brasileiras de 1824 e 1988: uma análise semântica”, Queiroz (2018) apresentou resultados sobre o aspecto da *cidadania*. Com relação ao aspecto *trabalho*, a pesquisa de Ribeiro (2021) tratou de uma análise da “escravidão na legislação em vigência no Brasil contemporâneo (1957-2016)”, do ponto de vista da Semântica.

No que diz respeito ao aspecto raça, esta é a primeira pesquisa realizada no âmbito do Lapelinc que apresenta resultados, juntamente com a intersecção com gênero: *mulher negra*.

Mesmo abolida a escravidão, o Brasil traz, ao longo da história, as suas marcas, reformuladas de acordo com o tempo e o espaço. Permanecem distintas, também, as formas atuais de lidar com o que restou do sistema escravocrata; homens e mulheres negros precisam, cotidianamente, criar mecanismos de resistência e luta contra o racismo e a favor de uma inserção social mais justa e igualitária. A mulher negra possui, entretanto, uma pauta dupla em suas lutas sócio-históricas: lutar contra o racismo e contra a desigualdade de gênero.

Deste modo, estar em um agora – presente – e encontrar nele marcas/indícios de um passado ainda em funcionamento de diversas formas, tais como: nas relações interpessoais (em que a violência doméstica contra as mulheres negras é algo que acontece frequentemente, conforme mostram os noticiários e os dados estatísticos, por exemplo); no corpo (nas mais diversas formas de estereótipos, como o cabelo crespo, por exemplo); no trabalho (que além de ocuparem, ainda, espaços muito próximos do único espaço possível de ser ocupado no período da escravidão, possuem remunerações baixas, diferenciadas - a menor - de outra(s) trabalhadores(as)) além de, muitas vezes, estar em condições degradantes); em movimentos sociais (como nos movimentos feministas, em que a mulher negra precisa se impor dentro do próprio movimento, mostrando que ainda não possui direitos iguais aos da mulher não-negra), entre outras instâncias e aspectos sociais. Tudo isso nos faz refletir sobre tais marcas/indícios e até questionar/pôr em dúvida o fim da escravidão, inclusive enquanto regime. Para tanto, compusemos um *corpus* a partir do qual essas marcas serão analisadas por um viés linguístico-semântico.

¹¹ Para compreender as expressões “liberto 1” e “liberto 2”, consultar Santos (2008, p. 181-185), em que o autor faz uma definição de tais conceitos.

Nesse sentido, considerando essa contextualização inicial, propomos a seguinte pergunta: *Quais sentidos de **mulher negra** funcionam no Brasil, no que diz respeito aos aspectos sociais e históricos que a constituem enquanto tal?*

Do ponto de vista social e histórico nos quais a mulher negra brasileira se insere e se constitui tanto historicamente quanto linguisticamente como *mulher negra*, defendemos que diferentes sentidos constitutivos e relacionados a essa mulher podem ser observados a partir dos seguintes aspectos: relações interpessoais, corpo, trabalho e movimentos sociais. Isto posto, considerando que essa constituição linguístico-semântica de *mulher negra* possui nuances que precisam considerar o espaço e o tempo de sua inserção, propusemos, como desdobramento da questão-problema, a seguinte pergunta: *Considerados os aspectos sociais e históricos, como se constituem semanticamente os sentidos de mulher negra no que diz respeito às relações interpessoais, ao corpo, ao trabalho e aos movimentos sociais?*

Para responder à questão-problema colocada e seus desdobramentos, formulamos as seguintes hipóteses:

- a) No Brasil, os sentidos de *mulher negra*, no que diz respeito aos aspectos sociais e históricos que a constitui, caracterizam-se a partir da condição afrodiaspórica da qual descende, em que se reverbera no presente a memória de uma escravidão juridicamente extinta, mas cujas marcas e novas formas de existir permanecem estrutural e sistematicamente, sobretudo nas relações interpessoais, no corpo dessa mulher, no trabalho e em movimentos sociais. Desse modo, do ponto de vista linguístico-semântico, os sentidos de *mulher negra* são caracterizados pelos efeitos de um sistema escravista que, embora extinto, continua produzindo desigualdades interseccionadas: gênero, raça/cor, classe. Nesse sentido, há uma indissociabilidade entre passado e presente, talvez também no porvir, de um *novo espaço de convivibilidade de tempos* que caracterizam essa mulher.
- b) A condição afrodiaspórica é um elemento que atravessa a constituição semântica de *mulher negra* social e historicamente, no Brasil. No que diz respeito às relações interpessoais nas quais a mulher negra se insere, essas relações têm sido marcadas por um lugar de instabilidade, uma vez que a marca de gênero e o racismo continuam moldando a sociedade brasileira estrutural e sistematicamente. Quanto ao corpo da *mulher negra* brasileira, este tem sido marcado por violência, opressão e subalternização. No trabalho, além de ocuparem postos considerados inferiores, recebem salários mais baixos – por serem mulheres e negras, se comparado aos

salários de seu outro imediato: o homem não-negro, a mulher não-negra e o homem negro. E, no que tange aos movimentos sociais, cotidianamente, a *mulher negra* brasileira ocupa um lugar diminuído. Em movimentos sociais feministas, por exemplo, no que concerne à raça, separam-se, pois, as pautas de um movimento feminista geral não incluem as opressões e violências específicas da mulher negra, as pautas das mulheres negras se aproximam das pautas da mulher não-negra no aspecto gênero, mas na intersecção raça/cor distanciam-se.

Para tanto, embasamo-nos em um *corpus* compilado de diferentes esferas¹² – jurídica, jornalística, estatística e literária –, conforme a especificidade do objeto – *mulher negra*. Por se tratar de um *corpus* multifacetado, foi necessária uma organização que considerasse uma metodologia específica: o trajeto temático. Em linhas gerais, o trajeto temático funciona como um fio condutor que permite, dado o tema estudado, agrupar diferentes textos na constituição do *corpus* (GUILHAUMOU; MALDIDIER; ROBIN, 2017).

Desse modo, dada a natureza predominantemente histórica e social do *corpus*, consideramos importante para a sua análise um aporte teórico-metodológico que atenda a essa característica. Tomamos, então, a Semântica do Acontecimento como esse fundamento teórico por se tratar de uma semântica histórica e enunciativa, que considera que o sentido se constitui historicamente, juntamente com a relação do social e do sujeito que enuncia.

Nesse sentido, à luz da Semântica do Acontecimento, objetivamos analisar a constituição linguística de sentidos de *mulher negra* no Brasil, principalmente no que diz respeito aos aspectos sociais e históricos que a envolvam, sobretudo, em textos nos quais é possível analisar como as relações interpessoais, de corpo, de trabalho e de movimentos sociais funcionam para esta mulher.

Em vista disso, o objetivo geral se desdobra nos seguintes objetivos específicos:

- a) Analisar sentidos de *mulher negra* considerando suas reescrituras e articulações em textos do *corpus*;
- b) Analisar sentidos de *mulher negra* em enunciados em que a expressão não aparece, mas que seja possível recuperá-la a partir de relações de linguagem que se apresentam relacionadas a memoráveis de enunciações;

¹² Não tomamos o conceito “esfera” como posicionamento teórico do autor x ou autor y, mas como lugares ou domínios sociais nos quais circulam os textos, nos quais a linguagem é produzida, organizada e praticada.

- c) Identificar correlações de sentidos no que diz respeito à *mulher negra* escrava e à *mulher negra* atual, a partir de um *corpus* constituído por textos de diferentes períodos da História e de diferentes esferas de circulação.

Isto posto, os capítulos desta tese se encontram organizados da seguinte forma: capítulo 1, no qual se realiza uma caracterização a partir de pesquisa bibliográfica, do ponto de vista da História/Historiografia, a respeito da mulher negra na sociedade brasileira; capítulo 2, destacamos os pressupostos teórico-metodológicos e o percurso da pesquisa; capítulo 3, no qual se apresenta a análise, a partir da expressão *Mulher Negra* e à luz da Semântica do Acontecimento, mostrando a constituição linguística de sentidos de tal expressão no Brasil, especificamente no que diz respeito a aspectos sociais e históricos responsáveis por esta constituição; por fim, são apresentadas as conclusões da pesquisa.

1 DA DIÁSPORA AO PRESENTE: AMÁLGAMA DA HISTÓRIA DO BRASIL NA HISTÓRIA DA MULHER NEGRA

1.1 Considerações iniciais

A mulher negra brasileira¹³, hoje – legalmente sujeito de direito e não mais objeto de direito como outrora –, enquanto categoria de análise e enquanto elemento fundamental para a formação do país, tem sua constituição marcada pela História. São cinco séculos de discriminação, violência¹⁴ e resistência, o que a impede de usufruir de uma equidade de gênero e de raça que, a princípio, lhe é dada por direito a partir do 13 de maio de 1888. Às vezes, esquecida pela epistemologia, uma vez que “a memória anda sempre às turras com a história e é com frequência ‘curta’” (SCHWARCZ, 2018, p. 409), fizemos, neste capítulo, uma breve, contudo, indispensável caracterização a partir de pesquisas bibliográficas, do ponto de vista da História/Historiografia e das Ciências Sociais, a respeito da mulher negra na sociedade brasileira, com objetivo de situar e embasar o leitor a respeito da temática trabalhada. Neste capítulo, portanto, tratamos de um passado – entremeado pela escravidão; e um presente – entremeado por seus ecos no que diz respeito à mulher negra na sociedade brasileira.

1.2 Das Grandes Navegações aos navios negreiros: o início do sistema escravocrata brasileiro

No processo de diáspora africana para o Brasil, recrutou-se, forçosamente – baseado única e exclusivamente na raça – cerca de 6 milhões de homens, mulheres e crianças africanos, ao longo de aproximadamente quatro séculos, a fim de um povo (europeu, português) colonizar e explorar economicamente o Brasil. Ao discorrer sobre as causas da expansão marítima e a chegada dos portugueses ao Brasil, Fausto (1994) faz a seguinte pergunta: “Por que Portugal iniciou pioneiramente a expansão, no começo do século XV, quase cem anos antes que Colombo, enviado pelos espanhóis, chegasse às terras da América?” (FAUSTO, 1994, p. 21).

¹³ As mulheres, especialmente as negras, aparecem na História Oficial do Brasil de maneira bastante inibida. A rigor, são em reconstruções da História, através das mais variadas fontes que esse grupo é resgatado. Há, ainda, um grupo pequeno de historiadores que pesquisam a respeito da mulher negra do Brasil. Dentre a bibliografia selecionada para a construção deste capítulo, muito ficou de fora devido à ausência de dados necessários para contemplar o objetivo proposto.

¹⁴ No capítulo 3, mostramos estatisticamente nuances dessa violência.

De maneira nenhuma queremos cometer anacronismo histórico; todavia, defendemos a tese de que a invasão às terras brasileiras foi rigorosa e calculadamente planejada e não uma eventualidade ou coincidência do destino. “[...] Daí a expansão [portuguesa] ter-se convertido em uma espécie de grande *projeto nacional*, ao qual todos, ou quase todos, aderiram e que atravessou os séculos” (FAUSTO, 1994, p. 23, grifos nossos) e continua, de algum modo, funcionando na atualidade. A nova terra foi explorada graças às considerações políticas da Coroa Portuguesa e sua convicção de que era necessário a colonização (FAUSTO, 1994, p. 43).

Em razão dos esforços para garantir a posse da nova terra, a colonização começou a se tornar mais robusta depois das primeiras três décadas.

Naquele período, não havia um desenvolvimento considerável de técnicas de trabalho, logo, “[...] o problema da exploração daquelas terras novas apresentou-se de imediato e em termos simples: era preciso obter depressa mão-de-obra abundante” (MATTOSO, 1982, p.17). Entretanto, a consolidação, de fato, deu-se com a implementação do trabalho compulsório, predominante, em suas diferentes formas de trabalho, na América espanhola. Conforme discorreu Fausto (1994), no Brasil, prevaleceu uma delas: a escravidão.

Ressaltamos que, inicialmente, o indígena era o alvo do trabalho compulsório¹⁵. Houve, no entanto, por diversas razões, “uma passagem da escravidão do índio para o negro, que variou no tempo e no espaço” (FAUSTO, 1994, p. 49). E assim iniciou-se o tráfico de africanos para a nova terra; nas palavras de Mattoso (1982), deu-se o seguinte:

[...] nas mãos de companhias comerciais privilegiadas ou de armadores privados e de todos os seus intermediários, o tráfico de porto a porto ou o interiorano no Brasil é sempre ligado ao desenvolvimento do país. [...] E assim foi que, aos milhões, numa terra estrangeira, ao longo de três séculos, o africano cativo se fez escravo brasileiro” (MATTOSO, 1982, p. 96).

Instituiu-se, portanto, o que viria a ser o longo regime escravocrata brasileiro: legal, do ponto de vista jurídico; e completamente justificado pelas esferas teológica, científica e

¹⁵ “As razões da opção pelo trabalho africano foram muitas. É melhor não falar em causas, mas em um conjunto de fatores. A escravização do índio chocou-se com uma série de inconvenientes, tendo em vista os fins da colonização. Os índios tinham uma cultura incompatível com o trabalho intensivo e regular e mais ainda compulsório, como pretendido pelos europeus. [...] Podemos distinguir duas tentativas básicas de sujeição dos índios por parte dos portugueses. Uma delas realizada pelos colonos segundo um frio cálculo econômico, consistiu na escravização pura e simples. A outra foi tentada pelas ordens religiosas, principalmente pelos jesuítas, por motivos que tinham muito a ver com suas concepções missionárias. Ela consistiu no esforço em transformar os índios, através do ensino, em ‘bons cristãos’, reunindo-os em pequenos povoados ou aldeias. Ser ‘bom cristão’ significava também adquirir os hábitos de trabalho dos europeus, com o que se criaria um grupo de cultivadores indígenas flexível às necessidades da Colônia” (FAUSTO, 1994, p. 49).

filosófica. A escravização contou com o apoio do Cristianismo e do Estado: argumentava-se que o negro escravizado não tinha direitos, sobretudo porque, na esfera jurídica, o africano não tinha humanização, era comparado ou realmente identificado como coisa, isto é, como não-pessoa (FAUSTO, 1994, p. 54), tornando-se o *capital vivo/ máquina de trabalho* do seu senhor (FREYRE, 2006). Foram inúmeras as teorias utilizadas para sustentar os argumentos utilizados para justificar a escravidão africana. De acordo com Fausto (1994):

Dizia-se que se tratava de uma instituição já existente na África e assim apenas transportavam-se cativos para o mundo cristão, onde seriam civilizados e salvos pelo conhecimento da verdadeira religião. Além disso, o negro era considerado um ser racialmente inferior. No decorrer do século XIX, teorias pretensamente científicas reforçaram o preconceito: o tamanho e a forma do crânio dos negros, o peso de seu cérebro etc. ‘demonstravam’ que se estava diante de uma raça de baixa inteligência e emocionalmente instável, destinada biologicamente à sujeição” (FAUSTO, 1994, p. 52).

A escravidão durou tempo suficiente enquanto permaneciam convincente e, principalmente, convenientes tais justificativas, sobretudo para o cenário econômico. Embora tentassem, os africanos e afro-brasileiros escravos não puderam dissipar o trabalho escravo nos séculos em que durou. De maneira oposta, adaptaram-se a ele, pois suas formas de resistência eram limitadas, ao contrário dos indígenas, por exemplo, “os negros eram desenraizados de seu meio, separados arbitrariamente, lançados em levas sucessivas em território estranho” (FAUSTO, 1994, p. 52). Assim, o período escravocrata, no qual o fluxo de importação de africanos persistiu sem se exaurir, estrategicamente mesclou etnias, tribos e clãs (MATTOSO, 1982, p. 23).

O ano era 1888, 13 de maio, quando finalmente uma lei *de ouro* – a Lei Áurea, de número n.º 3.353 – foi abruptamente sancionada, visando, em tese, o aniquilamento oficial do trabalho compulsório brasileiro. Contudo, conforme criticam os historiadores Schwarcz e Gomes (2018),

O certo é que, projetando um futuro moderno, se inventava um passado distante daquela história recente, como se a Lei Áurea tivesse, com uma canetada e com um texto tão breve, abolido de vez um tipo de trabalho forçado e coercitivo que já fincara raízes na nossa realidade e imaginação. A lei por si só, e conservadora como foi, não prevendo nenhum projeto de inclusão social, não tinha o poder de redimir desigualdades assentadas, apagar hierarquias naturalizadas (SCHWARCZ; GOMES, 2018, p.17-18).

Foram nessas condições que a Lei determinou dispôs fim legal da escravidão no Brasil – último país no mundo a aboli-la. Quanto à liberdade, a população negra brasileira, cotidianamente, reclama por ela. Até aqui, não especificamos como foi/é a participação da mulher negra no contexto da escravidão nem do pós-abolição; fizemos uma menção generalizada deste elemento, como fez/faz a epistemologia. As mulheres eram vistas, no interior do sistema escravista, como unidade de trabalho lucrativa, desprovida de gênero para os seus proprietários (DAVIS, 2016). Antes de tudo, a mulher escrava era “nas palavras de um acadêmico ‘[...] uma trabalhadora em tempo integral para seus proprietários, e apenas ocasionalmente esposa, mãe e dona de casa’” (DAVIS, 2016, p. 17). Fazemos a seguir, portanto, um breve estudo nessa perspectiva, mostrando o papel da mulher negra ao longo da História Oficial do Brasil.

1.2.1 A mulher negra no Brasil Escravista: gênero, raça e patriarcado

A mulher, considerada na relação de gênero, *o outro*¹⁶ do homem, substancialmente, a mulher negra – *o outro do outro*¹⁷, na relação de intersecção de gênero e raça, esteve em condições degradantes e desigual na sociedade brasileira, condições essas sustentadas pelo patriarcado em outrora, cuja continuidade vem atravessando o tempo, de modo que, no presente, ainda se tem ecos desse sistema. Sobre esse sistema, o patriarcado, em sua face multiforme de existir, a dominação sexual se apresenta como uma das formas mais perversa na relação de poder, sendo a ideologia dominante que exerce controle sobre seus súditos (MILLET, 1970), é o patriarcalismo que operacionaliza e hierarquiza a divisão sexista. Para hooks (1981), houve uma reestruturação do patriarcado, de modo que, ao se aliar com as necessidades do capitalismo, moldou-se a ele de tal modo que o seu alcance foi além do direito paterno. Ainda, em consonância com a autora, o patriarcado é “o poder que os homens usam para dominar as mulheres, este não sendo apenas um privilégio das classes altas e médias dos homens brancos, mas um privilégio de todos os homens na sociedade sem olhar a classe ou a raça” (HOOKS, 1981, p. 64).

Ainda em seu território de origem, a África, a mulher negra, por não ser homem nem branca, já experienciava uma dupla opressão, tal qual aponta Dias (2018):

¹⁶ Para uma discussão aprofundada sobre este conceito, consultar Beauvoir(1980a).

¹⁷ Kilomba (2019) faz uma discussão mais ampla sobre este conceito.

Na África, apesar de haver acentuada falta de homens adultos jovens, por conta do tráfico, prevaleciam relações patriarcais, em que os homens mais velhos detinham o poder sobre as mulheres. Essas mulheres estavam acostumadas a suportar o trabalho de sol a sol, a dor, o cansaço e os castigos impostos por maridos mais velhos. Quando escravizadas e trazidas à força ao Brasil, passavam a conviver com outras adversidades para além de terem que obedecer aos homens. Uma delas era estar distante de seu grupo de referência e serem obrigadas a viver e trabalhar nas propriedades rurais com escravos de outras etnias (DIAS, 2018, p. 362).

À mulher negra do Brasil Colônia e Imperial não lhe eram concedidas escolhas: como objeto de direito que era, o seu corpo pertencia ao senhor de engenho¹⁸ – homem, branco e patriarca. Por estratégia e conveniência – sempre visando a lucratividade – o senhor decidia qual a função do seu súdito: lavoura, mineração ou trabalho doméstico. Em todos os casos e em ambos os gêneros, o tratamento que lhe era dado era uma vida precária no que tange à alimentação, vestimenta, condições e tempo de trabalho. Os escravos, homens e mulheres, eram alocados em senzalas, cuja condições de higiene era praticamente nula, o que ocasionava, entre outros danos, o comprometimento da sua saúde. Em pesquisas acerca desse período da História, Dias (2013) salientou que “nas lavouras brasileiras, os escravos homens eram mais valiosos do que as mulheres. [...] Eles [os senhores] não valorizavam as mulheres, cujos preços¹⁹, aliás, eram cerca de 20% mais baixos do que os dos escravos do sexo masculino” (DIAS, 2013, p. 176).

Longe de querer desconsiderar ou diminuir a dor e sofrimento advindos das condições nas quais viveram os homens negros no sistema escravista, ressaltamos, contudo, que foram elas, as mulheres negras, que estiveram nas piores condições e posições possíveis naquele regime. Elas o sustentou, não por suas vontades, de todas as formas (im)possíveis: alimentou a Casa Grande; dedicou-se ao cuidado do seu senhor, da sua senhora, dos filhos (muitas vezes, amamentando-os dos seus próprios seios), dos capitães do mato, dos capatazes e também dos homens negros – escravos e/ou libertos.

As escravas de aparência e comportamento mais próximos do branco eram rigorosamente selecionadas para servir à casa-grande; eram as assim chamadas mucamas. Às mucamas, geralmente mais jovens, eram dadas as atribuições de cuidar da casa, da senhora, senhor e filhos – e eram elevadas à condição, muitas vezes, de amas de leite. Embora Freyre

¹⁸ Segundo Freyre (2006, p. 36), a casa-grande e senzala juntas representou todo um sistema econômico, social, político brasileiro, ao passo que se mostrou poderosa e mais forte que a Igreja. “Vencido o jesuíta, o senhor de engenho ficou dominando a colônia quase sozinho. O verdadeiro dono do Brasil. Mais do que os vice-reis e os bispos” (FREYRE, 2006, p. 38).

¹⁹ No capítulo 3, tratamos da questão do valor monetário da mulher escrava e suas reverberações no que tange à mulher negra de agora.

(2006) entregue à História do Brasil uma visão romantizada da miscigenação brasileira, como algo particularmente positivo, a verdade é que as escravas eram, violentadas e estupradas²⁰, do ponto de vista sexual, no regime escravista. Isso mostra, de fato, “ter havido seleção eugênica e estética de pajens, mucamas e molecas para o serviço doméstico – as negras mais em contato com os brancos das casas-grandes; as mães dos mulatinhos criados em casa – muitos deles futuros doutores, bacharéis e até padres” (FREYRE, 2006, p. 373).

Para além dos abusos sexuais sofridos pelo senhor e homens das demais categorias na Colônia e; posteriormente, no Império, inclusive, abusos vindos de escravos e de seus esposos também escravos, às escravas também era dada a função de desvirginizar os filhos jovens do senhor. Somadas a tais violências contra a mulher escrava, acrescentam-se as praticadas pelas mulheres não negras, geralmente esposas dos senhores de engenho, as quais submetia as escravas aos mais diversos castigos.

Ao longo daqueles séculos sob regime escravocrata, a mulher africana e/ou afro-brasileira esteve como escrava, inclusive sexual, conforme mostramos. Havia total controle sobre essa mulher, “enquanto as punições mais violentas impostas aos homens consistiam em açoitamentos e mutilações, as mulheres eram açoitadas, mutiladas e estupradas” (DAVIS, 2016, p. 20). Mesmo na condição de mães de recém-nascidos ou em gestação, seja dos homens livres (seus próprios senhores, inclusive) ou dos cativos, não eram isentas a castigos, muito deles pensados estratégica e exclusivamente para escravas nessas condições. Machado (2018) argumenta que a dupla produção de riqueza que a mulher escrava gerava colocou em evidência o seu corpo como o *locus* da escravidão. Por conveniência do senhor, estimulava-se a reprodução ou a negligenciava, de modo que nos “momentos em que o tráfico atlântico supria adequadamente as demandas, os senhores tendiam a explorar mais o trabalho produtivo, se negando a oferecer as condições mínimas para a reprodução” (MACHADO, 2018, p. 337).

A escravidão no Brasil, ainda em sua vigência, foi estudada por estrangeiros, os quais, dentre a documentação que compilaram, registraram a condição da mulher escrava. Segundo Machado (2018):

Em diferentes épocas e lugares, não são raros os documentos que mencionam a existência de mulheres realizando trabalhos pesados às vésperas do parto, ou relatos que explicam como mulheres deram à luz na roça enquanto carregavam pesos desproporcionais. Viajantes descreveram escravizadas com filhos muito pequenos, que iam para a roça amarrados às costas da mãe, e esta

²⁰ À época do regime escravocrata o termo estupro não se aplicava, uma vez que as mulheres africanas ou afrodescendentes brasileiras eram objeto de direito dos seus senhores, o que lhes dava o direito de delas se aproveitarem.

passava o seio por cima do ombro ou por baixo do braço, de forma a não parar de trabalhar nem mesmo para amamentar. Há relatos de mães atarefadas na faina agrícola que, para garantir que a criança não sofresse acidentes, a enterravam de pé, deixando apenas a cabeça de fora. Outras tinham que deixar seus filhos sob a guarda de mulheres velhas ou acidentadas, que os alimentavam com papas indigestas. Era comum que jovens mulheres recém-paridas, desnutridas e exaustas, procurassem amamentar seus filhos/as durante a noite, oferecendo-lhes, assim, alguma chance de sobrevivência num cenário de alta mortalidade neonatal e infantil (MACHADO, 2018, p. 337).

Morrer era sobreviver ao regime. Matar também. Não à toa, uma das formas de resistência ao sistema escravista foi o suicídio. Além disso, no caso das mulheres escravas, a interrupção da gestação, bem como o infanticídio agregam-se a essa lista. É nesse sentido que estamos em consonância com hooks (1981), quando esta afirma que o patriarcado branco, sobretudo, ultrapassa a relação de poder político sobre as mulheres, ele também é racista, cujo alvo principal é a subordinação dos corpos das mulheres negras. Para essas mulheres, para sobreviver em ambiente tão hostil, exigiu-se delas “força, inteligência, capacidade de adaptação e, sempre que possível, rebeldia. É como se, a todo momento, fosse preciso inventar formas de não morrer, não adoecer e não enlouquecer enquanto serviam a seus senhores” (DIAS, 2013, p. 175).

1.2.2 A mulher negra no Brasil pós-abolição: gênero, raça e patriarcado na liberdade jurídica

Aquela lei – a Áurea, n.º 3.353, de 13 de maio de 1888²¹ – que, em tese, devolveria a liberdade aos escravos africanos em território brasileiro e a entregaria pela primeira vez aos afro-brasileiros, não impediu que o 14 de maio daquele ano fosse um dia análogo a todos dos quase quatro séculos anteriores. Pelo contrário, como acréscimo, a Lei os deixou a esmo. A vida na liberdade começou de modo desafiador, árduo, assustador e frustrante. Naquele 13 de maio de 1888, o estado teria encerrado sua responsabilidade com os escravos. Costa (2010) relata que o Estado

²¹ O Brasil foi o último país a abolir o regime escravocrata, quando o fez foi, principalmente, por questões financeiras. Houve uma pressão nacional e internacional para libertar os escravos, o país estava sob a pena de rompimento de alianças com a Europa, sobretudo alianças comerciais. Os planos abolicionistas e emancipacionista de gradualidade para a abolição foi ignorado, quando “a 8 de maio de 1888, o ministro da Agricultura, conselheiro Rodrigo Augusto da Silva, apresentou à Câmara dos Deputados uma proposta do Executivo declarando extinta a escravidão no Brasil. A Comissão, nomeada pela Câmara a fim de estudar a proposta, imediatamente deu parecer favorável, requerendo urgência para a votação do projeto” (COSTA, 2010, p. 9).

Cumpria sua missão: libertar os homens brancos do peso da escravidão e das contradições que existiam entre a escravidão e os princípios liberais adotados pela Constituição brasileira, em vigor desde 1824. Removera a pecha de atraso que desmoralizava a Nação diante do mundo. O Brasil era o último país do mundo ocidental a eliminar a escravidão! Para a maioria dos parlamentares, que se tinham empenhado pela abolição, a questão estava encerrada. *Os ex-escravos foram abandonados à sua própria sorte*. Caberia a eles, daí por diante, converter sua emancipação em realidade. Se a lei lhes garantia o *status* jurídico de homens livres, ela não lhes fornecia os meios para tornar sua liberdade efetiva. A igualdade jurídica não era suficiente para eliminar as enormes distâncias sociais e os preconceitos que mais de trezentos anos de cativeiro haviam criado. A lei Áurea abolia a escravidão, mas não seu legado. Trezentos anos de opressão não se elimina com uma penada. A abolição foi apenas o primeiro passo na direção da emancipação do negro. Nem por isso deixou de ser uma conquista, se bem que de efeito limitado” (COSTA, 2010, p. 11-12, grifos nossos).

Se os ex-escravos, no genérico, foram abandonados à sua própria sorte, de algum modo, o senhorio²², reestruturado, continuou e com ele, também reestruturadas, as práticas daquele sistema. Privados do direito às terras, moradias, suprimentos de sobrevivência e sem escolarização, muito deles – o que já era sorte – continuaram nas fazendas, vendendo seus trabalhos para sobreviver. Contudo, essa não foi a regra, os ex-senhores recusavam-se a pagar aos negros para trabalhar, preferindo optar por mão de obra assalariada de imigrantes europeus. Atitudes como essas potencializavam a marginalização e preconceitos contra a população negra.

Para o elemento feminino, conforme vimos discorrendo, são adicionadas outras camadas de violência. Enquanto alguns ex-escravos mudavam-se para outras fazendas à procura de trabalho, para as ex-escravas nem sempre isso era possível, devido, principalmente, à condição de mães de algumas delas. A tentativa de o ex-senhor tomar a tutela²³ e, muitas vezes, sequestrar seus filhos era recorrente, sob alegação de que as mães negras não tinham condições de criá-los e/ou sustentá-los. Queria-se continuar o senhorio através do filho da ex-escrava.

Desde a abolição, décadas após décadas, a mulher negra tem tentado se afirmar em todas as esferas públicas e privadas da sociedade brasileira. Atualmente, todavia, ainda é a mulher negra que tem menor representatividade na política, na Ciências, no judiciário, no jornalismo, nas artes. Ainda que o judiciário brasileiro tenha promulgado leis de combate ao racismo, criminalizando-o; leis de inclusão racial; leis voltadas ao ensino de História e Cultura Afro-

²² Sobre a continuação do senhorio no Brasil, ver Ferraz (2024).

²³ Santos (2012), em sua dissertação de mestrado, discorreu sobre a tutela de crianças negras no período imediato da pós-abolição.

Brasileira e Indígena na educação básica, dentre outras, a base da pirâmide social²⁴ continua ocupada por essa mulher. No passado, como mantenedora do regime escravocrata; no presente, como sustentáculo de uma sociedade escondida atrás do mito da democracia racial.

Cotidianamente, a resistência e luta contra a opressão e repressão fazem parte da vida da mulher negra. Mesmo quando se tem movimentos sociais feministas que, a rigor, propõem pautas sustentadas na equidade de gênero, não há, nesses mesmos movimentos, espaço para reclamar as necessidades da mulher negra ou considerar as intersecções, cujas circunstâncias devem ser levadas em consideração. No feminismo branco, não houve espaço para combater o patriarcado racista. O movimento negro, por exemplo, foi uma objeção ao racismo, no qual as mulheres negras uniram-se aos homens negros. Não obstante, nesse mesmo movimento, o homem negro apoiou o patriarcado, criando-se um vínculo sexista partilhado (HOOKS, 1981, p. 72); o homem branco e o homem negro concordaram com a inferioridade inerente às mulheres, concordaram com a violência contra mulheres como afirmação de seu poder. Nesse sentido, “o racismo tem sido sempre uma força separadora de homens negros e brancos e o patriarcado tem sido a força que une esses dois grupos” (HOOKS, 1981, p. 72).

O patriarcado reestruturado e modernizado tal qual se apresenta atualmente alude à sujeição da mulher ao homem, mais que isso, permite visualizar que a dominação não está presente somente na esfera familiar, mas também na dinâmica social como um todo. À vista disso, afetando homens e mulheres individualmente e no coletivo, de tal modo que “toda a sociedade civil é patriarcal. As mulheres estão submetidas aos homens tanto na esfera privada quanto na pública” (PATEMAN, 1993, p.167).

A mulher negra foi e é o sustentáculo de um Brasil patriarcal, sexista e machista, no qual essa mulher sofre com as discriminações de gênero e raça, entre outras muitas intersecções. Nas próximas páginas, apresentamos, semanticamente, sentidos de *mulher negra* brasileira.

Passemos, agora, ao próximo capítulo, que nos dá a base teórico-metodológica para cumprir tal missão.

²⁴ Mais à frente, no capítulo 3, no qual fizemos a análise dos dados, mostramos dados que nos levam a essa afirmação.

2 PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

2.1 Considerações iniciais

Histórica e socialmente, a mulher negra se constitui pelo adjetivo da raça/cor no Brasil. Conforme vimos no capítulo anterior, o passado dessa mulher se confunde com a própria história de nação brasileira. No presente, é, ainda, essa mulher que está na base da pirâmide social; e, para que se tenha um futuro diferente dos dois tempos anteriores (isto é, passado e presente) – digno, livre de estereótipos e igualitário em termos de direitos e oportunidades –, vive-se, agora, em constante luta, resistência e desenvolvimento de ações afirmativas²⁵, propostas, inclusive, pelo direito positivo.

Feitas essas colocações, a fim de caracterizar, semanticamente, a *mulher negra* na sociedade brasileira, consideramos como material de análise um *corpus* disperso²⁶, adotado como acontecimento enunciativo, em que se materializam, linguisticamente, sentidos de mulher negra no Brasil. Dessa forma, considerando a natureza do *corpus*, foi necessário mobilizar aspectos História/Historiografia, das Ciências Sociais e da Linguística. Conforme vimos no capítulo anterior, a Historiografia, bem como as Ciências Sociais nos auxiliaram na caracterização a partir de um referencial histórico e social. A Linguística, mais especificamente, a Semântica do Acontecimento (GUIMARÃES, 2002), aliada à Historiografia e às Ciências Sociais, auxiliou-nos na análise de acontecimentos sob a ótica da língua, destituída de intencionalidade ou transparência.

Nesse sentido, elaboramos como pergunta norteadora da pesquisa a seguinte: “quais sentidos de *mulher negra* funcionam no Brasil, no que diz respeito aos aspectos sociais e históricos que a constituem enquanto tal?”, bem como o seu desdobramento: “considerados os aspectos sociais e históricos, como se constituem semanticamente os sentidos de mulher negra no que diz respeito às relações interpessoais, ao corpo, ao trabalho e aos movimentos sociais?”²⁷. Para responder tais questionamentos, recorreremos a um *corpus* disperso. Assim,

²⁵ O conceito de ações afirmativas é recente na história do Brasil, cuja origem é de natureza jurídico-política. A [lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010](#) instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, “destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica” (BRASIL, Lei nº 12288/2010). A lei trata de discriminação racial ou étnico-racial, desigualdade racial, desigualdade de gênero e raça, população negra, políticas públicas e ações afirmativas. As ações afirmativas, portanto, são resultantes da Secretaria de Políticas de Promoção para a Igualdade Racial (Seppir), que, sancionadas pela [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#), têm a finalidade de estabelecer cotas para negros nos processos seletivos de universidades e institutos federais.

²⁶ Tomamos como “*corpus* disperso” “enunciados produzidos em lugares, tempos e gêneros distintos e por locutores diferentes” (ZOPPI FONTANA, 2018, p. 140).

²⁷ Essas perguntas estão mais detalhadas no capítulo de Introdução desta tese.

neste capítulo, são abordados, de modo geral, o caminho metodológico da pesquisa realizada e os procedimentos teórico-metodológicos mobilizados na análise do *corpus*. Para tanto, inicialmente, apresentamos a pesquisa, o *corpus* e sua caracterização.

Em seguida, considerado o objetivo da pesquisa, qual seja: “à luz da Semântica do Acontecimento, analisar a constituição linguística de sentidos de *mulher negra* no Brasil, principalmente no que diz respeito aos aspectos sociais e históricos no qual se insere, sobretudo, em textos nos quais é possível analisar como as relações interpessoais, corpo, trabalho e movimentos sociais funcionam para esta mulher”, e a fim de comprovar as hipóteses levantadas²⁸, traçamos um breve percurso teórico da Semântica para situar o leitor a respeito da teoria. Apresentamos, também, a Semântica do Acontecimento, de modo geral, dando ênfase aos conceitos que serão mobilizados ao longo das análises, quais sejam: articulação, reescrituração e Domínio Semântico de Determinação (DSD), temporalidade do acontecimento enunciativo e o político na Linguagem (GUIMARÃES, 2002).

2.2 A pesquisa

A presente pesquisa se inscreve no quadro teórico-metodológico da Semântica do Acontecimento. Ao mobilizar tal teoria, seus princípios e procedimentos nos levaram a um delineamento não experimental. Desse modo, não houve interferência ou manipulação dos dados, pois não houve controle direto sobre as variáveis (SAMPIERI; COLLADO; LÚCIO, 1998), isto é, não há intervenção do pesquisador com relação aos dados. A especificidade do objeto – mulher negra, bem como os aspectos que serão analisados, requerem um estudo de abordagem quantitativa/qualitativa, pois, do ponto de vista quantitativo, foi necessário identificar, classificar, quantificar e catalogar os textos do *corpus* da pesquisa. Do ponto de vista qualitativo, a própria amostragem que empreendemos dos textos já se configura um gesto de interpretação e, a partir de tais textos, construímos o *corpus* para análise.

Na perspectiva da abordagem qualitativa, conforme Lüdke e André (1986, p. 11- 12), existem critérios para que a pesquisa tenha reconhecimento e validação. No que concerne à presente pesquisa, o rigor científico foi mantido desde as técnicas de coleta à triangulação e análise dos dados. Além disso, a pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento; segundo, os dados coletados são predominantemente descritivos; e, terceiro, a preocupação com o processo é muito maior

²⁸ As hipóteses, bem como os objetivos da pesquisa, encontram-se contextualizadas no capítulo de Introdução desta tese.

do que com o produto. Ademais, a pesquisa qualitativa se mostrou a mais adequada para o tipo de análise proposto, uma vez que será utilizada uma lógica de análise com base na compreensão, através da observação, descrição e um referencial interpretativo dos fenômenos (TEIXEIRA, 2001, p. 137).

2.3 O *corpus*

Esta tese tem como objetivo, conforme explicitado na introdução, “analisar a constituição linguística de sentidos de *mulher negra* no Brasil, principalmente no que diz respeito aos aspectos sociais e históricos no qual se insere, sobretudo, em textos nos quais é possível analisar como as relações interpessoais, de corpo, de trabalho e de movimentos sociais funcionam para esta mulher”. Para isso, o objeto requereu um tratamento específico, de modo que a análise de um conjunto de texto da mesma esfera de circulação não atenderia ao objetivo proposto. Portanto, esse foi o modo de construção/organização do *corpus* que consideramos mais adequado, qual seja: compilar um *corpus* de textos de diferentes esferas. A esse procedimento, teóricos como Guilhaumou, Mالدیدیر e Robin (2017) têm chamado de trajeto temático. Para Zoppi Fontana (2018),

O trajeto temático, enquanto dispositivo de leitura do arquivo, permite por em "estado de dispersão" enunciados produzidos em lugares, tempos e gêneros distintos e por locutores diferentes. Funciona como o fio condutor que permite agrupar materiais textuais diversos na construção do corpus, materiais que são selecionados pelo fato de fazer emergir, a partir do funcionamento das formas linguísticas, na sua materialidade específica, novas determinações para o tema estudado. O trajeto temático permite, desta maneira, construir o *corpus* a partir das determinações produzidas pela materialidade específica da língua na discursividade do arquivo (ZOPPI FONTANA, 2018, p. 140).

Assim, traçamos o trajeto temático desta pesquisa a partir da expressão *mulher negra*, bem como outras a ela associada e reformulada, conforme o tempo e o espaço em que se encontram. Em textos do período escravocrata, por exemplo, é comum encontrar a palavra *escrava* para se referir a uma mulher negra africana ou afrodiaspórica, em outros períodos, conforme apontado nas análises.

Dada a especificidade do objeto e a teoria mobilizada para análise, entendemos que não seria possível considerar um *corpus* estático. Por isso, ao buscar sentidos de *mulher negra*, os encontramos em diferentes esferas da atividade humana, as quais categorizamos como: jurídica, jornalística, estatística e literária. Desse modo, a natureza do objeto requereu um olhar

multifacetado, sem se limitar a um gênero do discurso ou a uma esfera da atividade comunicativa; portanto, por meio de um trajeto temático foi possível reconstruir o percurso da produção do acontecimento na linguagem (GUILHAUMOU; MALDIDIER; ROBIN, 2017, p. 164-165).

Nas subseções a seguir, apresentamos e caracterizamos o *corpus* da pesquisa. Em todos os textos, fizemos uma leitura observando os seguintes critérios: a) enunciados em que a expressão *mulher negra* é reescriturada no texto em análise; b) enunciados em que a expressão *mulher negra* aparece articulada a outros elementos linguísticos; c) enunciados em que a expressão *mulher negra* não aparece, mas é possível recuperá-la a partir de relações de linguagem que se apresentam relacionadas à temporalidade do acontecimento enunciativo; e d) enunciados com os termos *negra (s)*, *negrinha*, *escrava*, *preta*, *pretinha*, *mulher de cor*, e correlatos, relacionados à expressão *mulher negra*. Assim, a expressão *escrava* e correlatos são tomadas, por hipótese, no âmbito desta tese, como reescrituras de *mulher negra*.

2.3.1 Caracterização do corpus da esfera jurídica

Os textos de natureza jurídica que compõem o *corpus* coincidem com o período escravista do Brasil e são de dois tipos: do direito costumeiro, cartas régias; e do direito positivo, leis do chamado período abolicionista.

A legislação brasileira é composta por documentos diversos. No período escravocrata, recorreu-se bastante ao direito costumeiro. As Cartas Régias, por exemplo, se caracterizam como um documento do direito costumeiro. De acordo com Lara (2000a), a Carta Régia se configura em um documento diplomático e normativo de valor jurídico, constituindo-se em ordem real, uma vez que manifestava a vontade da coroa portuguesa. Normalmente, era dirigido a uma autoridade ou pessoa determinada no sentido de lhe dar uma ordem a ser cumprida. Dado o seu caráter jurídico, consideramos este documento – a Carta Régia – como um importante material para analisar a constituição de sentidos de *mulher negra* naquele período, isto é, séculos XVII e XVIII, por regra, no Brasil, escrava. Consoante apontaram Ferraz et al. (2020), as cartas régias são:

[...] mais que uma ordem real, registravam as mais diversas nuances da complexa relação entre o monarca e seus súditos, revelando um jogo político entre as diversas instâncias do governo real. Semanticamente, essas cartas se constituem em cenas enunciativas por caracterizar o acesso à palavra de quem diz e para quem se diz [...]. (FERRAZ et al., 2020, p. 3738).

Não raro, as autoridades reais portuguesas recebiam notificações concernentes à escravidão na colônia brasileira, uma vez que o sistema escravista brasileiro apresentava situações e questões que requeriam da coroa portuguesa e da administração colonial a edição de normas de caráter local (PRADO JÚNIOR, 1942); dentre essas normas, destacamos uma série de cartas régias portuguesas, publicadas entre o final do século XVII e início do século XVIII. As Cartas Régias marcavam a relação de poder entre metrópole e governo, de modo que havia uma hierarquia da metrópole com a colônia, Brasil; e do senhor com o escravo, em ambos os casos, caracterizando e indicando comportamentos. Para esta pesquisa, considerando o objetivo de analisar sentidos de *mulher negra*, selecionamos para compor o *corpus* três Cartas Régias, que tratam do vestuário feminino, buscando-se normatizar a maneira como a mulher escrava deveria se vestir e se portar naquela sociedade. As Cartas Régias selecionadas são estas: Carta Régia de 20 de fevereiro de 1696; Carta Régia de 23 de setembro de 1703; e Carta Régia de 23 de fevereiro de 1709.

No que diz respeito às leis, com base no problema da pesquisa, fizemos uma busca por um conjunto de documentos legais. Tais documentos versam sobre a tentativa gradual da abolição da escravidão no século XIX. Esses documentos se encontram disponíveis no Portal da Legislação da Presidência da República – Planalto e na Biblioteca Virtual dos Direitos Humanos – USP, sites²⁹ que possibilitam o acesso livre e gratuito ao conteúdo dos portais por meio de qualquer dispositivo que possa ser conectado à internet.

Segundo a Historiografia brasileira, conforme discutido no capítulo anterior, o Brasil se manteve sob o regime oficial escravagista por quase quatro séculos. Durante o século XIX, foram sancionadas algumas leis visando à gradual abolição. As principais leis que tiveram esse caráter, – e por isso as selecionamos para compor o *corpus* da esfera jurídica – por ordem cronológica, são estas: a) Lei de 7 de novembro de 1831 (Diogo Feijó); b) Lei 581 de 4 de setembro de 1850 (Eusebio de Queiroz); c) Lei 2040 de 28 de setembro de 1871 (Lei Rio Branco, Lei dos Nascituros, Lei do Ventre Livre); d) Lei 3270 de 28 de setembro de 1885 (Lei Saraiva-Cotegipe, Lei dos Sexagenários); e g) Lei 3353 de 13 de maio de 1888 (Lei Áurea).

No conjunto destas leis, ao lermos, encontramos funcionamento de sentidos de *mulher negra* em duas delas, quais sejam: a) Lei 2040 de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre

²⁹ Disponível em: <https://cutt.ly/nwOcnUvI> . Acesso em: 17 nov. 2023. Todas as Cartas Régias usadas na pesquisa podem ser encontradas na Legislação sobre escravos africanos na América portuguesa”, documento compilado pela historiadora Lara (2000). Disponível em: <https://cutt.ly/FwOcmqth> . Acesso em: 17 nov. 2023.

Livre)³⁰; e b) Lei 3270 de 28 de setembro de 1885 (Lei dos Sexagenários)³¹. As demais não fazem distinção de gênero, tratam do escravo de forma genérica.

No que tange à lei 2040, de 28 de setembro de 1871 – conhecida como Lei Rio Branco, Lei dos Nascituros e Lei do Ventre Livre –, se configura, do ponto de vista da História/Historiografia, enquanto uma lei de caráter emancipacionista e abolicionista. Dentre as leis da época (meados do século XIX), conforme a leitura que fizemos, essa é primeira lei a abordar, de maneira direta, questões relacionadas à mulher escrava. Por esse último motivo, principalmente, a selecionamos para compor o *corpus*. Essa lei teve como objetivo determinar a liberdade dos filhos de escravas, nascidos a partir da data de sua promulgação. Conforme o parágrafo primeiro do artigo 1º, esses filhos permaneceriam sob poder e domínio dos senhores de suas mães, tendo os senhores a “[...] obrigação de criá-los e tratá-los até a idade de oito anos completos. Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indenização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos” (BRASIL, 1871). Assim, em tese, a lei funcionaria como instrumento que visava abolir, gradativamente, a escravidão, uma vez que o principal *locus* para a manutenção do sistema escravista era o ventre feminino.

No que concerne à lei 3270, de 28 de setembro de 1885 (Lei dos Sexagenários), esta ficou popularmente conhecida como a lei que determinou a libertação dos escravos com mais de 60 anos. Na prática, contudo, além de poucos escravos chegarem a essa idade, havia condições determinadas pelos seus senhores que, muitas vezes, o impediam de alcançar a liberdade. A lei também regulou variados aspectos concernentes à alforria, além de determinar novas regulamentações para o fundo de emancipação, acrescentando algumas determinações à Lei do Ventre Livre, de 1871. Porém, é no que concerne à determinação de uma nova matrícula que o texto da lei traz a distinção de gênero do escravo e de forma expressa a figura feminina. Foi esse último ponto que nos interessou, pois se trata de sentidos de *escrava/mulher*

³⁰ Esta lei, mais conhecida como “Lei do Ventre Livre”, possui, aproximadamente, 4 páginas, cuja ementa é: “Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da nação, e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sob a libertação anual dos escravos” (BRASIL, 1871). Ao longo das análises, no capítulo 3, desta tese, serão detalhadas algumas nuances desta lei.

³¹ Esta lei possui, aproximadamente, 5 páginas de extensão, cuja ementa é: “Regula a extinção gradual do elemento servil” (BRASIL, 1885). É uma lei que, apesar de tratar de diversos assuntos concernentes à escravidão, ficou mais conhecida como a lei que libertaria os escravos que tivessem idade igual ou superior a 60 anos, constituindo-se como um dos passos rumo à gradual abolição da escravidão no Brasil. Todavia, vide historiografia brasileira, é uma lei cujo efeito não superou a expectativa esperada, uma vez que, além de a maioria dos escravos não chegarem a essa idade, devido às precárias condições em que viviam, quando alcançavam tal idade a própria lei, no art 3º, § 3º, alínea c, determinava que os senhores pudessem requerer a “usufruição dos serviços dos libertos por tempo de cinco anos” (BRASIL, 1871), após a libertação aos sessenta anos.

negra.

2.3.2 Caracterização do corpus da esfera jornalística

Dada a notoriedade e importância social no âmbito do que estamos considerando esfera jornalística, selecionamos dois textos para compor o *corpus*.

Conforme vimos discutindo, a mulher negra possui uma pauta dupla em suas lutas sócio-históricas: lutar contra o racismo e contra a desigualdade de gênero. Dentre alguns acontecimentos que marcam o Brasil atual com relação à reafirmação da identidade de mulheres negras brasileiras e a história de luta contra a desigualdade de raça e gênero, fatos que remontam ao período escravista, destacamos, como recorte para esta pesquisa, o dia Nacional de Tereza de Benguela³² e da Mulher Negra, celebrado em 25 de julho, instituído pelo governo brasileiro pela Lei nº 12.987/2014. Essa data foi inspirada no Dia Internacional da Mulher Afro-Latina-Americana e Caribenha, criado em julho de 1992. Em julho de 2019, foram noticiadas algumas manifestações ocorridas nas regiões norte, nordeste e sudeste do país, com intuito de celebrar a data. Essas celebrações foram marcadas pela presença de cartazes e faixas, os quais aparecem ilustrando reportagens sobre o evento.

Para análise, recortamos material de protestos em movimentos sociais que aconteceram no Brasil, em 2020, em celebração ao Dia da Mulher Negra. Mulheres negras estiveram às ruas de algumas regiões do país no dia em que, em tese, se comemoraria a data citada. Em marcha, protestaram contra temas sociais sensíveis, entre eles o racismo, o machismo e o feminicídio.

Assim, o primeiro texto que analisamos aparece ilustrando reportagens sobre esse evento, o qual consideramos, assim como os cartazes e faixas, um modo social de veiculação de sentidos. Nas análises, por uma questão de limite desta pesquisa, bem como considerando seu objetivo inicial, o recorte será feito a partir de um ponto de vista linguístico; assim, faremos referência às imagens, uma vez que a parte linguística ocorre nelas, em relação de imbricamento, mas não uma análise formal delas. Ou seja, mencionamos aspectos das imagens, mas sem o compromisso explícito de análise mais técnica.

Deste modo, em uma busca pelos meios digitais de pesquisa na *internet*, encontramos notícias sobre a celebração do dia 25 de julho em três regiões do Brasil, quais sejam: Norte,

³² Tereza de Benguela, em sua condição de escrava, foi considerada rainha pelo Quilombo do Quariterê, situado entre o rio Guaporé e a atual cidade de Cuiabá-MT, o qual liderou entre 1750 e 1770. No período do seu comando, “a Rainha Tereza criou uma espécie de parlamento e reforçou a defesa do Quilombo do Quariterê com armas adquiridas a partir de trocas ou levadas como espólio após conflitos” (ASCOM, 2017). Essa, dentre outras, foi a estratégia de resistência ao sistema escravista brasileiro, vigente na época.

Nordeste e Sudeste. Na região Norte, a manifestação noticiada ocorreu em Belém, no Pará; contudo, os cartazes e faixas que aparecem na imagem que está ilustrando a notícia³³ não são nítidos, portanto, não os analisaremos. Na região Sudeste, foram noticiadas manifestações em São Paulo e no Rio de Janeiro. Por uma questão de recorte, analisaremos alguns cartazes e faixas presentes na manifestação do Rio de Janeiro³⁴. Por fim, no Nordeste, encontramos notícias de manifestações ocorridas em Salvador, na Bahia³⁵.

O segundo texto diz respeito a um conjunto de matérias jornalísticas que tratam do mesmo tema, qual seja: o resgate de uma empregada doméstica idosa mantida no trabalho em condição análoga à escravidão. As matérias são dos seguintes portais: *Extra*, *Isto é* e *Rede Brasil Atual (RBA)*. Por hipótese, a expressão empregada doméstica foi tomada, aqui, como sinônimo de mulher negra e, portanto, como ponto de partida para as análises.

2.3.3 Caracterização do corpus da esfera estatística

Como parte do corpus desta pesquisa, selecionamos um texto do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, respaldada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no que concerne ao mercado de trabalho brasileiro. O intuito é discutir a constituição de sentidos de *mulher negra* a partir da sistematização dos dados apresentados pelo IPEA e IBGE. Consideramos, assim, por recorte temporal, a edição de 2021 do texto do IPEA, intitulada “Políticas Sociais – acompanhamento e análise nº 28”; e o texto do IBGE, intitulado “Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2021/IBGE”. Dada a extensão de tais textos³⁶ e o limite deste trabalho, recortamos três excertos do IPEA. O texto do IBGE se caracteriza como uma referência de dados estatísticos para o IPEA, por isso, sempre que necessário, recorreremos a ele para as análises.

2.3.4 Caracterização do corpus da esfera literária

A série *Cadernos Negros*, criada em 1978 e editada anualmente pelo Grupo Quilombhoje, de São Paulo, consiste em uma das principais veiculações, no Brasil, da produção

³³ Disponível em: <https://cutt.ly/XwOcASu6>. Acesso em: 22 jan. 2020.

³⁴ Disponível em: <https://cutt.ly/xwOcSe5P>. Acesso em: 22 jan. 2020.

³⁵ Disponível em: <https://cutt.ly/YwOcSY0F>. Acesso em: 22 jan. 2020.

³⁶ Ambos os textos, devido ao contexto de crise sanitária e humanitária provocada pela pandemia de Covid19, intercruzam aspectos desta crise em seus dados. Entretanto, nosso objetivo não é fazer uma análise específica no que diz respeito às consequências provocadas pela pandemia de Covid-19.

literária afro-brasileira. Desde a primeira edição, suas publicações objetivam a inclusão, representação e divulgação de escritores e poetas negros de diferentes gerações e regiões do Brasil. Conforme aponta Pereira (2016), uma das características significativas relativas a esse periódico é a considerável participação de autoria feminina, já nas primeiras edições. Entre as autoras mais representativas da referida publicação, destaca-se Conceição Evaristo, que passou a integrar à série com sua produção poética, no ano de 1990. Posto isso, selecionamos para composição do *corpus* o poema *Vozes-Mulheres*, de Conceição Evaristo, publicado no décimo terceiro volume da série *Cadernos Negros*, em 1990.

Feita a caracterização do *corpus*, ressaltamos que os documentos jurídicos (positivos e costumeiros), jornalísticos, bem como os dados Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o da esfera literária foram selecionados com base no problema da pesquisa. Assim, a partir do conjunto de textos que compõe o *corpus*, busca-se caracterizar sentidos de *mulher negra* nas relações interpessoais (em que a violência doméstica contra as mulheres negras é algo que acontece frequentemente, conforme mostram os noticiários, por exemplo); no corpo (nas mais diversas formas de estereótipos, como no modo de se vestir, por exemplo); e em movimentos sociais feministas (em que a mulher negra precisa se impor dentro do próprio movimento, mostrando que ainda não possui direitos iguais aos da mulher não negra); e no setor do trabalho (que além de ocuparem, ainda, espaços muito próximos do único espaço possível de ser ocupado no período da escravidão, possuem remunerações baixas, principalmente se consideradas as remunerações de homens brancos, mulheres brancas e homens negros).

Feitas tais considerações metodológicas, passemos, agora, às considerações teóricas que fundamentam esta pesquisa, bem como os procedimentos metodológicos mobilizados na análise do *corpus*.

2.4 A Semântica do Acontecimento na análise de um *corpus* sócio-histórico

Bréal (1992), em *Ensaio de Semântica*, foi o primeiro a cunhar o termo *Semântica* e desenvolver estudos em que o sujeito faz parte da língua(gem). Desta Semântica, desdobraram-se outras vertentes, tais como: a Semântica Enunciativa, a Semântica Cognitiva, a Semântica Argumentativa e a Semântica do Acontecimento; esta última esboçada aqui no Brasil por Guimarães (2002) e sobre a qual embasamos esta tese.

Dada a natureza do *corpus*, o problema e objetivos da pesquisa, consideramos importante tratar a questão por um ponto de vista linguístico, sobretudo semântico. Conforme

apresentado logo acima, o *corpus* possui um caráter predominantemente histórico e social. Pareceu-nos adequado tratá-lo, portanto, tomando como fundamento teórico uma semântica enunciativa, a Semântica do Acontecimento, por meio da qual é possível considerar que os sentidos de *mulher negra* não são fixos, mas que se constituem na/pela linguagem, uma linguagem que não é transparente, mas considera que “sua relação com o real é histórica” (GUIMARÃES, 2002, p. 5), logo, nessa perspectiva, o sentido se constitui historicamente, juntamente com a relação do social e do sujeito que enuncia.

Assim, neste tópico, apresentamos a Semântica do Acontecimento, de modo geral, e enfatizamos os conceitos que são mobilizados ao longo das análises, quais sejam: articulação, reescrituração, Domínio Semântico de Determinação (DSD), temporalidade do acontecimento enunciativo e o político na Linguagem.

2.4.1 Semântica do Acontecimento: História, sujeito e enunciação

Conforme mencionamos acima, iremos tratar o nosso objeto a partir do fundamento teórico da Semântica do Acontecimento, postulada por Guimarães (2002). Cabe ressaltar que por ser uma teoria relativamente nova e ainda em construção, a Semântica do Acontecimento passa por constantes revisões e importantes complementações feitas tanto pelo próprio Guimarães quanto por outros teóricos.

Para Guimarães (1995), a significação ou “o sentido deve ser considerado a partir do funcionamento da linguagem no acontecimento da enunciação” (GUIMARÃES, 1995, p. 11). Acrescenta-se que o acontecimento de linguagem como objeto, na concepção do autor, traz em si a necessidade de ultrapassar as barreiras do sistema linguístico. Considera-se, nesta perspectiva, o exterior à língua, que, “[...] na minha concepção de enunciação, diretamente afetada pela análise de discurso, é o interdiscurso. Este, ao fazer funcionar a língua, constitui o sujeito e o sentido” (GUIMARÃES, 1998, p. 114).

Nota-se, já de início, a inclusão dos elementos excluídos pelo corte epistemológico saussuriano. No fazer semântica de Guimarães (2002), estão na base teórica da constituição dos sentidos o sujeito e a história. Nas palavras do autor,

[...] a consideração que faço do interdiscurso e do processo pelo qual ele faz a língua funcionar procura [...] pensar o sentido do enunciado como constituído pelo acontecimento da enunciação, enquanto acontecimento histórico, o que tomei inicialmente a Ducrot e procurei modificar pela consideração de que o histórico é uma historicidade interdiscursiva. Esta modificação se faz para mim necessária para se poder considerar a enunciação como o funcionamento

da língua afetada pela memória no acontecimento. E isto também permite, afastando-se da formulação de Ducrot, não considerar o sentido como igual à representação que um enunciado faz de sua enunciação. Ou seja, é preciso pensar o sentido como diferente do dito (explícito e implícito). Caso contrário, retorna, de algum modo, segundo penso, uma certa concepção de transparência do sujeito e do dizer (GUIMARÃES, 1998, p. 114-115).

Na concepção do autor, os sentidos se dão no acontecimento, no enunciado. Portanto, não são fixos ou transparentes, “[...] as expressões linguísticas significam no enunciado pela relação que têm com o acontecimento em que funcionam” (GUIMARÃES, 2002, p. 5). Nesse sentido, colocamo-nos, ancorados na perspectiva enunciativa de linguagem de Guimarães (2002), “[...] numa posição materialista, junto com aqueles que não tomam a linguagem como transparente, considerando que sua relação com o real é histórica” (GUIMARÃES, 2002, p. 5).

O estudo da significação sob a ótica da enunciação que Guimarães propõe é influenciado, principalmente, pelas ideias teóricas de Michel Bréal, Émile Benveniste e Oswald Ducrot, em uma perspectiva semântica; e por Michel Pêcheux, em uma perspectiva discursiva da linguagem. Por isso, nota-se o forte diálogo entre enunciação e discurso na consideração da constituição dos sentidos. Desse modo, o sentido é definido a partir do acontecimento enunciativo (GUIMARÃES, 1995, p. 66) e determinado por condições sociais e históricas nas quais está inserido.

Sendo assim, a análise de um *corpus* cujo fundamento teórico-metodológico é a Semântica do Acontecimento deve considerar o enunciado como unidade de análise, pois a Semântica da Enunciação “é a disciplina que analisa os sentidos dos enunciados enquanto enunciados que integram textos nos acontecimentos que os produzem” (GUIMARÃES, 2018, p.22). Para o autor, os modos de relação enunciativa de articulação e reescrituração são decisivos no processo de descrição e análise semântica dos enunciados. Após a descrição e análise do enunciado, é importante também a construção de um DSD, assim, as relações de sentidos serão visualizadas de forma objetiva e esquematizada. Veja-se a seguir.

2.4.2 Procedimentos enunciativos de produção de sentidos: reescrituração, articulação e Domínio Semântico de Determinação (DSD)

Para mobilizar as noções de temporalidade e político³⁷ nas análises, partimos dos modos de relação enunciativa de produção de sentidos do enunciado, quais sejam: reescrituração e

³⁷ Tais conceitos estarão abordados abaixo, na seção 2.4.3, intitulada “A temporalidade do acontecimento enunciativo e o político na Linguagem”.

articulação. Para Guimarães (2002; 2009; 2018), a caracterização desses modos de relação é fundamental para o processo de descrição e análise semântica do enunciado, visto que a descrição feita por meio desses dois mecanismos sustenta o lugar da interpretação.

Quanto ao procedimento enunciativo de produção de sentido por reescrituração, este diz respeito ao ato de se redizer o que já foi dito. Conforme Guimarães (2018), “[...] há reescrituração quando um elemento Y de um texto (uma palavra, uma expressão, por exemplo) retoma um outro elemento X do texto. Neste caso Y reescreve X. Este modo de relação enunciativa leva a interpretar uma forma como diferente de si” (GUIMARÃES, 2018, p. 85). Neste caso, o elemento que reescreve atribui sentido ao elemento reescriturado, fazendo, assim, interpretar uma forma como diferente de si. Os modos como uma expressão reescreve outra são de cinco tipos, a saber: repetição, substituição, elipse, expansão e condensação. A partir dessas reescrituras, seis relações de sentidos podem ser produzidas: sinonímia, especificação, desenvolvimento, globalização, totalização e definição. Sobral (2022) elaborou, com base em Guimarães (2018), o seguinte quadro sintético a respeito dos tipos de reescrituras e suas relações de sentido:

Quadro 1 – Tipos de Reescritura

Tipo de Reescritura	Definição
Repetição	A expressão ou termo é dito repetidamente, na íntegra, no texto
Substituição	A expressão ou termo é retomado no texto por outra expressão ou termo
Elipse	A expressão ou termo é omitido em alguma parte do texto
Expansão	A expressão ou termo tem seu sentido ampliado
Condensação	A expressão ou termo é resumido por outra expressão ou termo
Relação de Sentido	Definição
Sinonímia	Estabelece sentidos idênticos entre termo e sua reescritura
Especificação	Atribui elementos de sentido ao reescriturado pela expressão analisada
Desenvolvimento	Desenvolve os sentidos da expressão ou termo reescriturado
Globalização/Totalização	O reescriturado determina generalizações;
Enumeração	Lista os termos, os enumera, não necessariamente de forma somatória
Definição	Estabelece uma relação de definição entre termo e o reescriturado

Fonte: Sobral (2022, p. 46)

Logo, embora a reescritura se dê por repetição, substituição, elipse, expansão, e condensação, os sentidos são produzidos da seguinte forma:

Por *sinonímia* [...]. Neste caso, a reescrituração apresenta uma palavra ou expressão como tendo o mesmo sentido que a outra à qual se liga. O interesse aqui é observar como a reescrituração por sinonímia acaba por predicar algo de um termo sobre o outro, pelo próprio movimento polissêmico da reescritura. Um outro modo pelo qual se dá a reescrituração é por *especificação* [...]. Neste caso a reescritura claramente determina o

reescriturado pela expressão que o reescritura. Outros modos de reescritura são: por *desenvolvimento* [...] a sequência que desenvolve determina o expandido; por *generalização* [...] aqui o generalizador determina o generalizado; por *totalização* [...] o totalizador determina as partes totalizadas; por *enumeração* [...] o enumerado determina as expressões enumeradoras (GUIMARÃES, 2007, p. 87).

A reescrituração, portanto, constrói os sentidos das palavras ou expressões em análise como uma espécie de metaprocesso, isto é, funciona no processo em si. Interessa-nos não a retomada sobre algo que é o mesmo, mas ao retomar a palavra ou expressão que signifique algo que não estava significado (GUIMARÃES, 2007, p. 87).

No que diz respeito à articulação, esta se dá pelo estabelecimento de relações de contiguidades, significadas pela enunciação, isto é, “[...] a organização das contiguidades linguísticas se dá como uma relação local entre elementos linguísticos, mas também e fundamentalmente por uma relação do Locutor (enquanto falante de um espaço de enunciação) com aquilo que ele fala” (GUIMARÃES, 2009, p. 51). A articulação se dá de três modos diferentes: por dependência, por coordenação e por incidência. Conforme o autor, é importante observar que as articulações não são somente relações internas, mas de contiguidades, as quais integram o enunciado ao texto, portanto, “[...] o que o semantista deve fazer é analisar estes modos de relação, ver como eles se dão na relação com os textos em que estão enunciados, para poder considerar os sentidos assim produzidos” (GUIMARÃES, 2018, p. 84). Os modos de articulação também foram sintetizados por Sobral (2022), conforme quadro abaixo:

Quadro 2- Modos de Articulação

Relações / Modos de Articulação	
Modo / Relação	Definição
Dependência	Os elementos contíguos se organizam por uma relação que constitui no conjunto um só elemento
Coordenação	Apresenta um processo de acúmulo de elementos numa relação de contiguidade
Incidência	Há relação entre um elemento e outro sem relação de dependência estabelecida

Fonte: Sobral (2022, p. 47)

Considerando-se os dois procedimentos enunciativos de produção de sentidos, acima elencados, é possível chegarmos à construção de um DSD do enunciado analisado. O DSD é “aquilo que acontece” no enunciado ou no texto. Para a construção do DSD, uma palavra específica – a mesma tomada como ponto de entrada nas análises; no nosso caso, as expressões e/ou palavras *mulher negra*, *escrava*, *escravizada* – é tomada como ponto de partida para, a

partir daí, “[...] relacioná-la a outras no *corpus*, buscando, assim, as relações de determinação que organizam as relações” (GUIMARÃES, 2007, p. 95).

Considera-se, também, na elaboração do DSD, as relações de sinonímia, homonímia, antonímia, hiperonímia, bem como a polissemia e a ambiguidade. Ressalte-se que essas relações estão no domínio do sentido e não são preestabelecidas. O DSD, portanto, “[...] representa uma interpretação do próprio processo de análise e deve ser capaz de explicar o funcionamento do sentido da palavra no *corpus* especificado (um texto, um conjunto de texto, etc)” (GUIMARÃES, 2007, p. 81). Assim, segundo o autor:

Podemos, então, dizer que o que um enunciado significa tem a ver com sua consistência interna e com sua independência relativa quanto ao texto. No sentido, inclusive, de que, enquanto independência relativa, há algo num enunciado que significa exatamente em virtude do texto em que está. Ou seja, exatamente em virtude da relação de integração do enunciado para o texto que caracteriza o que é um texto (GUIMARÃES, 2007, p. 83)

Portanto, no DSD, é possível visualizar as relações que instituem os sentidos de uma palavra. Assim, Guimarães (2007, p. 80-81) estabeleceu uma escrita de símbolos para representar as relações de sentidos no DSD. Desse modo, os sinais ($\vdash$), ($\dashv$), ($\perp$) e ($\top$) significam determinação. O sinal (-----) significa relação de sinonímia; e o sinal (____) significa relação antonímia”. Vejamos o quadro a seguir, no qual, para ilustrar, usamos as expressões mulher negra e escravidão, as quais são recorrentes no *corpus* desta pesquisa.

Quadro 3- Escrita de símbolos no DSD

Símbolo	Exemplo	Significado
$\vdash$	Mulher negra $\vdash$ escravidão	Mulher negra é determinada por escravidão em linha horizontal
$\dashv$	Escravidão $\dashv$ mulher negra	Escravidão determina mulher negra em linha horizontal
$\perp$	Mulher negra $\top$ Escravidão	Mulher negra é determinada por escravidão em linha vertical
$\top$	Escravidão $\perp$ Mulher negra	Escravidão determina mulher negra em linha vertical
-----	Mulher negra ----- escravidão	Mulher negra está em relação de sinonímia com escravidão
____	Mulher negra ____ escravidão	Mulher negra está em relação de antonímia/oposição com escravidão

Fonte: Elaboração própria

Desse modo, em linhas gerais, um DSD mostra como os sentidos são constituídos no funcionamento das palavras na enunciação (GUIMARÃES, 2007, p. 96).

Interessa-nos, também, para a construção de sentidos do enunciado, os conceitos de temporalidade do acontecimento enunciativo e político. Vejamo-los na seção a seguir.

2.4.3 A temporalidade do acontecimento enunciativo e o político na Linguagem

Para Guimarães (2002), a Semântica do Acontecimento “considera que a análise do sentido da linguagem deve localizar-se no estudo da enunciação, do acontecimento do dizer” (GUIMARÃES, 2002, p. 9). Desse modo, deve-se tratar a enunciação com a centralidade no enunciado, isto é, no funcionamento da língua e não no sujeito, remetendo-a a um locutor (GUIMARÃES, 2002, p. 11).

Salientamos que acontecimento, para o autor, não é um fato (novo) no tempo, ele constitui a sua própria temporalidade, “[...] ele não está num presente de um antes e de um depois no tempo. O acontecimento instala sua própria temporalidade” (GUIMARÃES, 2002, p. 16). O tratamento que é dado ao acontecimento de linguagem é bem específico, o conceito passa por diferentes elementos, de modo que:

Dois elementos são decisivos para a conceituação deste acontecimento de linguagem: a língua e o sujeito que se constitui pelo funcionamento da língua na qual enuncia-se algo. Por outro lado, um terceiro elemento decisivo, de meu ponto de vista, na constituição do acontecimento, é sua temporalidade. Um quarto elemento ainda é o real a que o dizer se expõe ao falar dele. Não se trata aqui do contexto, da situação, tal como pensada na pragmática, por exemplo. Trata-se de uma *materialidade histórica do real*. Ou seja, não se enuncia enquanto ser físico, nem meramente no mundo físico. *Enuncia-se enquanto ser afetado pelo simbólico e num mundo vivido através do simbólico* (GUIMARÃES, 2002, p. 11, grifos nossos).

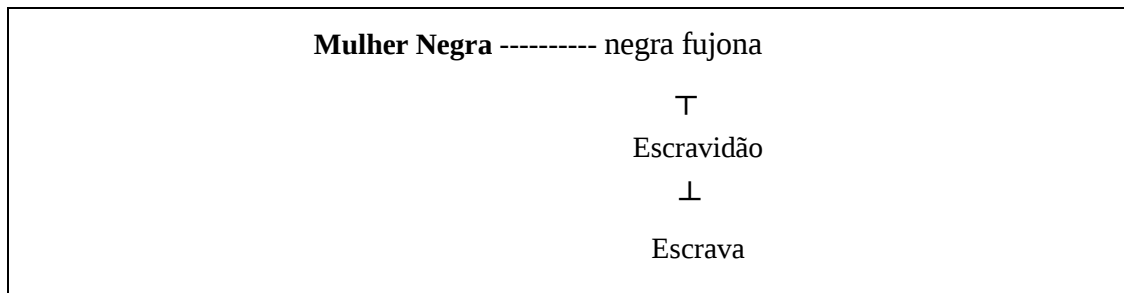
No acontecimento, portanto, o sujeito empírico não é considerado, o que interessa é o enunciado. O sujeito, na realidade, é agenciado pelo simbólico, assim sendo, sua intenção é subtraída na análise de um acontecimento de linguagem. Logo, “não é o sujeito que temporaliza, é o acontecimento. O sujeito não é assim a origem do tempo da linguagem. O sujeito é tomado na temporalidade do acontecimento” (GUIMARÃES, 2002, p. 12).

A temporalidade, por sua vez, se configura pelo presente do acontecimento enunciativo, a partir do qual abre-se uma latência de futuro (futuridade), por um lado; e, por outro, um passado que faz significar o presente e o futuro. O acontecimento de linguagem significa,

portanto, porque projeta futuridades, isto é, projeta enunciações futuras e recorta um passado como memorável. A temporalidade do acontecimento “[...] constitui o seu presente e um depois que abre o lugar dos sentidos, e um passado que não é lembrança ou recordação pessoal dos fatos anteriores” (GUIMARÃES, 2002, p. 17). Esse passado é constituído por um real que é simbólico, que, ao funcionar no enunciado de um agora ou de um depois, recorta um memorável ou pode projetar enunciações futuras ancoradas no presente ou passado de enunciações.

Por exemplo, no enunciado “Ela foi obrigada a caminhar com pulsos e braços amarrados na frente dos colegas de produção e foi chamada de 'negra fujona’³⁸”, através do procedimento de reescritura e articulação, o enunciado mostra que *ela* e *negra fujona* são reescrituras por substituição de *mulher negra*, produzindo sentido por sinonímia, que, nesse caso, está predicando algo de um termo sobre o outro. As articulações de *ela* com *obrigada a caminhar*, bem como a *pulsos e braços amarrados*, são enunciações atuais que recortam um passado como memorável, o passado da escravidão. Lá, no passado real da escravidão, escravos fugitivos, ao serem apreendidos tinham seus pulsos amarrados e sofriam humilhações e punições severas como foram de castigos diante dos demais escravos para desencorajá-los da fuga. A expressão *negra fujona* recorta, por conseguinte, um memorável de *escrava*. Esquematizadas em DSD, uma das relações de sentido possível fica da seguinte forma:

Quadro 4 - DSD de negra fujona



Fonte: Elaboração própria

Uma possibilidade de leitura do DSD acima é: *Mulher negra* está em relação de sinonímia com *negra fujona*, ao passo que *escravidão* determina *negra fujona* e *escrava*.

Desse modo, na perspectiva do autor, o passado é rememorações de enunciações que, assim como a latência de futuro, integra-se como parte de uma nova temporalização. É nesse sentido que se considera que o acontecimento é sempre uma nova temporalização, “[...] um novo espaço de conviviabilidade de tempos, sem a qual não há sentido, não há acontecimento

³⁸ Esse enunciado foi utilizado e analisado na perspectiva teórica da performatividade e enunciação em Souza, Ferraz e Santos (2022, p. 155) no artigo publicado na Revista *Conexões Letras*.

de linguagem, não há enunciação” (GUIMARÃES, 2002, p. 17).

Para o acontecimento da enunciação funcionar é necessário está em determinado espaço de enunciação, um espaço de enunciação agenciado pelo político. O espaço de enunciação é, para Guimarães (2018), o espaço de relações linguísticas, as quais funcionam a partir da sua relação com os falantes.

As línguas no espaço de enunciação são *distribuídas desigualmente*, de modo que o espaço de enunciação é “um espaço político do funcionamento das línguas” (GUIMARÃES, 2018, p. 23-24), habitado por falantes. Esses espaços são “constituídos politicamente pela equivocidade própria do acontecimento” (GUIMARÃES, 2003, p. 55), isto é, uma equivocidade necessária ao funcionamento da língua, de modo que, se o falante não fosse afetado pelo esquecimento, não haveria enunciações novas, não haveria acontecimento. O falante, então, é tomado pela deontologia social da organização e distribuição dos papéis e pelo político, que funciona como o conflito também próprio da língua.

Considerar o falante enquanto determinado pela língua que fala é primordial, pois não se deve confundir os falantes como indivíduos ou pessoas empíricas, conscientes e tomados por intenções e projeções dessas intenções, pois incorreria no equívoco da transparência da língua. Neste sentido, acrescenta Guimarães (2003), os “falantes não são as pessoas na atividade físico-fisiológica, ou psíquica de falar. São sujeitos da língua enquanto constituídos por este espaço de línguas e falantes que chamo espaço de enunciação” (GUIMARÃES, 2003, p. 55).

Assim, tanto o espaço de enunciação, quanto a língua que o falante utiliza são agenciados pelo político, nesse sentido, o acontecimento de enunciação é materialmente afetado, uma vez que o político é caracterizado por apresentar contradição de uma normatividade, a qual institui uma divisão desigual do real, bem como a afirmação de pertencimento dos que não estão incluídos (GUIMARÃES, 2002). Desse modo, “o político é um conflito entre uma divisão normativa e desigual do real e uma redivisão pela qual os desiguais afirmam seu pertencimento” (GUIMARÃES, 2002, p. 22). Enunciar é uma prática política.

Desse modo, neste capítulo, fizemos algumas considerações de ordem teórica e metodológica para fundamentar a análise do *corpus*. Inicialmente, considerando a questão-problema e os objetivos da pesquisa, apresentamos e caracterizamos cada texto que compõe o *corpus*. Posteriormente, apresentamos a Semântica do Acontecimento e o seu lugar nos estudos linguísticos, bem como os principais conceitos usados na análise dos dados, quais sejam: reescrituração, articulação, DSD, temporalidade do acontecimento enunciativo e o político na Linguagem. Isso posto, seguimos, agora, para a análise dos dados, no próximo

capítulo.

3 SENTIDOS DE *MULHER NEGRA* NO BRASIL EM UM *CORPUS* DISPERSO

3.1 Considerações iniciais

Neste capítulo, analisamos a expressão *Mulher Negra* e seus correlatos a partir do embasamento teórico-metodológico da Semântica do Acontecimento. Assim, interessa-nos analisar a constituição linguística de sentidos de *mulher negra* no Brasil, especificamente, no que diz respeito a aspectos sociais e históricos responsáveis por esta constituição. Para tanto, selecionamos um conjunto de textos no qual é possível analisar como as relações interpessoais, de corpo, de trabalho e de movimentos sociais funcionam para esta mulher.

Conforme mostramos acima, o objeto e objetivo da pesquisa requereram um *corpus* de caráter multifacetado, composto por diferentes textos, bem como distintas esferas de produção e circulação: jurídica, jornalística, estatística e literária. Foram esses diferentes ângulos que permitiram uma análise mais minuciosa dos dados e, consequentemente, um resultado mais completo.

Assim, o *corpus* é composto por um conjunto de sete textos, sendo três da esfera jurídica; dois da esfera jornalística; um da esfera estatística; e um da esfera literária. Este capítulo, portanto, encontra-se dividido em cinco seções. Metodologicamente, consideramos mais pertinente uma organização por esferas. Nesse sentido, na primeira seção, tratamos de textos que circularam/circulam na esfera jurídica; na segunda seção, tratamos dos textos da esfera jornalística; na terceira, dos textos da esfera estatística; e, na quinta seção, analisamos os textos da esfera literária. No conjunto das cinco seções, procuramos analisar sentidos de *mulher negra*, examinando como as relações interpessoais, de corpo, de trabalho e de movimentos sociais funcionam para a *mulher negra* do passado, do presente e em projeções para o futuro³⁹. Por fim, já à guisa das considerações finais do capítulo, fazemos algumas considerações a respeito da diluição do passado e do presente de sentidos de *mulher negra* no Brasil, materializados no *corpus* analisado.

3.2 Constituição de sentidos de *mulher negra* na esfera jurídica

³⁹ Ver também Sobral (2022) que, a partir do conceito de projeções de futuro (GUIMARÃES, 2002), elaborou o conceito de projeções de sentidos por meio do Domínio de Projeções de Sentidos (DPS). Nesse caso, o DSP aponta as “relações políticas de sentido do termo analisado, partindo da ilusão da transparência para as interpretações projetadas pelo acontecimento” (SOBRAL, 2022, p. 56).

A esfera jurídica, um dos pilares legitimamente instituído na/pela sociedade, faz-se indispensável na composição do *corpus*. Das quatro esferas selecionadas para o *corpus*, a jurídica é a menos parcial, por se tratar de leis que, em princípio, são constituídas por um grupo de pessoas a partir de critérios que visam atender ao coletivo e não ao pessoal. Conforme o cientista político Bobbio (2020), “a lei não tem paixões, que ao contrário se encontram necessariamente em toda alma humana” (BOBBIO, 2020, p.125), uma vez que a lei “[...] repousa em sua generalidade e em sua constância, no fato de não estar submetida à mudança das paixões: esse contraste entre as paixões dos homens e a frieza das leis conduzirá ao [topos] não menos clássico da lei identificada com a voz da razão” (BOBBIO, 2020, p. 125).

Embora, em tese, a esfera jurídica se estabeleça socialmente em um lugar que não tem paixões, as leis são constituídas a partir da língua. Conforme viemos sustentando ao longo desta pesquisa, a língua não é transparente ou estática e as leis, como acontecimento de linguagem, podem incorrer em interpretações diversas e subjetivas. Vejamos as análises, a seguir.

3.2.1 Partus Sequitur Ventrem: sentidos de Mulher Negra na Lei do Ventre Livre

Ao longo do século XIX, no contexto brasileiro, algumas leis foram propostas e sancionadas visando ao fim gradual e progressivo do regime escravista. As principais leis que tiveram um caráter abolicionista foram, por ordem cronológica, as seguintes: a) Lei de 7 de novembro de 1831 (Lei Diogo Feijó), a qual proíbe a importação de escravos no império, bem como declara livres todos os escravos trazidos para o império a partir daquela data; b) Lei 581 de 4 de setembro de 1850 (Eusebio de Queirós), a qual, devido ao descumprimento da lei Diogo Feijó, reitera e retifica a proibição da entrada de africanos escravos no império; c) Lei 2040 de 28 de setembro de 1871 (Lei Rio Branco, Lei dos Nascituros, Lei do Ventre Livre), a qual declara “de condição livre” os filhos de mulher escrava nascidos no Brasil a partir da sua promulgação; d) Lei 3270 de 28 de setembro de 1885 (Lei Saraiva-Cotegipe, Lei dos Sexagenários), a qual, em linhas gerais, propunha a libertação dos escravos a partir de 60 anos de idade; g) Lei 3353 de 13 de maio de 1888 (Lei Áurea), a qual extinguiu juridicamente a escravidão no Brasil.

Dentre as leis de cunho abolicionista, duas delas abordaram, de forma explícita, questões relacionadas à mulher escrava: a Lei do Ventre Livre e a Lei dos Sexagenários. As demais possuem uma designação genérica no que diz respeito ao gênero no contexto da escravidão, nesse caso, usam o genérico masculino.

A Lei 2040, de 28 de setembro de 1871, mais conhecida como Lei do Ventre Livre,

além de uma lei de caráter emancipacionista e abolicionista, conforme mencionamos acima, na caracterização do *corpus*, é, também, a primeira lei a abordar, de maneira direta, questões relacionadas à *mulher escrava*. Por esse último motivo, principalmente, a selecionamos para a composição do *corpus*.

Assim, a Lei do Ventre Livre (2040/1871) é tomada, aqui, como um acontecimento de linguagem (GUIMARÃES, 2011). Para esta análise, selecionamos três excertos, quais sejam: *caput* do art. 1º e §1º do art. 1º, **Excerto 1**; §3º do art. 1º, **Excerto 2**; e §4º do art. 1º, **Excerto 3**. A análise foi realizada com base nos mecanismos enunciativos de produção de sentidos postulados na Semântica do Acontecimento, especificamente, reescritura e articulação e nas noções de temporalidade e de político. Ao final das análises, encontra-se um DSD esquematizando as relações de sentido e determinação presentes em torno de *mulher negra*. Tomamos como ponto de partida a expressão *mulher escrava*, pois, no texto, por meio de suas reescrituras e articulações, foi possível analisar o funcionamento da temporalidade em torno de *mulher negra* em tempos e lugares outros.

Posto isso, iniciemos, pois, com o Excerto 1:

EXCERTO 1⁴⁰:

Art. 1º Os filhos de *mulher escrava* que nascerem no Imperio desde a data desta lei, serão considerados de condição livre. § 1º Os ditos filhos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas *mães*, os quaes terão obrigação de criá-los e tratá-los até a idade de oito annos completos. Chegando o filho da *escrava* a esta idade, o senhor da *mãe* terá opção, ou de receber do Estado a indemnização de 600\$, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos [...] (Lei 2040/1871, Art.1º. in MOURA, 2004, p. 238)., grifos nossos).

O excerto 1 foi subdividido em quatro enunciados, quais sejam: E1E1⁴¹: *Os filhos de mulher escrava que nascerem no Imperio desde a data desta lei, serão considerados de condição livre*; E1E2: *os ditos filhos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães*; E1E3: *chegando o filho da escrava a esta idade*; e E1E4: *o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indemnização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos*.

Observa-se que no § 1º do art. 1º há três reescrituras de *mulher escrava*: em E1E2, *mães*

⁴⁰ Os recortes feitos para as análises estão nominados de *Excerto*. Dessa forma, o primeiro recorte corresponde a Excerto 1; o segundo, excerto 2 e assim sucessivamente.

⁴¹ Metodologicamente codificamos os enunciados, de modo que E1 corresponde a enunciado 1; E2, enunciado 2, respectiva e sucessivamente. Desse modo, E1E1 significa Excerto 1 e Enunciado 1; E1E2 significa Excerto 1 e Enunciado 2; E2E1, significa Excerto 2 e Enunciado 1 e assim sucessivamente.

é uma reescritura por substituição de *mulher escrava*; no enunciado E1E3, *escrava* é uma reescritura também por substituição de *mulher escrava*; e, no enunciado E1E4, *mãe*, reescritura por substituição *mulher escrava*. Veja-se que *mães*, *escrava* e *mãe* reescreveram *mulher escrava* por substituição, produzindo uma relação de sentido de sinonímia, a qual, conforme Guimarães(2018), “[...] apresenta uma palavra ou expressão como tendo o mesmo sentido que a outra à qual se liga” (GUIMARÃES, 2018, p.90). Assim sendo, verifica-se, aqui, que o termo *escrava* está predicando *mulher*, isto é, antes de ser escrava ela é mulher e – por sê-la – pode gerar, pode ser mãe.

No que diz respeito às relações de articulação presentes nos enunciados, pudemos observar que em E1E1, *Os filhos de mulher escrava que nascerem no Imperio desde a data desta lei, serão considerados de condição livre*, há uma articulação por dependência de *mulher escrava* com *filhos*; e uma articulação por incidência de *mulher escrava* com *que nascerem no Imperio desde a data desta lei, serão considerados de condição livre*. Depreende-se disso que todas e quaisquer crianças que nascerem a partir do dia 28 de setembro de 1871, do ventre de uma escrava, são consideradas *de condição livre*, isto é, uma liberdade condicionada à condição de escrava da mãe, portanto, diferente de liberdade “natural”, esta última sendo possível, à época (Brasil do séc. XIX), somente a uma determinada classe e raça – a elite branca. Nesse ponto, é possível fazer uma analogia com o que Santos (2008) postulou como tese: a coexistência de dois sentidos de liberdade⁴² no Brasil escravista do século XIX, uma *liberdade intransitiva* – sem complemento, própria do senhor; e outra *transitiva* – com complemento, própria do escravo e/ou do liberto. Semanticamente, consideramos que *de condição livre* estaria para liberdade com complemento, bem como, *livre* estaria para liberdade sem complemento, no sentido de Santos (2008).

Desse modo, *mulher escrava*, nesse enunciado, está diretamente ligada a *ventre* e tem seus sentidos construídos a partir do recorte de memorável de *ventre* como perpetuador da

⁴²Santos (2008) cunhou os conceitos de liberdade sem complemento para se referir aos membros de uma dada raça, a branca; e o conceito de liberdade com complemento, isto é, uma liberdade transitiva, aplicável aos cativos. “[...] por ser dita ‘natural’, tal liberdade [liberdade CC] prescinde de complementação; gramaticalmente/semanticamente a palavra e seus derivados são intransitivas: a pessoa (senhor branco) tem (nasce com) essa liberdade intransitiva, sem complemento [...] é, portanto, livre sem complemento [...] liberdade com complemento, transitiva [...] [resulta] de um processo, livra a pessoa de algo; é, pois uma liberdade de algo, aplicável apenas ao escravo: este ganha (por alforria costumeira ou positiva) a liberdade de algo e conseqüentemente, torna-se livre de (algo). De que? Ora, do trabalho cativo e suas decorrências previstas no regime escravista. Donde o liberto – escravo que sofreu o processo de ‘ganhar a liberdade’ – ser uma pessoa livre de e não livre. Ou seja: ele é livre CC, mas não é livre SC.” (SANTOS, 2008, p. 84).

escravidão, em espaços de enunciação diferentes – Roma Antiga, África e Brasil. A maternidade escrava, na antiguidade romana, funcionou como um princípio legitimador da escravidão, seguia-se em tal sociedade o princípio do *partus sequitur ventrem*, isto é, os filhos seguiam a condição jurídica da mãe (MACHADO, 2018; ARIZA, 2018), mantinha-se, assim, a cadeia de gerações em cativeiro por meio do ventre escravo. No tocante ao continente africano, segundo Dias (2018), “as mulheres eram mais caras no tráfico interno – porque eram vistas como *reprodutoras* e como trabalhadoras agrícolas – e reservadas para consumo dos próprios africanos [...]” (DIAS, 2018, p. 361, grifos nossos). No sistema escravista brasileiro, quando da proibição do tráfico de africanos para o Brasil, em meados do século XIX, a despeito das leis antitráfico Diogo Feijó (1831) e Eusébio de Queirós (1850), além do tráfico interno (entre os estados brasileiros), a solução prática encontrada pelos senhores de engenho foi a perpetuação da escravidão pelo ventre materno. Assim, a Lei do Ventre Livre eliminava, em tese, o princípio legal do *partus sequitur ventrem* (o princípio de que o filho segue o ventre da mãe (ARIZA, 2018, p. 169). A Lei do Ventre Livre, segundo Santos (2008), rompe com um fato importante na história do Brasil, até 1871 as leis positivas não legislavam sobre a possibilidade de extinção da escravidão negra: esta lei, portanto, “rompia com um princípio seguido à risca no Brasil e que remontava ao Direito Romano (cf. MALHEIRO, 1866, p. 56): o princípio da ‘sorte do ventre’ - *partus sequitur ventrem*” (SANTOS, 2008, p. 77-78). Conforme afirma Gebara (1986), o aspecto geral dessa reforma é o “*impedimento da perpetuação da escravidão pelo ventre materno*, ou seja, tratava-se de impedir o nascimento de filhos escravos através do direito dado ao proprietário pela escravidão da mãe” (GEBARA, 1986, p. 30, grifos nossos).

Contudo, nas relações de articulação estabelecidas entre E1E2, E1E3 e E1E4, nos quais *mães, escrava e mãe* são reescrituras de *mulher escrava*, observa-se um funcionamento semântico ainda mais contraditório. Em E1E2, por exemplo, *os ditos filhos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães*, a articulação por dependência de *mães* com *os ditos filhos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores* corrobora com os sentidos de *mulher escrava* que vimos em E1E1, isto é, o ventre negro feminino é caracterizado por permitir que o sistema escravista se autossustentasse mesmo após o fim legal da importação de africanos. Portanto, enquanto E1E1 condiciona a liberdade da criança, gerando um sentido de que a liberdade poderia ter a possibilidade de se realizar na prática, os enunciados subsequentes, linguisticamente, a torna impossível. As relações semânticas desses enunciados fazem da criança cativa, pois sua liberdade estava condicionada à escravidão da mãe, pois, sendo a mãe escrava, condição *sine qua non* exigida para ser atendida pela Lei do

Ventre Livre, não houve abertura, de fato, para o menor usufruir do que seria, a princípio, o bjetivo da lei: a liberdade. Observa-se a força e o poder senhorial⁴³ ainda em vigência na segunda metade do século XIX no Brasil, período em que muitas sociedades de regime escravista já haviam decretado o fim legal da escravidão. A obrigação de criar e tratar/manter os filhos nascidos de mãe escrava, até a idade de 8 anos, segundo a lei, era dos senhores destas. Desse modo, o papel de mãe aparece em segundo plano em detrimento da sua condição de escrava. Assim, *Mulher escrava* é definida pela autoridade do senhor, portanto, sua condição de mãe também o é. Essas reescrituras e articulações produzem o sentido de que, mesmo sendo uma lei de cunho abolicionista, a liberdade daquele que nascia sob a sua vigência, permanecia atrelada à condição de escrava advinda de sua mãe (SANTOS, 2008). Em vista disso, devido à autoridade que a lei garantia ao senhor, mantinha-se o seu domínio, bem como o direito de continuar o seu senhorio.

Vejamos a articulação por dependência de *escrava* com *chegando o filho* e *a esta idade* em E1E3, chegando o filho da *escrava* a esta idade, e a articulação por dependência de *mãe* com *senhor* e com *terá opção* em E1E4, produz um sentido de que somente o senhor da *mãe* terá opção, qualquer desígnio dado à criança passaria por sua decisão. Por meio dessas relações, nota-se que a aplicabilidade da lei beneficiaria ao senhor, uma vez que a Lei do Ventre Livre oferece duas alternativas para o destino dado ao ingênuo⁴⁴, após a idade de oito anos: 1) continuar sob a autoridade do senhor de sua mãe até a idade de 21 anos de idade; 2) ser entregue ao estado, nesse caso, o senhor receberia uma indenização de 600\$000. Verifica-se, à vista disso, que em quaisquer dos dois casos a opção era do senhor, somente ele tinha o direito de escolher o destino do ingênuo, conforme lhe parecesse mais conveniente e lucrativo. Quase sempre, de acordo com Costa (1982, p. 57), o senhor optava por manter o ingênuo sob a sua propriedade, em troca exigia dele a prestação de serviços gratuitos em retribuição pelo seu sustento. Em termos pragmáticos, no sentido prático, isso significava que “as crianças nascidas de mãe escrava de fato permaneciam escravizadas até os 21 anos. Tal disposição possibilitava a *perpetuação do regime servil*, pelo menos por mais duas ou três gerações” (COSTA, 1982, p. 54, grifos nossos). É possível chegar a tal conclusão devido à análise das

⁴³ Conforme Ferraz (2014), mesmo após decretado o fim jurídico da escravidão no Brasil, o senhoril continuou sob outras moldagens.

⁴⁴ Segundo Geremias (2005), “a utilização do termo ‘ingênuo’ para denominar os filhos das escravas nascidos a partir de 28 de setembro de 1871 foi incorporada à legislação brasileira por influência da legislação romana que denominava ‘ingênuos’ os cidadãos considerados livres, em restrições. Com a lei de 1871, no entanto, este termo acabou sendo ressignificado. [...] ou seja, a denominação que a princípio significava uma cidadania mais ampla para os nascidos de ventre livre no país, passou a ser utilizado mais comumente para se referir aos filhos das escravas. Houve, portanto, uma ressignificação do termo ‘ingênuo’” (GEREMIAS, 2005, p. 12).

relações linguísticas de reescrituração e articulação presentes no acontecimento. Conforme atesta o *caput* do art. 2º da lei, havia os casos em que o ingênuo era entregue ao estado:

o Governo poderá entregar a associações por elle autorizadas, os filhos das escravas, nascidos desde a data desta lei, que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores dellas, ou tirados do poder destes em virtude do art. 1º § 6º. § 1º *As ditas associações terão direito aos serviços gratuitos dos menores até a idade de 21 annos completos, e poderão alugar esses serviços [...]* (Lei 2040/1871, Art.1º. in MOURA, 2004, p. 238, grifos nossos).

Nota-se, pois, que, em ambos os casos, o ingênuo tinha a sua liberdade coibida até a idade de 21 anos, restando-lhe tão somente aguardar os efeitos da lei. Desse modo, a Lei do Ventre Livre instaurou um paradoxo no seguinte ponto: ao tentar romper com a estratégia do ventre como o perpetuador da escravidão, na verdade, atendeu e beneficiou o direito do senhor por duas vias: indenização em dinheiro ou indenização em serviços (SANTOS, 2008, p. 78-79). Em outras palavras, “[...] não havia opção, o tempo e o cativo eram os mesmos: mudava apenas o senhor, coletivo num caso, individual noutro” (SANTOS, 2008, p. 79).

Vejamos, agora, o excerto 2:

EXCERTO 2:

§ 3º Cabe também aos senhores criar e tratar os filhos que as *filhas* de suas *escravas* possam ter quando *aquellas* estiverem prestando serviços. Tal obrigação, porém, cessará logo que findar a prestação dos serviços das *mães*. Se *estas* fallecerem dentro daquelle prazo, *seus* filhos poderão ser postos à disposição do Governo ((Lei 2040/1871, Art.1º. in MOURA, 2004, p. 238).

Subdividimos o excerto 2 em três enunciados, a saber: E2E1: *Cabe também aos senhores criar e tratar os filhos que as filhas de suas escravas possam ter quando aquellas estiverem prestando serviço*; E2E2: *Tal obrigação, porém, cessará logo que findar a prestação dos serviços das mãis*; e E2E3: *Se estas fallecerem dentro daquelle prazo, seus filhos poderão ser postos à disposição do Governo*.

Verifica-se que, no excerto 2, há seis reescrituras de *mulher escrava*: em E2E1, *mulher escrava* é reescriturada por substituição por *filhas*, *escravas* e por *aquellas*; em E2E2, *mulher escrava* é reescriturada por substituição por *mães*; e em E2E3, *estas* e *seus* reescrituram *mulher escrava*. Assim como no excerto 1, aqui, as reescrituras de *mulher escrava* também produzem sentido por sinonímia.

Concernente às relações das articulações nos enunciados, verifica-se que em E2E1: *Cabe também aos senhores criar e tratar os filhos que as filhas de suas escravas possam ter*

quando aquellas estiverem prestando serviços, filhas está articulada por dependência a *escravas*, através da locução pronominal *de suas*, que, por sua vez, está articulada a *senhores*, produzindo o sentido de que se trata de diferentes condições, níveis e tempos de escravidão, que, por seu turno, constituem diferentes sentidos de liberdade. Por exemplo, as filhas de escravas (e não os filhos) contempladas pela Lei 2040/1871, estando as escravas na condição de prestadoras de serviço, *cabe também aos senhores criar e tratar* os netos destas.

A palavra tem seus sentidos historicamente constituídos, bem como o acontecimento instaura a sua própria temporalidade (GUIMARÃES, 2002). Nesse sentido, é possível afirmar que, a partir das relações de sentidos estabelecidas em torno da expressão *mulher escrava* e de suas reescrituras nesse enunciado, constitui-se, no acontecimento, uma temporalidade, cujos sentidos advêm de um processo de construção sócio-histórica. Assim, *escravas*, se considerarmos seus sentidos no interior do conceito de *liberdade transitiva*, formulado por Santos (2008), diferencia-se temporalmente de *filhas*. Desse modo, *escravas*, por um lado, é o presente do acontecimento enunciativo, portanto, cativa. Através do ventre da *escrava* como fonte da escravidão, é possível construir os sentidos de *filhas*, que, por terem nascido sob a vigência da Lei do Ventre Livre, é considerada *de condição livre*, no sentido cunhado por Santos (2008). *Filhas*, por outro lado, é considerada juridicamente uma *libertanda*⁴⁵, no gerúndio, indicando-se, assim, uma situação temporária e transitória de *semiescravidão* para *semiliberdade*, é, no caso, o *sob condições* da lei. *Filhas*, por conseguinte, faz parte da categoria de ingênuos, que, após a idade de 8 anos, poderia ser posta à disposição do governo, e, neste caso, o senhor seria indenizado com 600\$000; ou manter-se-ia propriedade do senhor; neste caso, prestar-se-ia serviço como retribuição ao senhor até a idade de 21 anos, conforme disposto na lei. Trata-se E2E1 do último caso, isto é, enquanto *aquellas*, – as libertas da Lei do Ventre Livre, estiverem prestando serviço ao senhor, se vierem a ter filhos, estes, *cabe também aos senhores criar e tratar*. Conforme E2E2, *Tal obrigação, porém, cessará logo que findar a prestação dos serviços das mãis*. Acrescenta-se que, somente após findar a prestação dos serviços, isto é, após a idade de 21 anos completos, a primeira liberta na linha genealógica – *filhas* – poderá iniciar o processo de liberdade.

Constitui-se, assim, uma relação de hereditariedade no que diz respeito à fonte de manutenção do sistema escravista – o ventre da escrava, em um tempo; noutro, o ventre da

⁴⁵ Etimologicamente, a palavra *libertando* vem do verbo libertar. No sentido que estamos utilizando, significa que as filhas de escravas que nascerem a partir da vigência da Lei do Ventre Livre estão em uma condição transitória entre o cativo e a liberdade jurídica. Elas não são totalmente cativas, mas também não são libertas. Nesse caso, o gerúndio do verbo libertar apresenta a ideia de uma liberdade que está acontecendo, em andamento.

liberta *sob condições*. E assim, cria-se, no tempo, condições providenciais para estender legalmente, ao máximo possível, um sistema autossustentável. Desse modo, uma escrava nascida a 27 de setembro de 1871, segundo Nabuco (1883), poderia “ser mãe em 1911 de um desses ingênuos, que assim ficaria em cativeiro provisório até 1932. Essa é a lei, e o período de escravidão que ele ainda permite” (NABUCO, 1883, p. 160).

Por fim, as articulações de *estas* e *seus* com *fallecerem*, no enunciado E2E3, bem como com *filhos* e com *postos à disposição do governo* marcam semanticamente essa relação do filho livre sob condição com a mãe escrava; e do filho livre sob condição com a mãe liberta, ambos condicionados pela autoridade do senhor. Em caso de morte das libertas, enquanto *estas* estiverem prestando serviço para o senhor, *seus filhos poderão ser postos à disposição do Governo*. Observa-se, desse modo, que a liberdade do nascido sob a vigência da Lei do Ventre Livre permanece atrelada ao ventre que o gerou, seja esse ventre de mulher escrava ou mulher liberta. Desse modo, conforme apontam as relações de sentido nesses enunciados, por mais que a lei possua natureza dita abolicionista, há um respaldo jurídico que garante a manutenção da autoridade e da propriedade do senhor sob os nascidos a partir de sua vigência e, portanto, a continuidade da escravidão. De algum modo, “[...] a Lei Rio Branco [...] deixou, em relação ao filho da escrava, determinadas marcas extremamente próximas de condutas ditadas pela prática cotidiana e de dominação pessoal” (PAPALI, 2003, p. 31).

Passemos à análise do excerto 3, a seguir:

EXCERTO 3:

§ 4º Se a *mulher escrava* obtiver liberdade, os filhos menores de oito annos, que estejam em poder do senhor *della* por virtude do § 1º, *lhe* serão entregues, excepto se preferir deixal-os, e o senhor annuir a ficar com elles ((Lei 2040/1871, Art.1º. in MOURA, 2004, p. 238, grifos nossos).

Do excerto 3, selecionamos para análise o enunciado: E3E1: *Se a mulher escrava obtiver liberdade, os filhos menores de oito annos, que estejam em poder do senhor della por virtude do § 1º, lhe serão entregues*. Verifica-se, neste enunciado, três reescrituras de *mulher escrava*. Inicialmente, *mulher escrava* é uma reescritura por repetição de *mulher escrava*; *della* e *lhe* são reescrituras por substituição de *mulher escrava*. Também, neste enunciado, as reescrituras de *mulher escrava* produzem sentido por sinonímia.

No parágrafo quarto do art. 1º, a *mulher escrava* é a mesma a que se refere o *caput* do art. 1º, ou seja, é anterior à promulgação da Lei do Ventre Livre. A articulação por incidência de *se* com *liberdade* produz sentido de obtenção de liberdade à *mulher escrava*. No entanto,

uma liberdade interna à relação condicional, uma vez que a conjunção subordinada adverbial condicional *se*, condiciona tal liberdade, de modo que a oração principal, *os filhos menores de oito annos lhe serão entregues*, só poderia se realizar se essa liberdade se concretizasse.

Onde houve escravidão houve também estratégias de sobrevivência e libertação. Nesse sentido, como uma dessas estratégias de libertação existiu a *alforria*, a qual “[...] consistia na concessão de liberdade do escravo pelo seu senhor através de documentos registrados por tabelião em cartório e que receberam a denominação de cartas de alforria ou cartas de liberdade” (ZATTAR, 2000, p. 29). Ao contrário do que funciona no imaginário social, a alforria nunca foi manifestação de bondade dos senhores com relação aos seus escravos; ela funcionou, inclusive, para mantê-los em condições cada vez mais subordinadas aos senhores (SANTOS, 2008). Todavia, houve luta para obtê-la, lutas⁴⁶ essas, muitas vezes, já fadadas ao fracasso, pois lutava-se contra um sistema completamente cristalizado e sempre a favor da figura do senhor. Nesse sentido, as relações linguísticas estabelecidas recortam memoráveis de lutas sociais com o objetivo de resistir ao sistema escravista.

Os sentidos de mulher escrava estão em uma cadeia de condições. Inicialmente, uma vez liberta, seus filhos (filhos *della*) menores de oitos anos *lhe* serão entregues, caso ela opte por isso; ou poderão continuar com o senhor, caso ele queira assumir tal responsabilidade. Assim, ratifica-se, aqui, a ideia de hereditariedade condicionada à mãe escrava. A liberdade da mãe – jamais igual à do senhor – condiciona a liberdade do filho nascido sob a vigência da Lei do Ventre Livre. Nesse ponto, a lei atribuía a decisão à ex-escrava/liberta, ressalvada a anuição ou não do ex-senhor. Contudo, a opção de “deixar os filhos” não era a mais seguida, como explica Carvalho (2016), que analisou processos de tutelas no imediato pós-abolição⁴⁷; segundo a pesquisadora:

[...] pode-se dizer que era o mais fácil, supostamente, para as mães deixá-los com os ex-senhores, já que era muito difícil para uma mulher ex-escrava pobre, sem qualificação profissional e sem marido, garantir a criação, a alimentação e a educação de seus filhos sozinha. Porém, essas mães

⁴⁶ A título de exemplo, destacamos as lutas de mulheres negras, ainda escravas, contra o sistema escravocrata brasileiro: Dandara dos Palmares, que guerrilhou contra os ataques coloniais para proteger sua comunidade quilombola; Tereza de Benguela, que liderou o quilombo Quariterê, também travando lutas contra a escravidão e o domínio colonial; e tantas outras mulheres reconhecidas ou não pela História Oficial do Brasil. Do imediato pós-abolição até os dias atuais as lutas continuam e são cotidianas: intelectuais e militantes como Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Conceição Evaristo, Djamila Ribeiro, bem como o Movimento Negro Unificado entre outros nomes e instituições, foram/são fundamentais para a promoção dos direitos das mulheres negras, através de denúncias e de uma educação antirracista e antissexista.

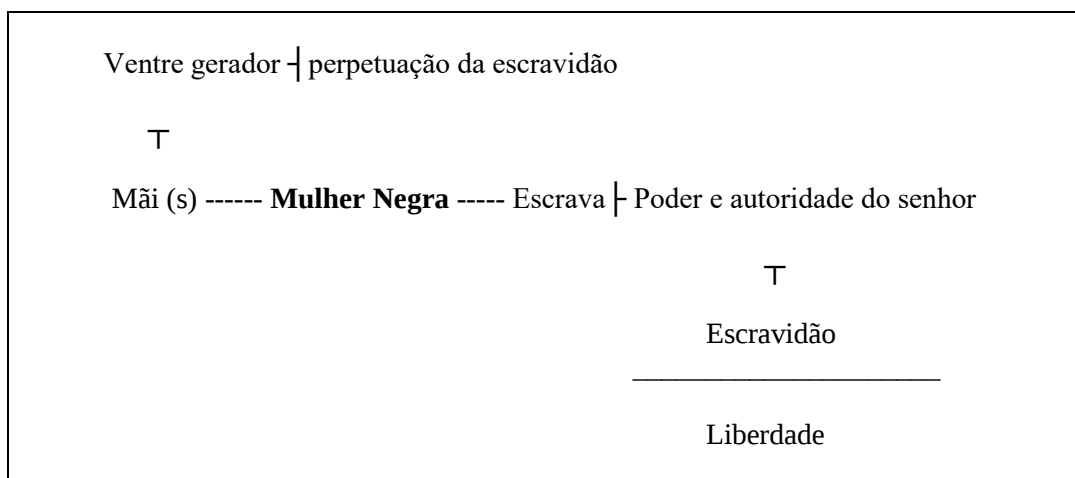
⁴⁷ Sobre processos de tutelas no imediato pós-abolição, vale consultar os trabalhos de Santos (2013) e Carvalho (2016).

preferiram o mais difícil em função de manter a família unida. Nisso está, provavelmente, o poder maior dessa mãe: poder optar pelo improvável, sendo que esse “improvável” envolvia um esforço demasiado para sustentar e educar sua família, ou seja, ser, naquela época, o que hoje se chama “mãe chefe de família”. E, como podemos deduzir dos processos de tutela analisados, a escolha mais difícil era a da maioria das mães ex-escravas mesmo com todas essas dificuldades e tendo que lutar na justiça por seus filhos (CARVALHO, 2016, p. 89-90).

Desse modo, ratifica-se o atrelamento tanto da condição de ex-escrava frente à (im)possibilidade de assumir o direito sob seus filhos, quanto da condição do libertando da Lei do Ventre Livre, cuja liberdade atende aos limites da lei. Por esse ângulo, vê-se funcionar linguisticamente a diferença de sentidos de liberdade no contexto escravista. A *mulher escrava* de que trata o parágrafo 4º desta lei teria sua liberdade supostamente concedida por carta de alforria, que, conforme mostraram as relações de sentidos no enunciado em análise (excerto 3) não libertava de fato, longe disso, ela fortalecia, em muitos casos, o domínio do senhor sobre o liberto, uma vez que “[...] uma alforria por carta era por certo muito mais eficaz que as mais requintadas formas de castigo. Daí a eficácia da libertação-dominação que, também, contribuía para a estabilidade do regime” (SANTOS, 2008, p. 261). É nesse sentido que a liberdade do senhor significa diferente da liberdade de um ex-escravo ou do ingênuo. Enquanto esta se trata de uma liberdade transitiva, com complemento; aquela é intransitiva, sem complemento, atemporal.

A partir das análises empreendidas nos excertos 1, 2 e 3, o funcionamento de sentidos de *mulher escrava/mulher negra* pode ser esquematizado no seguinte DSD:

Quadro 5 – DSD de Mulher escrava/mulher negra



Fonte: Elaboração própria

Conforme mostra o DSD⁴⁸, *mulher negra*, considerada sinônimo de *mulher escrava*, *mãis* e *escrava*, tanto recorta um passado como memorável quanto projeta futuridades de enunciações. Assim, nos excertos analisados, *mulher negra* está em uma relação de sinonímia com *mulher escrava*, *mãis* e *escrava*, que, por sua vez, são determinadas por *poder* e *autoridade do senhor*, bem como por *escravidão*. *Ventre gerador*, portanto, determina a *perpetuação da escravidão* e é determinado por *mulher escrava* e suas reescrituras por substituição, as quais produzem sentido por sinonímia. Assim, os sentidos de *mulher negra* são determinados por *escravidão*, enquanto *escravidão* possui uma relação de oposição com *liberdade*.

Após estabelecermos essas relações e esquematizá-las no DSD acima, podemos, agora, discorrer sobre o modo como o político funciona nos enunciados em análise. Assim, considerando-se que o político é o “fundamento das relações sociais, no que tem importância central a linguagem” (GUIMARÃES, 2002, p. 21), é possível afirmar que as leis, especificamente, a Lei do Ventre Livre se caracteriza justamente por ser um instrumento de organização social.

Ao ser permeado pela linguagem, o político se configura como um instrumento que contradiz a normatividade, divide e redivide o real, instaurando, pela própria língua(gem), um conflito. Nos excertos analisados, pudemos notar uma constante instauração de conflitos, visto que o político “se constitui pela contradição entre normatividade das instituições sociais que organizam desigualmente o real e a afirmação de pertencimento dos não incluídos” (GUIMARÃES, 2002, p. 23).

De um lado, o senhoril brasileiro; do outro, o cativo. Na década de 1870, as discussões emancipacionistas e/ou abolicionistas eram uma realidade na sociedade brasileira. Havia-se a luta, a disputa pela palavra e, com isso, o conflito. A instituição competente, o jurídico, em meados daquele século, estava trabalhando na normatização de leis que visavam ao fim da escravatura. A Lei nº 2040/1871, no que diz respeito à mulher negra da época, se caracterizou, conforme vimos mostrando ao longo desta análise, por um funcionamento político, do ponto de vista da linguagem.

⁴⁸ Conforme Guimarães (2007), “[...] consideramos que as palavras significam segundo as relações de determinação semântica que se constituem no acontecimento enunciativo. Ou seja, são relações que se constituem pelo modo como se relacionam com outras num texto [...]” (GUIMARÃES, 2007, p. 80), de modo que o DSD é estabelecido a partir do funcionamento das palavras em determinado texto. Contudo, observamos, nesta tese, um movimento no qual determinadas palavras e/ou expressões não estão presentes no enunciado; todavia ao serem mobilizadas na análise, suas relações de sentidos apontaram para determinados memoráveis. Assim, mesmo a palavra e/ou expressão não estando no enunciado analisado, ela pode ser referenciada no DSD. Neste DSD, especificamente, a expressão “perpetuação da escravidão” é uma ilustração desse movimento. No escopo desta pesquisa não teorizamos tal movimento, o que será feito em trabalho posterior.

O interior desse funcionamento foi operacionalizado pela ilusão – necessária e própria do político – de pertencimento. Por exemplo, a afirmação, aparentemente verdadeira, de que as crianças nascidas a partir da promulgação daquela lei seriam consideradas de condição livre gerou uma contradição no interior do próprio enunciado, bem como nos efeitos de atuação da lei.

Assim, paradoxalmente, a Lei 2040/1871 que legisla, juridicamente, sobre liberdade, é a mesma que, também, juridicamente, a veta. A lei que, em princípio, impediria a manutenção da escravidão pelo *Partus ventrem sequitur* é a mesma que, através do ventre escravo, prolonga, de maneira eficaz e eficiente, a sua existência. Nesses conflitos, faz-se funcionar sentidos diferentes de *liberdade*, bem como sentidos diferentes de *Mulher Negra*, um dos que sobressai, aqui, é o de mulher cujo ventre é sinônimo de principal *locus* da escravidão no contexto escravista brasileiro da segunda metade do século XIX. Cabe ressaltar que a Lei do Ventre Livre, em termos pragmáticos, jamais beneficiou aquele a quem se propôs libertar: o nascituro. Dezesse anos após a Lei do Ventre Livre, outra lei, a Áurea (Lei 3353/1888), aboliu juridicamente o sistema escravista brasileiro. Quanto à liberdade, ainda se vive à sua procura.

Conforme o exposto, as análises apontaram para diferentes sentidos de *Mulher Negra* no contexto de vigência da Lei do Ventre Livre, todos interligados aos sentidos de escravidão e liberdade, quais sejam: a) *Mulher Negra* sob a condição de escrava; b) *Mulher Negra* libertanda, isto é, nascida de escrava no período de vigência da lei; e c) *Mulher Negra* com a possibilidade de se tornar liberta, por outras vias que não a Lei do Ventre Livre, especificamente. No excerto 1, encontram-se os sentidos de a); no excerto 2, encontram-se os sentidos de a) e b); e no excerto 3, encontram-se sentidos de a) e c) Tais sentidos, entretanto, atrelam-se à condição de maternidade escrava. Dessa forma, mesmo a lei, pretensamente, possuindo natureza emancipacionista e abolicionista, a liberdade daquele que nascia sob a sua vigência permanecia ligada à condição de escrava ou à condição de liberta da mãe. Sempre uma liberdade com complemento, no sentido de Santos (2008).

3.2.2 Sentidos de mulher negra na Lei dos Sexagenários

No que diz respeito à Lei Saraiva-Cotegipe (nº 3.270/1885), mais conhecida como Lei dos Sexagenários, selecionamos para análise dois excertos, quais sejam: *caput* do art. 1º e §3º do art. 1º, **Excerto 4** e §4º do art. 1º, **Excerto 5**. Tomamos, como ponto de partida, o termo *escravo*, pois, no texto, por meio de suas reescrituras e articulações, foi possível analisar o funcionamento de memoráveis (projeção de futuridade) de **mulher negra** em tempos

distintos. Assim, a expressão *sexo feminino* é tomada como sinônimo de *mulher negra*.

Iniciemos, pois, com a análise do excerto 4.

EXCERTO 4:

Art. 1º Proceder-se-ha em todo o Imperrio a nova matricula dos escravos, com declaração do nome, nacionalidade, sexo, filiação, si fôr conhecida, ocupação ou serviço em que fôr empregado, idade e valor, calculado conforme a tabella do § 3º [...].

§ 3º O valor a que se refere o art. 1º será declarado pelo senhor do escravo, não excedendo o Maximo regulado pela idade do matriculando, conforme a seguinte tabella:

Escravos menores de 30 annos	900\$000
» de 30 a 40 ».....	800\$000
» » 40 a 50 »	600\$000
» » 50 a 55 »	400\$000
» » 55 a 60 »	200\$000

(Lei 3270/1885, Art. 1º. - BRASIL, 1885, grifos nossos)

No *caput* do artigo 1º, conforme se observa no excerto 4, *escravos* é um termo genérico que engloba, a partir da articulação desse termo com as especificidades de *nome*, *nacionalidade*, *sexo*, *filiação*, *ocupação*, *idade* e *valor*, os sentidos de *homem* e de *mulher* negros. Essa articulação do termo *escravos* com as especificações, principalmente *sexo/gênero*, produz um sentido de generalização, englobando tanto o homem negro, portanto escravo; quanto a mulher negra, portanto escrava⁴⁹.

As relações de articulação em torno de *escravos* já indicam que a categoria *sexo/gênero* será considerada para o cálculo da nova matrícula. Em seguida, no parágrafo 3º, determina-se, em tabela, o valor do escravo. Sendo *escravo*, uma reescritura por substituição de *escravos*, produzindo uma relação de sentido de sinonímia, isto é, a primeira palavra possui o mesmo sentido que a outra à qual se ligou (GUIMARÃES, 2018, p. 90).

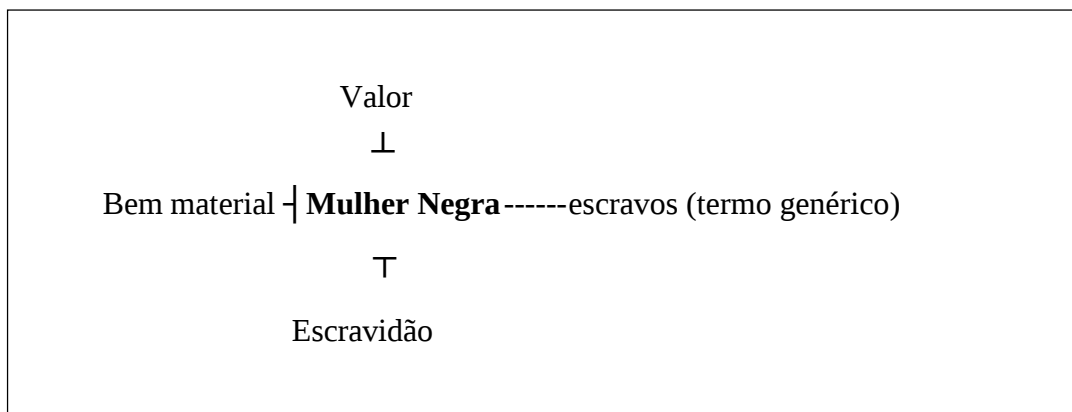
Ressalte-se que, no presente deste acontecimento enunciativo, segundo a Historiografia Brasileira que se refere aos estudos acerca da escravidão, é possível e até mesmo comum falar-se em venda de escravos, atribuindo-lhes um valor conforme as categorias elencadas no *caput* do artigo 1º, uma vez que estes eram destituídos de humanidade e, portanto, de direito. Na prática, um escravo era equiparado a um bem material, quando muito a um

⁴⁹ Para tal afirmação, embasamo-nos em Santos (2008, p. 238), quando afirma que, na sociedade escravista brasileira, a ordem lógica da escravidão era a seguinte: “Africanidade PT Escravo, Africanidade PT Negro, Negro PT Escravo”. *PT* significa, *portanto*, na teoria argumentativa Ducrotiana. Consideramos, aqui, africanidade não apenas como nacionalidade, mas também como descendência.

animal (SANTOS, 2008). Conforme atesta Fausto (2006), “o negro escravizado não tinha direitos, mesmo porque era considerado juridicamente uma coisa e não uma pessoa” (FAUSTO, 2006, p. 54).

Com a descrição feita acima, no caput do art. 1º, as relações linguísticas mostram que *mulher negra* possui uma relação de sinonímia com *escravos*, que, por ser um termo genérico, a coloca em condição de igualdade com o *escravo* – homem negro, no que diz respeito ao valor de sua matrícula. No DSD, as relações de sentidos podem ficar da seguinte maneira:

Quadro 6 - DSD de mulher negra – sentido genérico



Fonte: Elaboração própria

Consideremos, agora, o excerto 5:

EXCERTO 5:

§ 4º O valor dos indivíduos do sexo feminino se regulará do mesmo modo, fazendo-se, *porém*, o abatimento de 25% sobre os preços acima estabelecidos (Lei 3270/1885, Art. 1º. - BRASIL, 1885, grifos nossos).

No excerto 5, o termo *escravo* é reescriturado por substituição por *indivíduos do sexo feminino*, produzindo o sentido de distinção entre o homem escravo e a mulher escrava. A articulação de *indivíduos do sexo feminino* com *valor* e com *se regulará do mesmo modo* produz o sentido de igualdade de valor referente aos dois gêneros, masculino e feminino. Contudo, a conjunção coordenada adversativa *porém*, ao se articular com *abatimento de 25% sobre os preços acima desta*, marca uma diferenciação desse valor, cujo sentido aponta para uma diferenciação de valor comercial entre o homem escravo, sinônimo de homem negro e a mulher escrava, sinônimo de *mulher negra*. Essa diferenciação reforça o argumento de que, por mais que a figura do escravo seja tratada de forma genérica, englobando os dois gêneros em um só, conforme aparece no *caput* do artigo 1º, no parágrafo 3º e nas abordagens históricas

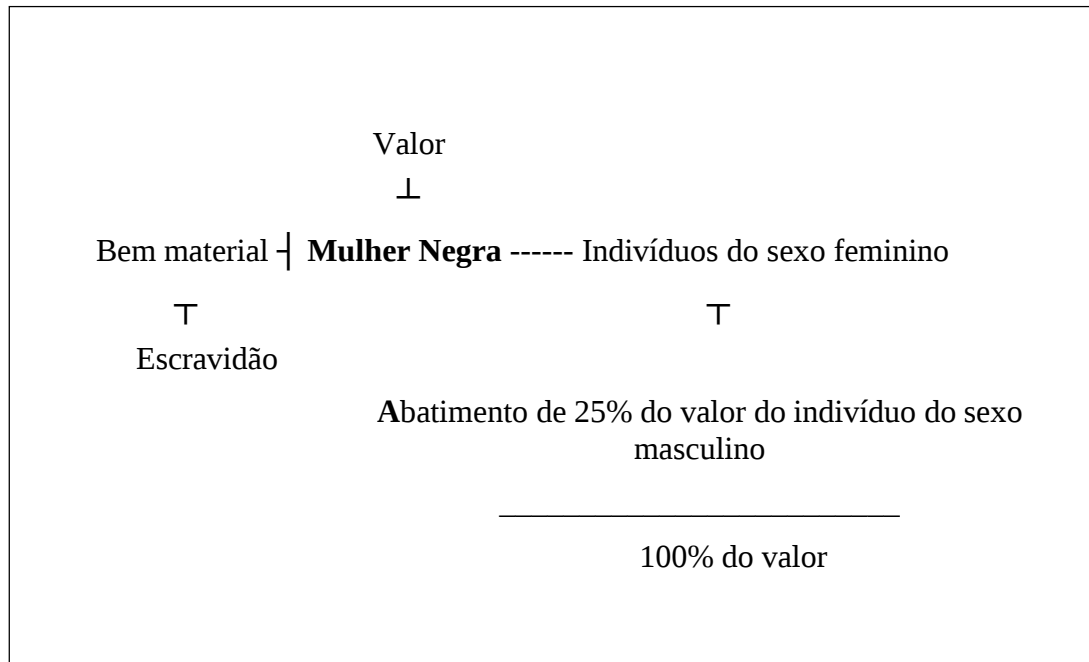
em torno do tema escravidão, houve, no enunciado do parágrafo 4º da Lei, uma diferenciação entre o lugar ocupado por essas mulheres e o lugar ocupado por esses homens dentro do sistema escravista. Ao serem tomados, ambos, como objeto de direito, em termos mercadológicos, a *mulher escrava/negra* possuía valor menor que o do homem escravo/negro.

Segundo Guimarães (2002), podemos falar em memorável e projeção de futuridade com relação ao presente do acontecimento enunciativo. Desse modo, consideramos a Lei Saraiva-Cotegipe (nº 3.270/1885) como o presente do acontecimento com relação à enunciação que legisla sobre o valor da mulher escrava – *mulher negra*, de um lado; e, de outro lado, enunciações como “Negras ganham menos que homens negros”⁵⁰, como projeções de futuridade daquele acontecimento enunciativo. Nesse enunciado, a matéria do jornal *El País* faz uma leitura dos dados da pesquisa *Desigualdades Sociais por Cor ou Raça*, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e compara a mão de obra da mulher negra com a do homem branco, da mulher branca e do homem negro, constatando que é menos valorizada com relação a esses grupos. A estatística tem mostrado que a renda é distribuída de forma desigual (BRASIL, 2011), e o elemento mais desfavorecido nessa distribuição é a mulher negra, base da pirâmide social no país, a qual possui os menores salários. Mulheres negras ganham, atualmente, menos da metade do salário dos homens brancos⁵¹. O acontecimento de linguagem significa, portanto, porque projeta futuridades, isto é, projeta enunciações futuras e recorta um passado como memorável.

Segundo a análise empreendida no excerto 5, *mulher negra* continua sendo determinada por valor, por bem material e por escravidão. Além disso, possui uma relação de sinonímia com *Indivíduos do sexo feminino*, o que marca a distinção de sexo/gênero, neste excerto. Essa distinção é fundamental para o cálculo do valor desta, que, por ser mulher, vale 75% do valor de um homem escravo, portanto negro, que, embora submetido ao mesmo sistema que os coisifica e escraviza, possui valor integral de 100%, quando comparado ao valor da mulher negra. Esquematiza-se, assim, o DSD:

⁵⁰ Disponível em: <https://cutt.ly/nwOnro1V>. Acesso em: 28 out. 2020.

⁵¹ Esse tipo de dado estatístico será abordado no item 3.4 deste capítulo, intitulado “Constituição de sentidos de *mulher negra* na esfera Estatística”, próprio para isso.

Quadro 7 - DSD de mulher negra – distinção de gênero

Fonte: Elaboração própria

Nota-se, portanto, em todo o excerto 5, um embate político com relação aos sentidos de *mulher negra*. A Lei Saraiva-Cotegipe (nº 3.270), como acontecimento de linguagem que significa pelo político, paradoxalmente, ao mesmo tempo que considera que “o valor dos indivíduos do sexo feminino se regulará do mesmo modo” (BRASIL, 1885), ao considerar a tabela de preço dos escravos, subtrai deste 25% com relação ao seu correlato – o masculino. Isto é, a escrava era vendida por um preço de 25% a menos com relação ao escravo.

No transcurso da história, a escravidão tem assumido diversas formas (SOARES; MASSONI; SILVA, 2016), suas marcas parecem existir até os dias atuais, em uma conviviabilidade de tempo. Assim, podemos considerar, também em conviviabilidade, que, ao mesmo tempo em que temos leis, como a Constituição Federal do Brasil (1988), por exemplo, que legislam a respeito de igualdade de direito para todos os brasileiros, na prática, tem-se um funcionamento político desigual, paradoxal, a exemplo do que mostram os dados do IBGE, na pesquisa *Desigualdades Sociais por Cor ou Raça*; e os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA⁵², no *Retrato das Desigualdades Gênero e Raça*, com relação a múltiplos aspectos de desigualdade, entre eles o salarial. Neste conflito, portanto, faz-se funcionar sentidos de *Mulher Negra*, que, embora tenha mudado a sua condição jurídica de escrava, no contexto do Brasil escravista, para livre, no pós-abolição, esses sentidos se encontram, em, pelo menos, dois pontos de intersecção: o gênero e a cor/raça; fazendo-se

⁵² Disponível em: <https://cutt.ly/PwOnrHBK>. Acesso em: 28 out. 2020.

continuar, respeitados os paradigmas históricos estruturais, as marcas de uma escravidão mal acabada.

Em suma, as análises mostraram, por meio dos mecanismos de análise utilizados para a construção dos sentidos, que *mulher negra* está sendo determinada por valor no sentido de bem material, enquanto objeto jurídico de um senhor; e por escravidão, enquanto sistema que permite tal configuração. Isso gerou um embate político com relação aos sentidos de *mulher negra*, uma vez que a mesma lei que dizia que o valor da mulher escrava era igual ao valor do homem escravo também legislava sobre o abatimento no valor da escrava com relação ao escravo. Verificou-se, também, que as marcas do regime escravista se perpetuaram nas relações sociais, mesmo no pós-abolição, nas quais as desigualdades de raça/cor, gênero e classe funcionam como ecos de uma escravidão ainda por findar-se, conforme mostram os dados do IPEA e do IBGE. Funcionam, portanto, duas paráfrases (SOBRAL; VENTURA, 2019) no enunciado a seguir: § 4º *O valor dos indivíduos do sexo feminino se regulará do mesmo modo, fazendo-se, porém, o abatimento de 25% sobre os preços acima estabelecidos, primeiro, em um tempo – o da escravidão – a mulher negra valia 75% do valor do homem negro; segundo, noutro tempo – o da contemporaneidade – sua mão de obra vale menos que a do homem negro e 55, 6 % se comparada ao homem branco.*

3.2.3 Sentidos de mulher negra em Cartas Régias no Brasil seiscentista e setecentista

No Brasil, utilizou-se de diversos documentos para compor a legislação; entre estes, encontra-se a Carta Régia, um documento diplomático e normativo de valor jurídico, que, de acordo com Lara (2000a), era dirigido a uma autoridade ou pessoa determinada, constituindo-se ordem real, uma vez que manifestava a vontade da coroa portuguesa. Dado o seu caráter jurídico, consideramos este documento – a Carta Régia – como um importante lugar para se pensar sentidos de mulher negra escravizada, no Brasil dos séculos XVII e XVIII.

Para integrar o *corpus*, selecionamos três Cartas Régias, datadas, respectivamente, de 1696, 1703 e 1709. A Carta Régia de 20 de fevereiro de 1696, endereçada ao então Governador e Capitão General do estado do Brasil pelo Rei de Portugal, João V, teve como objetivo comunicar a proibição do uso de vestidos de sedas, cambrás e rendas, bem como adornos de ouro e prata nas roupas das escravas do Brasil. Em 1703, o direcionamento da Carta Régia era a proibição do uso de sedas, telas⁵³ ou ouro, devido às ofensas e pecados provocadas por tais

⁵³ As telas são tecidos constituídos, geralmente, por fios de lã, seda, linho, ouro etc.

vestimentas. Na Carta Régia de 23 de fevereiro de 1709, ratifica-se a proibição do uso de sedas, telas e ouro pelas escravas, sob alegação de que tais trajes provocam os homens e ofendem ao senhor.

No que diz respeito à metodologia, apresentamos as cartas da seguinte forma: Excerto 6: Carta Régia de 20 de fevereiro de 1696; Excerto 7: Carta Régia de 23 de setembro de 1703 e Excerto 8: Carta Régia de 23 de fevereiro de 1709. É tomada como ponto de partida, para a análise, a expressão *escrava*, que, em tais enunciados, por meio de reescrituras e articulações, foi possível considerar o funcionamento da temporalidade indicando memoráveis e/ou projeção de futuridade de *mulher negra* em tempo-espacos diversos – na escravidão, enquanto sistema jurídico e fora dela.

Passemos aos excertos e às respectivas análises:

EXCERTO 6:

Carta Régia de 20 de fevereiro de 1696

Governador e capitão-geral do Estado do Brasil, amigo. Eu el-rei vos envio muito saudar. Mandando-se ver e considerar o que me representastes por carta vossa de 24 de junho do ano passado em ordem do luxo de que usam no vestir as escravas desse Estado; e desejando evitar os excessos e o ruim exemplo que dele se segue à modéstia e compostura das senhoras das mesmas escravas e da sua família, e outros prejuízos igualmente graves; fui servido resolver que as escravas de todo esse Estado do Brasil, em nenhuma das capitanias dele, possam usar de vestido algum de seda, nem se sirvam de cambraias ou holandas, com rendas ou sem elas, para nenhum uso, nem também de guarnição alguma de ouro ou prata nos vestidos.

E esta proibição mandareis publicar por editais, para que venha à notícia de todos, impondo aos senhores e às escravas aquelas penas que lhe parecerem adequadas e eficazes para a sua observação. E esta carta mandareis registrar nos livros da secretaria desse Estado e nos da Câmara dessa cidade. Escrita em Lisboa, a 20 de fevereiro de 1696. Rei. (LARA, 2000a, p. 208).

Nota-se, no excerto 6, que *escravas* possui três reescrituras por substituição, em todos os casos estão produzindo sentido por sinonímia. Em E6E1: *do luxo de que usam no vestir as escravas desse Estado*, observa-se que as relações de articulação em torno de *escravas* apontam sentidos de que precisa haver uma clara distinção na vestimenta das escravas, no Brasil, conforme se nota na articulação de *escravas com luxo de que usam no vestir*.

Em E6E2: *evitar os excessos e o ruim exemplo que dele se segue à modéstia e compostura das senhoras das mesmas escravas e da sua família, e outros prejuízos igualmente graves*, quando *evitar os excessos e o ruim exemplo*, bem como *outros prejuízos igualmente graves* se articulam à *escravas*, observamos que os sentidos de E6E1 são ampliados. Assim,

tornou-se necessário que as escravas usassem roupas mais modestas, distintas das usadas por suas senhoras, portanto, sem luxo; além disso, desse modo, evitar-se-ia gastos/prejuízos e manter-se-ia o bom exemplo.

Segue-se um funcionamento semelhante em E6E3: *as escravas de todo esse Estado do Brasil, em nenhuma das capitanias dele, possam usar de vestido algum de seda, nem se sirvam de cambraias ou holandas, com rendas ou sem elas, para nenhum uso, nem também de guarnição alguma de ouro ou prata nos vestidos*; desse modo, articulam-se a escravas as expressões *vestido algum de seda, nem se sirvam de cambraias ou holandas, com rendas ou sem elas, para nenhum uso, nem também de guarnição alguma de ouro ou prata nos vestidos, para proibir o uso*. Conforme se nota, os advérbios e/ou locuções adverbiais de negação *nem, nenhum, nem também*, ratificam os sentidos de tal proibição.

Por fim, em E6E4: *impondo aos senhores e às escravas aquelas penas que lhe parecerem adequadas e eficazes para a sua observação*; a articulação de *escravas à impondo e a penas que lhe parecerem adequadas e eficazes para a sua observação*, produz o sentido de que descumpridas as ordens em torno da vestimenta das escravas, estas, bem como os seus senhores, estariam sujeitos às penalidades. Aqui, em E6E4, senhores e escravas estão colocados em relação de semelhança no que diz respeito às penalidades que sofreriam, caso descumprissem as ordens reais. Isso acontece devido à articulação por coordenação entre senhores e escravas e é isso que traz um conflito, pois há uma sinonímia, mas, ao mesmo tempo, há uma diferenciação.

Desse modo, a não observância de alguma ordem, escravas e escravos eram punidos, muitas vezes, com a própria vida; os senhores também estavam sujeitos à punição, contudo não às mesmas dos escravos. Portanto, não há igualdade no que diz respeito a essas penalidades, há, na verdade, um conflito político, próprio da linguagem (GUIMARÃES, 2002), que, sendo assim, aparece no texto oficial para marcar uma aparente igualdade. O que acontecia, de fato, é que, — “embora o Conselho Ultramarino tenha sugerido medidas contra o luxo de *mulatas e mais escravos*, o rei penalizou as escravas que usassem sedas e adornos de ouro” (LARA, 2000b, p. 181 – grifos da autora). Assim, de acordo com Lara (2000b), a “identificação entre homens e mulheres, brancos e negros, livre e escravos, subjacente aos vários enunciados coloniais e do Conselho Ultramarino, parece desaparecer das determinações reais, que incidiam sempre sobre as *escravas*” (LARA, 2000b, p. 181 – grifos da autora).

Era necessário, à época, de acordo com Lara (2000b), manter a função simbólica dos trajes, uma vez que estes funcionavam como signo de distinção social, sobretudo entre brancos e negros. Assim, “[...] mais que a condição social *tout court*, temos aqui a ideia de que o ‘luxo’

era atributo exclusivo dos brancos e que ‘os negros e mulatos das Conquistas’, fossem livres, libertos ou escravos, não podiam dele se utilizar sem causar ‘inconveniências’” (LARA, 2000b, p. 181 – grifos da autora).

Passemos ao excerto 7:

EXCERTO 7:

Carta Régia de 23 de setembro de 1703

Dom Álvaro da Silveira de Albuquerque. Eu el-rei vos envio muito saudar. Havendo visto a conta que me deu o reverendo bispo dessa capitania sobre a soltura com que as mulheres costumam andar de noite, e ser preciso o mandar-se proibir às escravas vestirem sedas, me pareceu ordenar-vos façais com que guarde a ordenação pelo que toca à primeira parte. E como a experiência tenha mostrado que dos trajes de que usam as escravas se seguem muitas ofensas contra nosso senhor, vos ordeno não consintais que as escravas usem de nenhuma maneira de sedas, nem de telas, nem de ouro para que assim se lhes tire a ocasião de poderem incitar para os pecados com os adornos custosos de que se vestem. Escrita em Lisboa a 23 de setembro de 1763. Rei. O Conde de Alvor (LARA, 2000a, p. 221-222).

Em E7E1: *proibir às escravas vestirem sedas*, *escravas* se encontra articulada a *proibir* e a *vestirem sedas*. Essa proibição é justificada pelo E7E2: *dos trajes de que usam as escravas se seguem muitas ofensas contra nosso senhor*, quando este tem a reescritura de *escravas*, articulada a *dos trajes de que usam e seguem muitas ofensas a nosso senhor*. É a religião, nesse caso, especificamente, o cristianismo, que intervém nos modos de vestir e no comportamento das escravas, garantindo-se, assim, a ordem social, desde a divisão social e reconhecimento de seus lugares naquela sociedade, como, também, dos dogmas religiosos. Nesse sentido, observa-se que a escravidão moldou e estabeleceu as relações de poder entre senhores e escravos, de modo que as relações sociais formam definidas e marcadas por ela (FRAGA, 2018, p. 370).

Em E7E3: *vos ordeno não consintais que as escravas usem de nenhuma maneira de sedas, nem de telas, nem de ouro para que assim se lhes tire a ocasião de poderem incitar para os pecados com os adornos custosos de que se vestem*; a reescritura de *escravas* articulada a *vos ordeno não consintais e a usem de nenhuma maneira de sedas, nem de telas, nem de ouro para que assim se lhes tire a ocasião de poderem incitar para os pecados com os adornos custosos de que se vestem* ratifica os sentidos de E7E2, no qual afirma-se que *dos trajes de que usam as escravas se seguem muitas ofensas contra nosso senhor*.

De acordo com Lara (2000b, p. 183), “roupas, tecidos e adornos eram lidos como símbolo da presença ou ausência de riqueza e poder”. Esses signos também refletiam comportamentos e costumes, sejam eles louváveis ou escandalosos, pois as vestes

(de)marcavam o lugar do domínio e/ou da submissão. Os trajes e a cor da pele, bem como outros traços físicos, se incorporaram à *linguagem visual das hierarquias sociais* (Cf. LARA, 2000b). Assim, “o que era luxo e poder, em um corpo branco, podia tornar-se luxúria e submissão, se usado sobre uma pele mais escura” (LARA, 2000b, p. 183).

Por fim, passemos ao excerto 8:

EXCERTO 8:

Carta Régia de 23 de fevereiro de 1709

Luís César de Meneses, amigo etc. Havendo visto a representação que me fizeram os oficiais da Câmara dessa cidade sobre a soltura com que as escravas e escravos costumam viver e trajar na minhas Conquistas ultramarinas, andando de noite e incitando com os seus trajes lascivos aos homens, me pareceu ordenar-vos façais com que se guarde a Ordenação pelo que toca aos que andam de noite, e como a experiência tinha mostrado que dos trajes que usam as escravas se seguem muitas ofensas contra nosso senhor vos ordeno não consintais que as escravas usem de nenhuma maneira de sedas, nem de telas, nem de ouro, para que assim se lhes tire a ocasião de poderem incitar para os pecados com os adornos custosos de que se vestem, e esta minha lei fareis executar em todas as capitanias da vossa jurisdição, mandando-a para este efeito publicar e registrar nos livros da Relação desse Estado, Secretaria e mais partes necessárias. Escrita em Lisboa, a 23 de fevereiro de 1709. Rei. (LARA, 2000a, p. 229- 230).

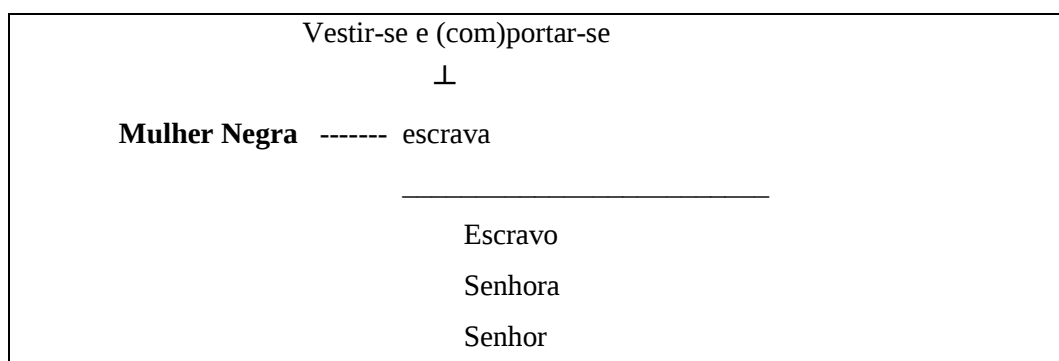
No E8E1: *soltura com que as escravas e escravos costumam viver e trajar na minhas Conquistas ultramarinas, andando de noite e incitando com os seus trajes lascivos aos homens*, o termo *escravas*, ao se articular por coordenação a *escravos*, produz sentido de que ambos os gêneros estão na mesma condição de cumprir os deveres ditados pela autoridade monárquica. Contudo, na articulação de *escravas* com *soltura, costuma viver, andando de noite* e, depois, com *incitando com os seus trajes lascivos aos homens*, nota-se que esse dever recai somente sobre o gênero feminino, quer dizer, recai sobre a escrava. Reitera-se, aqui, a importância de a Historiografia e demais pesquisas sobre a escravidão abordar a questão de gênero, pois há peculiaridades marcadas no gênero. Vê-se, também, o funcionamento do embate político neste enunciado E8E1, por trás da aparente igualdade há o conflito marcado no mesmo enunciado, isto é, *escravos* e *escravas* estão utilizando trajes inapropriados nas Conquistas Ultramarinas, dada as suas condições, entretanto, são elas – as mulheres escravas – que provocam a lascividade aos homens. São elas que, com os *trajes que usam*, ofendem *nosso senhor*, de acordo com a reescritura *escravas* e as expressões a ela articuladas em E8E2: *dos trajes que usam e seguem muitas ofensas contra nosso senhor*.

Em E8E3: *não consintais que as escravas usem de nenhuma maneira de sedas, nem de*

telas, nem de ouro, para que assim se lhes tire a ocasião de poderem incitar para os pecados com os adornos custosos de que se vestem; escravas se articula a não consintais e a usem de nenhuma maneira de sedas, nem de telas, nem de ouro, justificando tal proibição com a articulação com *para que assim se lhes tire a ocasião de poderem incitar para os pecados com os adornos custosos de que se vestem*. Assim, a escravidão, enquanto sistema legal, foi justificada, por muito tempo, pelos desígnios religiosos, sobretudo pautados no cristianismo, isto é, funcionava como “um corretivo para os vícios e a ignorância dos negros” (COSTA, 1982, p. 14). Ratifica-se tal justificativa nesse enunciado sob análise, uma vez que, cuidava-se para que tudo se mantivesse sob a ordem real, em nome do cristianismo e sob alegação do próprio bem dos escravos. No corpo negro, sobretudo no corpo negro feminino, qualquer adorno diferente dos trapos e farrapos era considerado incitação ao pecado, incitação aos homens, aos brancos especialmente.

Conforme as análises empreendidas dos excertos 6, 7 e 8, os sentidos de *mulher escrava/mulher negra* neles circulantes podem assim ser representados no seguinte DSD:

Quadro 8 - DSD de mulher escrava/mulher negra



Fonte: Elaboração própria

No DSD, *mulher negra* funciona como sinônimo de *escrava*. Os sentidos de *escrava/mulher negra*, nos enunciados analisados, são determinados pela maneira de vestir-se e comportar-se no Brasil dos séculos XVII e XVIII. De acordo com a análise, depreende-se que *escrava/mulher negra* está em oposição aos sentidos de *escravo*, *senhora* e *senhor*, no que diz respeito aos seus direitos e deveres no interior do sistema escravista brasileiro. As relações de poder estão marcadas, portanto, no gênero e no *status* social.

De modo geral, as análises mostraram um embate de sentidos no interior da escravidão brasileira, marcado por dois polos: de um lado, estão o senhor e a senhora, concretizando a dominação; em outro, o escravo e a escrava, sob o cativo e consequente submissão. Do ponto

de vista aqui analisado, considerando os excertos selecionados, o conflito era marcado “com pedaços de pano e enfeites, em busca de identidades e diferenças, de afastamentos e aproximações. Um espaço minado e escorregadio, em que estavam imbricadas questões morais, raciais, de gênero e, sobretudo, culturais” (LARA, 2000b, p. 183). Ainda, de acordo com Lara (2000b),

temos aqui uma outra linguagem visual, com sentidos radicalmente diferentes dos que encontramos em textos legislativos, nos relatos de pais e viajantes. Longe da simbologia senhorial do poder e da moral, as mulheres negras, escravas ou livres, também usavam enfeites e sedas por motivos – rituais ou profanos – que escapavam ao entendimento dos olhares brancos que as observavam. De certo modo, eram cegos para estas outras linguagens que também se faziam presentes no cenário urbano carioca e baiano, e que falavam da vida religiosa, dos amores, desejos e esperanças de homens e mulheres que, no Brasil e na escravidão, forjavam outras identidades (LARA, 2000b, p. 185-6).

Embora separado e reformulado no espaço-tempo, o *modus operandi* da escravidão continua existindo e ditando o funcionamento social. São diversos e cotidianos os relatos de racismo, um racismo estrutural, tão bem elaborado e sistemático que escapa, muitas vezes, à percepção de quem o sofre e de quem o comete.

3.3 Constituição de sentidos de mulher negra na esfera jornalística

A esfera jornalística de produção e circulação de textos também é um pilar legitimado e bastante respeitado pela sociedade. O objetivo principal desta esfera é circular a informação, isenta, a princípio, de qualquer parcialidade. Os textos jornalísticos, por possuírem alcance amplo nas diversas mídias sociais (rádio, televisão, revista, sites, redes sociais, etc.) não poderiam deixar de fazer parte da composição do *corpus* desta pesquisa. A seguir, vejamos as análises de textos desta esfera.

3.3.1 Mulher negra, escravidão e a temporalidade de acontecimentos enunciativos

Consideramos como *corpus* três matérias jornalísticas, as quais tratam do mesmo tema, qual seja: o resgate de uma empregada doméstica idosa mantida em trabalho em condição análoga à escravidão. As matérias são dos portais de notícias *Extra*, *Isto é* e *Rede Brasil Atual (RBA)*. Para facilitar a operacionalização das análises, nomeamos as matérias da seguinte forma: excerto 9: *Extra*; excerto 10: *Isto é*; e excerto 11 – *RBA*. Vejamos os excertos:

EXCERTO 9:

Extra

Uma *empregada doméstica* de 61 anos foi resgatada pelo Ministério Público do Trabalho e Polícia Civil de SP vivendo em um depósito em condições degradantes e análogas à escravidão em Alto de Pinheiros, bairro nobre na zona oeste de São Paulo. [...] A idosa foi encontrada alojada em um pequeno depósito no fundo do quintal da casa, que servia também como depósito, sem acesso a sanitário [...]. Infelizmente a situação do *trabalho escravo doméstico* não é incomum no Brasil e atinge especialmente *mulheres negras* em vulnerabilidade social [...] (*Extra*, Notícias⁵⁴ – 26/06/20) (grifos nossos).

Consideremos os seguintes enunciados para análise: E9E1: *Uma empregada doméstica de 61 anos foi resgatada pelo Ministério Público do Trabalho e Polícia Civil de SP vivendo em um depósito em condições degradantes e análogas à escravidão em Alto de Pinheiros*; E9E2: *A idosa foi encontrada alojada em um pequeno depósito no fundo do quintal da casa, que servia também como depósito, sem acesso a sanitário* E9E3: *Infelizmente a situação do trabalho escravo doméstico não é incomum no Brasil e atinge especialmente mulheres negras em vulnerabilidade social*.

Há, neste excerto, duas reescrituras de *mulheres negras*, ambas por substituição e produzindo sentido por especificação, quais sejam: *idosa*, em E9E2; e *empregada doméstica*, em E9E1. A articulação de *empregada doméstica*, em E9E1, com *vivendo em um depósito*; este, por sua vez, articulado a *condições degradantes e análogas à escravidão*, remete-nos, por memorável, às condições desumanas de habitação em senzalas a que os escravizados africanos e seus descendentes eram submetidos no contexto da escravidão brasileira, por exemplo. Ratifica-se, no enunciado seguinte – E9E2 –, este memorável com o detalhamento destas condições, conforme se nota na articulação de *alojada com um pequeno depósito no fundo do quintal da casa, que servia também como depósito, sem acesso a sanitário*. Assim, a articulação de *empregada doméstica* com *análogas à escravidão* traz um sentido que coloca *empregada doméstica* em sinonímia com escrava, nesse caso, recortando memoráveis das leis apresentadas na seção anterior.

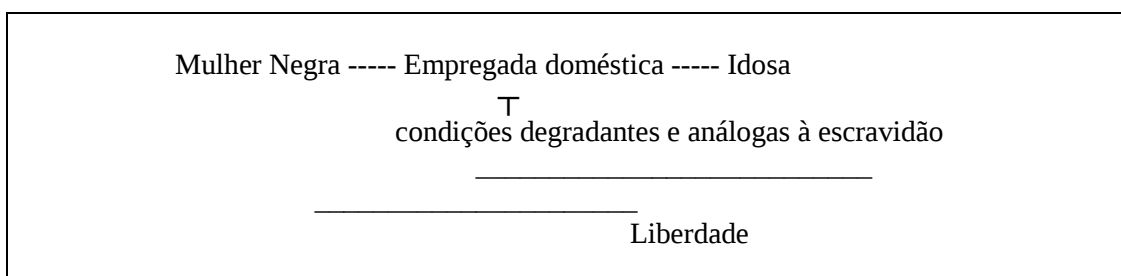
Observa-se que, embora não se tenha mencionado a cor/raça da empregada doméstica nos enunciados E9E1 e E9E2, é possível uma construção como a realizada em E9E3: *Infelizmente a situação do trabalho escravo doméstico não é incomum no Brasil e atinge especialmente mulheres negras em vulnerabilidade social*. A articulação de *a situação do*

⁵⁴ Disponível em: <https://cutt.ly/DwOnulNn>. Acesso em: 03 nov. 2020.

trabalho escravo doméstico não é incomum no Brasil, ligada pela conjunção coordenada aditiva e com *atinge especialmente mulheres negras*, mostra que os sentidos circulantes de mulher negra são construídos enunciativamente, na língua. Desse modo, recorta memoráveis de um período que marcou, entre os séculos XVI e XIX, os modos de viver e pensar da sociedade brasileira: a escravidão.

No DSD, as relações estão assim esquematizadas:

Quadro 9 - DSD de empregada doméstica



Fonte: Elaboração própria.

Assim, dadas as relações de sentidos observados no excerto 9, tomando como ponto de entrada para a análise a expressão *mulheres negras*, observa-se que *idosa* e *empregada doméstica* estão em uma relação de sinonímia com *mulheres negras*, ao passo que esta vive em condições análogas à escravidão, produzindo o sentido de que vivem em oposição à liberdade.

Consideremos, agora, o excerto 2, concernente à matéria da Revista *Isto é*:

EXCERTO 10:

Isto é

‘Não faz sentido algum que após o resgate a vítima acabe numa situação ainda pior do que já estava, pois além de tudo, desabrigada, e vivendo da boa vontade de vizinhos’, declarou em nota a procuradora. “Precisamos garantir que as necessidades humanas básicas sejam disponibilizadas à trabalhadora, que se encontra em extrema vulnerabilidade, sem casa, sem comida, sem renda, dependendo exclusivamente da ajuda dos vizinhos do local’, acrescentou. [...] a situação afeta sobretudo *mulheres negras* que acabam invisíveis aos olhos da sociedade. “Por isso, são importantes as denúncias para que as vítimas possam ser libertadas”, disse (*Isto é*, Geral⁵⁵ – 26/06/20) (grifos nossos).

Examinemos os enunciados E10E1: *Não faz sentido algum que após o resgate a vítima acabe numa situação ainda pior do que já estava, pois além de tudo, desabrigada, e vivendo*

⁵⁵ Disponível em: <<https://cutt.ly/YwOnuZ0Q>>. Acesso em: 03 nov. 2020.

da boa vontade de vizinhos; e E10E2: *a situação afeta sobretudo mulheres negras que acabam invisíveis aos olhos da sociedade. Por isso, são importantes as denúncias para que as vítimas possam ser libertadas*. No excerto em análise, *empregada doméstica* reescreve, também por substituição, produzindo sentido por especificação, *vítima e trabalhadora*, em E10E1; e *mulheres negras*, em E10E2. Nesse cenário de trabalho em condições análogas à escravidão, conforme a própria matéria considera a situação, as articulações de *vítima* com *acabe numa situação ainda pior do que já estava*, com *desabrigada*, e com *vivendo da boa vontade de vizinhos*, recortam o memorável de ex-escrava, independente do instrumento que o alforriou/libertou.

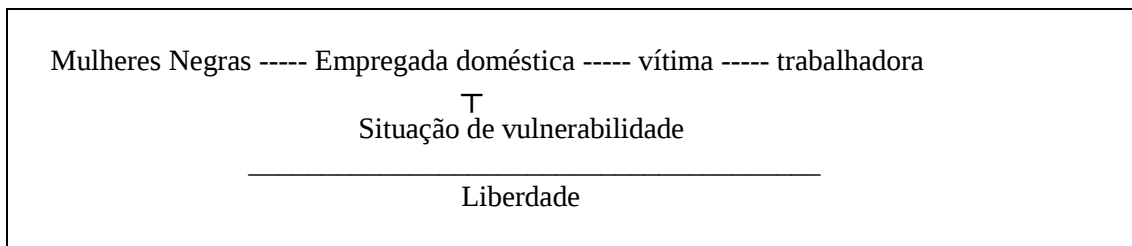
Os registros historiográficos mostram que, frequentemente, escravizados e escravizadas permaneciam sob o domínio do senhor, pois não tinham condição de se manterem sozinhos, faltavam-lhe alimentação, moradia, renda; portanto, não tinha como atender às necessidades básicas de sobrevivência humana: “[...] para tais pessoas, tais famílias, a melhor garantia à preservação da liberdade consistia em aceitá-la como uma liberdade relativa, prestando serviços ao fazendeiro ou senhor de engenho que reconhecesse e garantisse seu status de não-escravo” (ALENCASTRO, 2000, p. 346)

Observa-se que situação análoga acontece com *trabalhadora* quando articulada a *precisamos garantir que as necessidades humanas básicas sejam disponibilizadas* e a *que se encontra em extrema vulnerabilidade, sem casa, sem comida, sem renda, dependendo exclusivamente da ajuda dos vizinhos do local*.

Ratifica-se em E10E2 que esta situação, qual seja, de trabalho doméstico em condições análogas à escravidão, afeta sobretudo (especificação) *mulheres negras*, estas são, portanto, conforme mostram as articulações com *invisíveis aos olhos da sociedade* e como *são importantes as denúncias para que as vítimas possam ser libertadas*, vítimas de um sistema que, resguardados os paradigmas historiográficos estruturais, continuou no dia seguinte ao 13 de maio de 1888. Os efeitos de um sistema escravista juridicamente legal marcam, até hoje, desigualdades de gênero, cor/raça e classe no Brasil. Nota-se tal funcionamento em diversos âmbitos, inclusive no trabalho, que, à época de um sistema escravista legalizado, se configurou como elemento principal, pois “[...] o homem moderno se via com o direito de usar um semelhante com fins exclusivos de extrair-lhe a sua força de trabalho, reduzindo-o, assim, a um autêntico homem-máquina. Homens e mulheres-máquina, seres humanos coisificados” [...] (SANTOS, 2008, p. 21).

Vejamos a esquematização das relações de sentidos no DSD abaixo:

Quadro 10- DSD de empregada doméstica



Fonte: Elaboração própria.

Desse modo, no excerto 10, as relações de sentidos apontaram para uma ocorrência em que a *empregada doméstica* está em uma relação de sinonímia com *vítima*, *trabalhadora* e *mulheres negras* e é determinada por uma vida em situação de vulnerabilidade, marcada pela falta de casa, comida e renda. Os sentidos de empregada doméstica opõem-se, aqui, à liberdade.

Passemos ao excerto 11, concernente à matéria do *RBA*:

EXCERTO 11:

RBA

No momento em que o mundo enfim parece disposto a discutir o racismo, que decorre diretamente da escravidão africana perpetrada ao longo de quatro séculos, é inconcebível que ainda haja situações absolutamente degradantes como essa”, afirmou o defensor João Paulo. “A escravidão contemporânea é um problema real, grave, e muito maior do que sua suposta invisibilidade pode fazer crer. É dever do Estado brasileiro enfrentar todas essas novas formas de escravidão, que configuram gravíssimas violações aos direitos humanos. (*Rede Brasil Atual*⁵⁶, Cidadania - 03/07/2020)

Neste excerto, são considerados os dispositivos legais para tratar do crime: trabalho doméstico em condições análogas à escravidão. Aqui, ao tratar do caso, o defensor considera a situação degradante e de cunho racista, conforme as relações de articulação de *racismo* com *decorre diretamente da escravidão africana perpetrada ao longo de quatro séculos*, fazendo-se produzir um sentido de que esta situação está diretamente ligada ao sistema escravista brasileiro, sendo dele decorrente. Desse modo, as relações de articulação entre *escravidão contemporânea e problema real, grave*, bem como *novas formas de escravidão com configuram gravíssimas violações aos direitos humanos* mostram que é necessário que o Estado brasileiro não seja omissor à situação. Assim, embora a Lei Áurea (Lei nº 3.353/1888. In: BRASIL, 1888)

⁵⁶ Disponível em: <<https://cutt.ly/QwOnixJD>>. Acesso em: 03 nov. 2020.

tenha marcado, linguisticamente, o fim legal da escravidão, na prática, os ecos desse sistema continuam funcionando ilegalmente, sob o rótulo jurídico de condições análogas à escravidão, portanto, de maneira criminosa (Código Penal, BRASIL, 1940).

Conforme Guimarães (2002), o acontecimento de linguagem não é um fato (novo) no tempo, ele constitui a sua própria temporalidade, ou seja, não é uma sucessão de fatos em uma cronologia temporal. Aqui, a partir dos mecanismos enunciativos de produção de sentido, pudemos chegar a recortes de memoráveis que remontam ao sistema escravista brasileiro, de modo geral, e a sentidos de mulher negra, especificamente, considerando-se o *corpus* de matérias jornalísticas, aqui analisado, como o acontecimento do presente enunciativo. Nesse sentido, a temporalidade do acontecimento constitui um presente, mas também um passado (memorável), que não é exatamente a retomada pessoal de fatos anteriores, bem como um depois do presente do acontecimento enunciativo, isto é, uma projeção de futuridade. É nessa medida que o acontecimento é sempre “um novo espaço de conviviabilidade de tempos”, e isso abre o lugar dos sentidos, o lugar da enunciação, do acontecimento de linguagem (GUIMARÃES, 2002, p. 17).

Desse modo, os sentidos de mulher negra são resultantes de um litígio político, no qual incide a instauração da contradição da normatividade. Paradoxalmente, a escravidão, enquanto instituição legal, acabou no 13 de maio de 1888, contudo, o funcionamento de práticas que se assemelham a ela continua a existir até os dias atuais: é nesse embate político, próprio da linguagem, que os sentidos funcionam.

A análise empreendida apontou para sentidos de *mulher negra* que recortam memoráveis de mulher escrava, a qual vivia em um sistema em que o par dominação-obediência, caracterizado pela figura de um senhor e de um escravo, respectivamente, era um princípio. No transcurso da História, a figura do senhor se reformulou (FERRAZ, 2014), assumindo, entre tantas faces, a de um empregador doméstico, conforme a situação caracterizada como trabalho doméstico análogo à escravidão mostrada aqui.

3.3.2 Sentidos de mulher negra em cartazes e faixas de marchas em celebração ao 25 de julho

Os enunciados em análise foram extraídos de cartazes e faixas presentes em marchas de mulheres negras, que, em celebração ao *Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra* e ao *Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha*, foram às ruas de algumas cidades do país. Optamos por utilizar a expressão “celebração” em

detrimento de “comemoração”, uma vez que a semana do dia 25 de julho ganhou uma conotação de protestos contra o racismo, o machismo, o feminicídio, e tantos outros temas dessa ordem, conforme veremos. O texto que analisamos aparece ilustrando reportagens sobre esse evento, o qual consideramos, assim como os cartazes e faixas, um modo social de veiculação de sentidos. Nas análises, por uma questão de limite da pesquisa, o recorte é feito a partir de um ponto de vista linguístico; assim, fazemos referência às imagens, uma vez que a parte linguística ocorre nelas, em relação de imbricamento, mas não fazemos uma análise formal delas. Ou seja, mencionamos aspectos, mas sem o compromisso explícito de análise mais técnica. Desse modo, por uma questão de recorte, analisamos alguns cartazes e faixas presentes na manifestação da capital do Rio de Janeiro e em Salvador, na Bahia⁵⁷.

Esta análise encontra-se organizada em dois subitens: primeiro, no item 3.3.2.1, intitulado Sentidos de *Mulher Negra* em marcha no Rio de Janeiro – RJ, recortamos e analisamos três enunciados, presentes em cartazes e faixas de manifestações ocorridas no Rio de Janeiro – RJ; segundo, no item 3.3.2.2, intitulado Sentidos de *Mulher Negra* em marcha em Salvador – BA, recortamos e analisamos três enunciados, presentes em cartazes e faixas de manifestações ocorridas em Salvador – BA.

3.3.2.1 Sentidos de *Mulher Negra* em marcha no Rio de Janeiro – RJ

Consideremos, para este item, o primeiro recorte, conforme exposto no quadro abaixo:

Quadro 11 - Enunciados a serem analisados

IMAGEM	ENUNCIADO LINGUÍSTICO
Figura 1	E1: “Mulheres negras com voz”
Figura 2	E2: “Valor negro”
Figura 3	E3: “Parem de nos matar”

Fonte: Elaboração própria

Dada a distribuição dos enunciados no quadro acima, iniciemos, pois, com o enunciado *Mulheres negras com voz*, conforme figura 1 abaixo:

⁵⁷ Disponível em: <<https://cutt.ly/qwOhsqhS>>. Acesso em: 22 jan. 2020.

Figura 1 - Mulheres negras com voz



Fonte: GRANDA, 2019.

Na figura, o enunciado *Mulheres negras com voz* está em letras garrafais, a imagem de uma mulher preta usando turbante simula que o enunciado está sendo materializado de forma oral, ao mesmo tempo em que está escrito em suporte físico – uma faixa, conduzida por mulheres pretas.

Em E1, *Mulheres negras com voz*, a expressão que estamos analisando, *mulher negra*, encontra-se reescriturada por substituição (*mulheres negras*) e articulada a *com voz*, fazendo-se construir o sentido de que *mulheres negras* possuem direito à palavra, mas há a necessidade de reafirmar esse direito por meio de reivindicações, por exemplo. Aqui, é possível recortar o memorável de que a população negra vivia, no Brasil, sob o regime escravista, no qual, segundo Mattoso (1982), os brancos, sobretudo os senhores de engenho, possuíam a voz, o poder e o domínio, e aos negros restavam a obediência e o silêncio. Portanto, essas mulheres não tiveram voz no passado e não a tem na atualidade, por isso a necessidade de expor esses dizeres nessa faixa. É possível notar o político funcionando no linguístico e fundamentando as relações sociais, mesmo que pareça contraditório, por mais que a voz/palavra seja dada a estas mulheres, ela não é distribuída igualmente devido aos modos de organização social, o que instaura o “conflito com a divisão desigual do real” (GUIMARÃES, 2002, p. 23). A partir da construção de sentido criada pela reescritura e articulação, é possível notar que a expressão *mulheres negras* está sendo determinada por voz.

Passemos, agora, para o enunciado *Valor negro*, conforme figura 2 abaixo:

Figura 2 - Valor negro



Fonte: GRANDA, 2019.

Em E2, *Valor negro* negro está escrito em um cartaz que está sendo transportado por uma mulher negra. Nesse enunciado, *negro* funciona como uma reescritura por substituição de *mulher negra*, tendo em vista que este enunciado se encontra em um evento sobre mulheres negras. Essa reescritura, assim como a articulação de *negro* com *valor*, constrói o sentido de que o negro, nesse caso, a *mulher negra*, não possui valor, haja vista que este enunciado circula em um protesto em que se coloca essa questão em pauta. Há um memorável que nos remete à questão de *valor* enquanto algo simbólico e humano, escravos e escravas eram considerados objetos de direito dos seus senhores, portanto destituídos do direito de serem cidadãos. Um segundo memorável vai à direção de *valor* enquanto algo mercadológico. Historicamente, as mulheres negras, quando na condição de escravas, possuíam valor diferenciado do valor do escravo, conforme pode ser visto, por exemplo, no quarto parágrafo do art.1º da Lei dos Sexagenários: “O valor dos indivíduos do sexo feminino se regulará do mesmo modo, fazendo-se, porém, o abatimento de 25% sobre os preços acima desta” (BRASIL, 1885). Na contemporaneidade, a mão de obra da *mulher negra*, ao ser comparada com a do homem branco, à da mulher branca e a do homem negro, é menos valorizada. A estatística tem mostrado que a renda é distribuída de forma desigual (BRASIL, 2011), e o elemento mais desfavorecido nesta distribuição é a mulher negra, a qual possui os menores salários, elas ganham, atualmente, menos da metade do salário dos homens brancos. Assim, *mulher negra* no enunciado “Valor negro” está sendo determinada por *valor*.

Vejamos o enunciado 3 *Parem de nos matar!* na imagem abaixo:

Figura 3 - Parem de nos matar



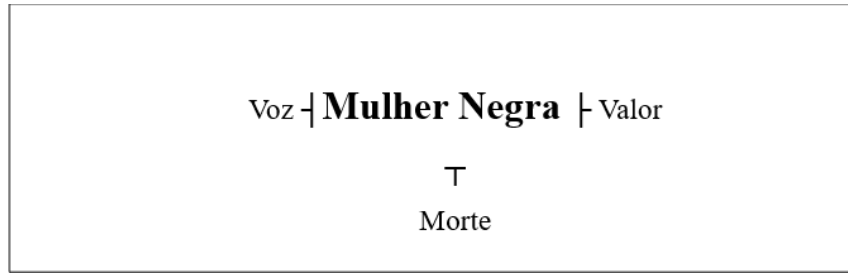
Fonte: GRANDA, 2019.

O enunciado *Parem de nos matar* está inscrito e escrito com letras brancas no corpo de uma mulher negra, suas costas são o suporte do texto. Em E3, a reescrituração de *mulher negra* por *nos* e a articulação de *nos* com *parem* e com *matar* estão construindo o sentido de que existe certa recorrência de morte de mulheres negras na sociedade brasileira. Essa recorrência é instaurada pelo verbo parar, só se para o que está em movimento, em constância. É possível recortar o memorável de que, à época da escravidão, milhares de mulheres negras eram mortas, seja no processo de transporte do continente africano para o Brasil, seja pelas condições a que eram submetidas no trabalho escravo, seja por falta de assistência médica para a categoria, seja pelas estratégias de resistência ao sistema escravista ou por tantas outras maneiras de serem mortas.

Além disso, havia a objetificação dessas mulheres e a proibição de continuarem fiéis às suas culturas, o que se configura como morte, não a física mas tão significativa quanto: a morte simbólica. Contemporaneamente, mulheres negras ainda enfrentam a violência⁵⁸ e morte física e psicológica e diversas mortes simbólicas. Desta forma, no enunciado em análise, *mulher negra* está sendo determinado por morte.

Ao final da análise dos três enunciados extraídos de faixas e cartazes da marcha ocorrida no Rio de Janeiro – RJ, foi possível, por meio dos mecanismos de análise utilizados para a construção dos sentidos, chegarmos à conclusão de que *mulher negra* está sendo determinado por *voz*, no primeiro enunciado; *valor*, no segundo enunciado; e por *morte*, no terceiro enunciado, que, no DSD pode ficar da seguinte maneira:

⁵⁸ É possível acompanhar o índice de violência, no Brasil, com distinção de raça e gênero no atlas elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o qual encontra-se disponível em <https://cutt.ly/GwOhOyZb>. Acesso em: 24 jan. 2020.

Quadro 12- DSD de Mulher Negra em cartazes e faixas no Rio de Janeiro – RJ

Fonte: Elaboração própria

Consoante as relações de sentidos construídas a partir dos procedimentos de reescrituração e articulação e esquematizadas para melhor visualizarmos no DSD acima, a *mulher negra* possui voz e valor. A princípio, se são contempladas por esses direitos, comuns aos cidadãos deste país, não precisariam estar às ruas reclamando por eles. É exatamente nesse íterim que o político funciona na linguagem. Embora a legislação considere a igualdade de direito a todos, isto é, embora todos tenham voz e valor, essa destribuição é desigual.

Os enunciados marcados por voz e valor não significam afirmações apenas, ao contrário, na aparente afirmação, existe a negação por não tê-los de fato e na prática, os enunciados foram necessários. Principalmente, porque se assim o tivesse *mulher negra* não seria determinada, também, por *morte* e na mesma cena enunciativa em que *voz* e *valor* aparecem. Eis o olítico.

3.3.2.2 Sentidos de Mulher Negra em marcha em Salvador – BA

Conforme exposto no quadro abaixo, consideremos o segundo recorte:

Quadro 13- Enunciados a serem analisados

IMAGEM	ENUNCIADO LINGUÍSTICO
Figura 4	E4: “GRUMAP em marcha contra o racismo, machismo e genocídio”
Figura 5	E5: “Branco, você nos deve até a alma”
Figura 6	E6: “Mulheres negras por um nordeste LIVRE do racismo, da violência e pelo bem viver”

Fonte: Elaboração própria

Vejamos, agora, o enunciado 4 “GRUMAP em marcha contra o racismo, machismo e genocídio”, conforme figura 4 abaixo:

Figura 4 - GRUMAP em marcha contra o racismo, machismo e genocídio



Fonte: G1 BA, 2019.

Em E4, a faixa em que estão escritos os dizeres *GRUMAP em marcha contra o racismo, machismo e genocídio* está sendo conduzida por mulheres negras. Assim, *GRUMAP*⁵⁹ pode ser considerada uma reescritura de *mulher negra*. Essa reescritura, juntamente com as articulações de *GRUMAP* com *marcha* e com *contra*, que, por sua vez, articula-se a *racismo, machismo e genocídio*, constrói o sentido de que, unidas, essas mulheres terão mais êxito na luta contra o racismo, o machismo e o genocídio.

Ao chegarem no Brasil, os escravizados eram, quase sempre, afastados de parentes ou outras pessoas de mesmo território ou língua para impedir/difícultar a criação de grupos que resistissem ao sistema escravista (MATTOSE, 1982). Neste enunciado, ao contrário do que aconteceu no passado, busca-se a união, o fortalecimento entre os pares. Esse sentido é reforçado com a articulação de *GRUMAP* com *marcha*, uma vez que a ideia de marchar é a de caminhar com passos firmes e alinhados, o que também é necessário em um grupo para que funcione, os objetivos precisam estar na mesma direção, alinhados. Além disso, a preposição *em*, ao se articular com *GRUMAP*, provoca a ideia de movimento social dentro de outro movimento social, considerando-se que o *em* dá essa ideia de movimento e de estar dentro de.

Na articulação de *contra* com *racismo, machismo e genocídio*, há o recorte de, pelo menos, três memoráveis da escravização acontecida no Brasil. O primeiro memorável é o da escolha pelo critério único e exclusivamente da raça para a construção do sistema escravocrata.

⁵⁹“O Grupo de Mulheres do Alto das Pombas (GRUMAP) é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 08 de março de 1982. A organização é constituída por mulheres negras moradoras da comunidade do Alto das Pombas, bairro situado na zona oeste da cidade de Salvador, no estado da Bahia. O GRUMAP busca preservar sua legitimidade, autonomia e protagonismo no movimento popular de mulheres negras feministas, lutando por ações afirmativas de efetivação das políticas públicas na comunidade. Grupo de Mulheres do Alto das Pombas”. Disponível em: <https://cutt.ly/3wOhSRTR>. Acesso em: 21 nov. 2023.

O segundo, o do senhorio, pois o homem (branco) exercia autoridade sob a escrava, inclusive, sobre seu corpo, cabia ao senhor decidir se era melhor ter uma escrava para reprodução, para lavoura ou para os trabalhos domésticos, por exemplo. E, o terceiro, o das mortes físicas (e simbólicas) causadas por este sistema. De algum modo, essas estruturas (racismo, machismo e genocídio), conforme indicou a análise, continuam atualmente, porém, reformuladas conforme o tempo e o espaço. Esse funcionamento reforça o argumento de que, mesmo abolida a escravidão, as marcas do sistema continuam presentes na sociedade. Assim, a partir da análise empreendida no E4: *GRUMAP em marcha contra o racismo, machismo e genocídio, Mulher Negra* está sendo determinada por *racismo, machismo e violência*.

Consideremos, agora, o enunciado 5: *Branços, vocês nos devem até a alma* extraído da respectiva imagem:

Figura 5 - Brancos, vocês nos devem até a alma



Fonte: G1 BA, 2019.

Nesta imagem, o E5: *Branços, vocês nos devem até a alma* está escrito em um cartaz conduzido por uma mulher negra, ao lado de outras pessoas também negras. O pronome oblíquo átono *nos* reescreve *mulher negra*, e, articulado a *vocês* (reescritura de brancos), ao verbo *devem* e a *alma*, constrói o sentido de que o débito deixado pela escravidão é irreparável.

Assim, *brancos*, articulado a *nos* e a *devem* recorta o memorável de senhorio, isto é, o memorável do sistema escravista brasileiro que se fundamentou no critério de superioridade de uma raça, a branca, em razão da inferiorização de outra, a negra. O Brasil teve a escravidão como uma instituição legal por quase quatro séculos, período em que os negros, inclusive os filhos destes já nasciam sob a condição de escravos. Toda a vida da população neste período foi marcada por uma relação de subserviência e poder entre senhores e escravizados (FRAGA, 2018).

A articulação, por incidência, de *até* com *alma* marca o quão violento foi esse domínio,

de modo que as questões mais simbólicas e subjetivas, como a fé, por exemplo, possuem a intervenção daquele que detinha o poder, o senhorio. Portanto, as marcas deixadas por este sistema não se extinguíram com o fim legal da escravidão, mas atravessaram gerações futuras, justamente por ter condicionado e penetrado a sociedade por tanto tempo (FAUSTO, 2006). Portanto, *Mulher Negra* está sendo determinada por dívida no enunciado em análise.

Passemos para o enunciado 6 “Mulheres negras por um nordeste LIVRE do racismo, da violência e pelo bem viver!”, retirado da imagem, a seguir:

Figura 6 - Mulheres negras por um nordeste LIVRE do racismo, da violência e pelo bem viver!



Fonte: G1 BA, 2019.

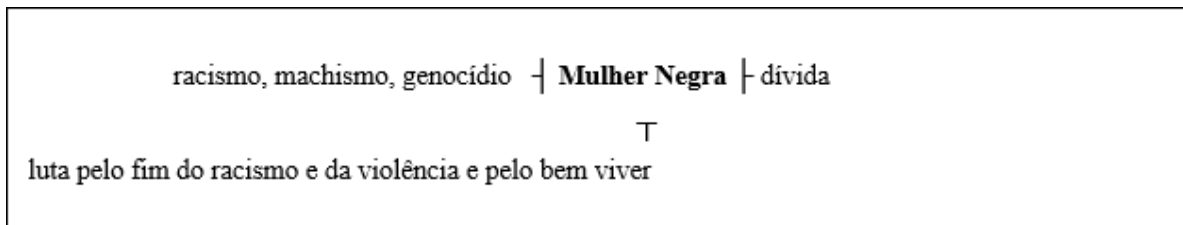
Em E6: *Mulheres negras por um nordeste LIVRE do racismo, da violência e pelo bem viver!*, *mulher negra* é reescriturada por repetição por *mulheres negras*, que, ao se articular a *por um nordeste livre do racismo, da violência*, constrói o sentido de que a região nordeste vive, atualmente, as marcas deixadas pelo sistema escravagista brasileiro. É possível, aqui, recortar o memorável de que a escravidão se configurou como uma das formas mais bárbaras de violência contra toda uma população, o racismo, como uma consequência desse período se configura também, hoje, como um modo cruel de violência. No enunciado em análise, a incumbência de lutar por “um nordeste livre do racismo, da violência e pelo bem viver” é das mulheres negras, são elas que mais sofrem as consequências deixadas pela escravidão, seja no trabalho, onde possuem os menores salários; na ciência, na qual pouco são referenciadas; nos casos de violência doméstica, nos quais são a maioria; etc.

Por fim, a articulação de *mulheres negras* com *pelo bem viver*, constrói o sentido de que a liberdade ainda não existe, o fim legal da escravidão não foi suficiente para lhes promover uma vida digna, por isso, elas precisam lutar contra o racismo e a violência para

então poderem viver bem. Desse modo, no E6 “Mulheres negras por um nordeste LIVRE do racismo, da violência e pelo bem viver!” *Mulher Negra* é determinada pela luta por liberdade e essa liberdade, por sua vez, é determinada pelo fim do racismo, pelo fim da violência e pela luta pelo bem viver.

Ao final da análise dos três enunciados – E4, E5 e E6, extraídos de cartazes e faixas da marcha ocorrida em Salvador – BA, é possível, por meio dos mecanismos de análise empreendidos para a construção dos sentidos, chegarmos à conclusão de que *mulher negra* está sendo determinado por racismo, machismo, genocídio, no E4; por dívida, no E5; e por luta pelo fim do racismo e da violência e pelo bem viver, em E6, que, no DSD pode ficar da seguinte maneira:

Quadro 14- DSD Mulher Negra cartazes e faixas em Salvador – BA



Fonte: Elaboração própria.

Assim, foi possível mostrar, por meio das análises, a contradição de uma normatividade e o conflito do político na linguagem, pois, as *mulheres negras*, por mais que a palavra – o direito à voz – lhes seja negada, elas afirmam seu pertencimento no seio social, vão às ruas e questionam essa distribuição desigual do real. Foi possível mostrar que os sentidos de *mulher negra* nos enunciados extraídos das faixas e cartazes da marcha do Rio de Janeiro –RJ foram determinados por *voz*, *valor* e por *morte*. Nos enunciados extraídos das faixas e cartazes da marcha de Salvador – BA, os sentidos de *mulher negra* foram determinados por *racismo*, *machismo*, *genocídio*, *dívida*, pela *luta pelo fim do racismo e da violência e pelo bem viver*.

Portanto, tomadas em conjunto, as análises assinalaram para sentidos de *mulher negra* que indicam o fato de que ainda é necessário, no Brasil, um dia – marcado por protestos e não por comemoração – para reafirmar a identidade, a história e a luta de mulheres negras brasileiras por seus direitos e, principalmente, por liberdade. Desse modo, constata-se, aqui, por meio da língua, que, mesmo abolida a escravidão, o Brasil traz, ao longo da história, as suas marcas, reformuladas de acordo com o tempo e o espaço. Além disso, a criação de um dia dedicado à *Mulher Negra*, seja no Brasil ou a nível internacional, ratifica o argumento

trazido na justificativa desta pesquisa de que homens e mulheres escravizados sofreram a dureza do sistema escravista de forma diferente, e, mais que isso, marca a diferenciação não só da mulher negra com relação ao homem negro, mas também da mulher negra com relação à mulher branca, uma vez que já existe o Dia Internacional da Mulher.

3.4 Constituição de sentidos de mulher negra na esfera Estatística

A esfera estatística, no Brasil, é regida por um conjunto de *Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais*⁶⁰, cujo objetivo é garantir que os sistemas estatísticos devem produzir dados apropriados e confiáveis, respeitando a certos padrões profissionais e científicos. As estatísticas são, segundo *Comissão de Coordenação da Actividade Estatística*, essenciais para o desenvolvimento econômico, ambiental e social sustentável de um país. Nesse sentido, “a confiança do público nas estatísticas oficiais está ancorada na independência profissional e imparcialidade dos estatísticos, no uso de métodos científicos e transparentes e no acesso igualitário para todos às informações estatísticas oficiais”⁶¹.

Para esta pesquisa, selecionamos para compor o *corpus* dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, respaldada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para discutir a constituição de sentidos de *mulher negra* no que concerne ao mercado de trabalho brasileiro.

Conforme mencionamos no capítulo 2, consideramos, por recorte temporal, a edição de 2021 do texto do IPEA, intitulada *Políticas Sociais - acompanhamento e análise nº 28*; e o texto do IBGE, intitulado *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2021/IBGE*. Dada a extensão de tais textos⁶² e o limite deste trabalho, recortamos três excertos do IPEA. O texto do IBGE se caracteriza como uma referência de dados estatísticos para o IPEA, por isso, assim também o consideramos.

Passemos, pois, às análises.

⁶⁰ Os princípios referidos estão disponíveis em: <https://cutt.ly/MwOhKExG> . Acesso em: 30 abr. 2023.

⁶¹ Citação retirada do site das Nações Unidas, disponível em: <https://cutt.ly/IwOhKFtD> . Acesso em: 30 abr. 2023.

⁶² Ambos os textos, devido ao contexto de crise sanitária e humanitária provocada pela pandemia de Covid- 19, intercruzam aspectos desta crise em seus dados. Entretanto, nosso objetivo não é fazer uma análise específica no que diz respeito às consequências provocadas pela pandemia de Covid-19.

3.4.1 A semântica na estatística: sentidos de *mulher negra* no mercado de trabalho brasileiro

Para a análise dos sentidos de *mulher negra* no recorte do texto do IPEA, fizemos uma seleção de três excertos. Nem todos os enunciados serão analisados, porém, os mantivemos no excerto para que o leitor consiga visualizá-los de modo global. Passemos, agora, ao primeiro excerto, o qual se refere às condições estruturais para inserção da população negra no mercado de trabalho no Brasil:

EXCERTO 12: Taxa de desemprego, por sexo e cor/raça – Brasil

Entre 2016 e 2019, portanto, diversas conquistas em termos de maior igualdade racial, alcançadas ao longo da década de 2000 e da primeira metade dos anos 2010, foram freadas ou revertidas. Um primeiro indicador a demonstrar esse movimento se refere à taxa de desemprego. O gráfico 1 traz os resultados desse indicador para o período 1995-2019. Ainda que os dados de 1995 a 2015 não sejam perfeitamente comparáveis com os dados de 2016 a 2019 – em função das mudanças na forma de coleta de dados com a introdução da PNAD Contínua –, é possível perceber a dimensão estrutural da desigualdade, que mantém, ao longo dos quase 25 anos analisados, um desemprego permanentemente superior para negros e para mulheres negras. A comparação destes dois grupos é relevante para que possamos observar os efeitos da interseccionalidade dos diferentes marcadores identitários, os quais se cruzam de forma a produzir condições de maior vulnerabilidade de *mulheres negras* em comparação aos demais grupos de raça e sexo (IPEA, 2021, p. 366, grifo nosso).

Vejamos os enunciados:

E12E1: *Entre 2016 e 2019, portanto, diversas conquistas em termos de maior igualdade racial, alcançadas ao longo da década de 2000 e da primeira metade dos anos 2010, foram freadas ou revertidas;*

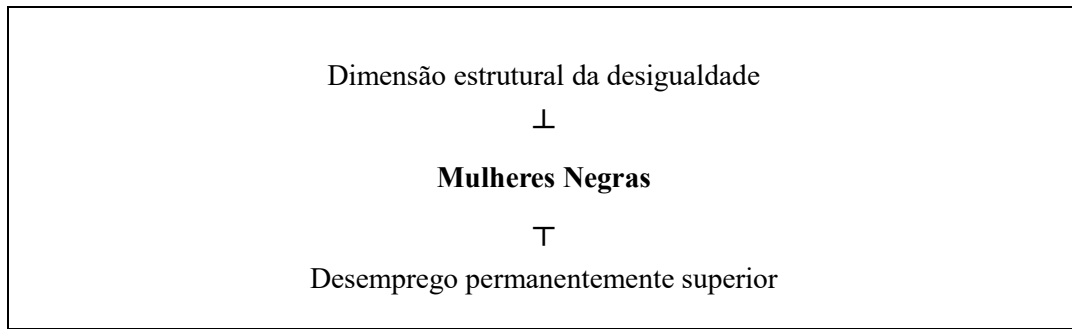
E12E2: *Um primeiro indicador a demonstrar esse movimento se refere à taxa de desemprego. O gráfico 1 traz os resultados desse indicador para o período 1995-2019. Ainda que os dados de 1995 a 2015 não sejam perfeitamente comparáveis com os dados de 2016 a 2019 – em função das mudanças na forma de coleta de dados com a introdução da PNAD Contínua –, é possível perceber a dimensão estrutural da desigualdade, que mantém, ao longo dos quase 25 anos analisados, um desemprego permanentemente superior para negros e para mulheres negras; e*

E12E3: *A comparação destes dois grupos é relevante para que possamos observar os efeitos da interseccionalidade dos diferentes marcadores identitários, os quais se cruzam de*

forma a produzir condições de maior vulnerabilidade de mulheres negras em comparação aos demais grupos de raça e sexo.

Lembremos que a unidade de análise para a semântica é o enunciado, assim. Isto posto, observa-se que em E12E2: *mulheres negras* apresenta articulação com *dimensão estrutural da desigualdade*, bem como com *desemprego permanentemente superior*, produzindo sentidos de que existe uma estrutura na sociedade brasileira que permite que grupos sociais em vulnerabilidade, como o das mulheres negras, mantenham-se em tal condição. É possível sustentar tal afirmação visto que a articulação descrita acima estabelece relações de sentidos de que o termo *mulheres negras* é determinado por *dimensão estrutural da desigualdade* e por [ter] *desemprego permanentemente superior*. Chama atenção, ainda, na configuração da cena enunciativa, o enunciador universal, constituído em enunciados produzidos no/pelo domínio científico, por exemplo. Entendemos que se trata de um enunciador universal, pois o alocutor-pesquisador apresenta para o alocutário-cidadão brasileiro sua conclusão em um enunciado depois da análise de dados coletados a partir de uma metodologia específica, validada cientificamente, dando caráter de verdade universal aos argumentos apresentados. A ocorrência de sentidos de *mulheres negras* “integrar” a *dimensão estrutural da desigualdade* tem sido defendido por outras áreas do conhecimento.

Conforme argumenta Almeida (2019), o racismo estrutural funciona como uma reprodução sistêmica de práticas racistas nas mais diversas esferas da sociedade: econômica, política, jurídica. Portanto, trata-se de “um *processo* em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas” (ALMEIDA, 2019, p. 34, grifo do autor). Assim, o desemprego e a desigualdade, no que diz respeito à *mulher negra*, permanecem ou até mesmo elevam seus níveis, principalmente em tempos de crise, porque encontram respaldo nessa estrutura social do país. A crise econômica e política que ocorreu entre 2016 e 2019, antes da pandemia se instalar no Brasil, por exemplo, refletiu-se em “piorados indicadores econômicos e sociais, com esperado aumento das desigualdades de forma geral, inclusive nas desigualdades raciais e de gênero” (IPEA, 2021, p. 365). Sendo assim, pode-se chegar ao DSD seguinte:

Quadro 15- DSD de Mulheres Negras e o desemprego

Fonte: Elaboração própria

Lemos que a expressão mulheres negras é determinada por dimensão estrutural da desigualdade e por desemprego permanentemente superior. Os sentidos apresentados no DSD anterior seguem sustentados na análise empreendida a seguir. Em E12E3, há uma reescritura por substituição⁶³ de *mulheres negras*. A articulação de *mulheres negras* com *efeitos da interseccionalidade dos diferentes marcadores identitários* e com *se cruzam de forma a produzir condições de maior vulnerabilidade* produzem sentidos de que quanto mais se agregam/sobrepõem marcadores identitários, mais aquele grupo se torna vulnerável. Dessa forma, é possível pensar nas seguintes paráfrases:

- a) Existe uma estrutura de desigualdades no Brasil que sustenta o racismo;
- b) Pessoas negras são vulneráveis nessa estrutura de desigualdades;
- c) Mais especificamente, no grupo de pessoas negras, mulheres negras apresentam maior vulnerabilidade.

Para Kilomba (2019),

[...] as intersecções das formas de opressão não podem ser vistas como uma simples sobreposição de camadas, mas sim como a ‘produção de efeitos específicos’ (Antilhas e Yuval-Davis, 1992, p. 100). Formas de opressão não operam em singularidade; elas se entrecruzam. O racismo, por exemplo, não funciona como uma ideologia e estrutura distintas; ele interage com outras ideologias e estruturas de dominação como o sexismo (Essed, 1991; hooks, 1989) (KILOMBA, 2019, p. 98-99).

Ratifica-se, aqui, o argumento/paráfrase de que existe uma base/estrutura na sociedade brasileira, sob a qual o racismo e seus efeitos se sustentam. “Historicamente, o mercado de trabalho brasileiro é caracterizado por baixos rendimentos, *elevada desigualdade entre*

⁶³ “Neste caso a reescrituração apresenta uma palavra ou expressão como tendo o mesmo sentido que a outra à qual se liga. O interesse aqui é observar como a reescrituração por substituição acaba por predicar algo de um termo sobre o outro, pelo próprio movimento polissêmico da reescritura” (GUIMARÃES, 2009, p. 55).

trabalhadores e marcante heterogeneidade entre as atividades econômicas” (IBGE, 2021, p. 13, grifos nossos). Frequentemente, essa desigualdade entre trabalhadores à qual se refere o IBGE é acentuada pela raça/gênero e, conseqüentemente, pela classe social destes, bem como a agregação de outros marcadores identitários. As atividades econômicas, isto é, as funções ocupadas no mercado de trabalho, assim como o desemprego, atingem de forma mais veemente as mulheres negras, uma vez que o mercado de trabalho brasileiro é marcado por condições estruturais de desigualdade racial e de gênero. No que diz respeito às mulheres negras, “[...] vale destacar, também, que as históricas desigualdades salariais – que constroem a já conhecida pirâmide social com mulheres negras na base e homens brancos no topo – dificultam o acesso a bens e serviços de toda sorte (IPEA, 2021, p. 378). Recuperemos o enunciado 3:

E12E3: *A comparação destes dois grupos [de dados] é relevante para que possamos observar os efeitos da interseccionalidade dos diferentes marcadores identitários, os quais se cruzam de forma a produzir **condições de maior vulnerabilidade de mulheres negras em comparação aos demais grupos de raça e sexo.** (grifos nossos)*

No que tange à cena enunciativa, o alocutor-pesquisador defende para o alocutário-cidadão brasileiro que, a partir de uma análise e de cruzamento de dados, mulheres negras apresentam condições de maior vulnerabilidade quando comparado aos demais grupos de raça e sexo. Nesse sentido, é dito que, em uma hipotética configuração de homens brancos, mulheres brancas, homens negros e mulheres negras, as mulheres negras ocupam o último lugar no que tange ao acesso às condições de vida. Isso permite defender a ideia de mais uma paráfrase:

- d) Mulheres negras ocupam o último lugar na corrida de acesso às condições de vida, ou;
- e) Mulheres negras são as que têm pior condição de vida, devido à sua alta vulnerabilidade social.

Continuando na análise, passemos ao excerto 13, a respeito da força de trabalho subutilizada:

EXCERTO 13: Proporção da força de trabalho subutilizada, por sexo e raça/cor – Brasil

No mesmo sentido da taxa de desemprego, pela observação do gráfico 2, é possível notar a permanente desigualdade racial e de gênero nas taxas de subutilização da força de trabalho brasileira. Enquanto 28,5% da força de trabalho negra estava subutilizada, em 2019, entre os brancos esse valor era 10 p.p. menor. Na conjunção de gênero e raça, chegamos a um cenário no qual um terço das mulheres negras estava subutilizada, valor que era 20 p.p.

menor para a população de homens brancos (IPEA, 2021, p. 367).

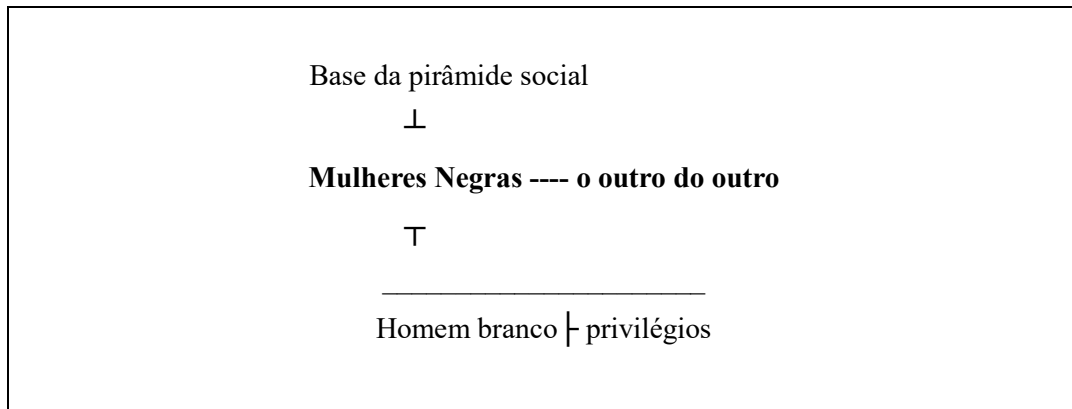
Vejamos os seguintes enunciados:

E13E1: *No mesmo sentido da taxa de desemprego, pela observação do gráfico 2, é possível notar a permanente desigualdade racial e de gênero nas taxas de subutilização da força de trabalho brasileira. Enquanto 28,5% da força de trabalho negra estava subutilizada, em 2019, entre os brancos esse valor era 10 p.p. menor.*

E13E2 *Na conjunção de gênero e raça, chegamos a um cenário no qual um terço das mulheres negras estava subutilizada, valor que era 20 p.p. menor para a população de homens brancos.*

Os sentidos analisados acima são confirmados neste excerto, em E13E1, visto que *desigualdade racial e de gênero* reescreve *mulheres negras*, ao se articular com *taxa de desemprego* e com *taxa de subutilização da força de trabalho brasileira*, produz sentidos de que o grupo das mulheres negras é o mais afetado por tal situação. Ratifica-se tais sentidos em E13E2, *mulheres negras* se articula com *um terço* e com *valor que era 20 p.p. menor para a população de homens brancos*, constitui sentidos de uma discriminação no mercado de trabalho, bem como de desigualdade de oportunidade, as quais afetam o grupo com maior sobreposição de marcador identitário. A respeito das ocupações informais, subocupação, taxa de desocupação e subutilização da mão de obra, os dados do IBGE mostram a proporção por cor/raça e sexo: são as mulheres negras que estão em número maior (IBGE, 2019), o que sustenta a possibilidade da paráfrase (e).

Marca-se, aqui, dois extremos da sociedade brasileira: de um lado, o homem branco, beneficiando-se dos privilégios de assim o ser; do outro, a *mulher negra*, representando o *outro do outro* (KILOMBA, 2019), o sustentáculo da pirâmide social. Essas relações de sentido recortam um memorável de sociedade patriarcal da época do sistema escravocrata brasileiro, na qual os senhores de escravo – homens brancos – encontravam-se no topo da pirâmide social e as mulheres negras tinham em seus próprios corpos o *locus* de sustentação daquele sistema, tal como é apresentado no capítulo teórico desta tese. Vejamos o DSD abaixo:

Quadro 16 - DSD de Mulheres Negras no trabalho

Fonte: Elaboração própria

No DSD, a expressão *mulheres negras* funciona na relação de sinonímia com *o outro do outro* e é determinada por *base da pirâmide social*, portanto, está em uma relação de oposição direta com *homem branco*, que, por sua vez, é uma expressão determinada por privilégios.

Segue-se o excerto 14, concernente à renda média do trabalho principal:

EXCERTO 14: *Renda média mensal do trabalho principal, por sexo e raça/cor – Brasil*

Pelo gráfico 3 é possível ver como negros permanecem recebendo menos de 60% da renda dos brancos – proporções que alcançaram o maior valor (58%) em 2016 e 2019 e o menor valor (55%) em 2017 – as mulheres negras não conseguem chegar nem mesmo a 45% da renda média dos homens brancos – proporções que variaram entre 42% e 44% nos quatro anos aqui analisados (IPEA, 2021, p. 367-368).

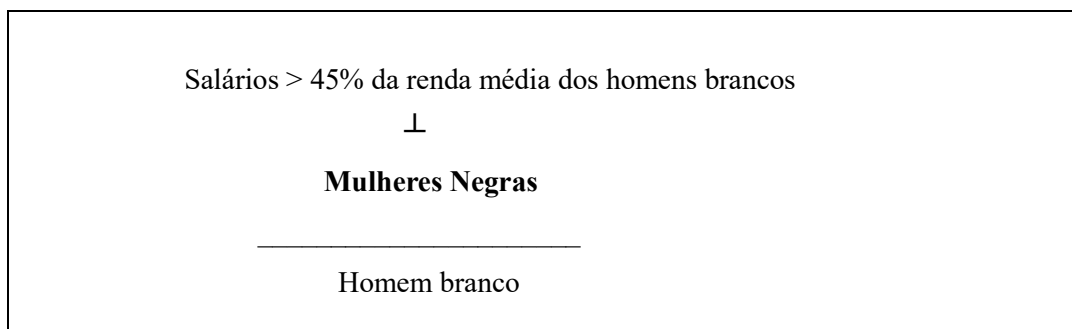
No presente excerto, a expressão *mulheres negras* se articula com *negros permanecem recebendo menos de 60% da renda dos brancos* e com *não conseguem chegar nem mesmo a 45% da renda média dos homens brancos – proporções que variaram entre 42% e 44%*, ratifica os sentidos de que o mercado de trabalho brasileiro possui suas bases cravadas no racismo estrutural, conforme temos observado na análise. Tal argumento sustenta as paráfrases apresentadas, especialmente (d) e (e). Além disso, memoráveis da lei Saraiva-Cotegipe (Lei nº 3.270), popularmente conhecida como Lei dos Sexagenários⁶⁴ (analisada anteriormente) são recortados quando, na lei, é afirmado que “o valor dos indivíduos do sexo feminino se regulará do mesmo modo, fazendo-se, porém, o abatimento de 25% sobre os preços acima

⁶⁴ Nesta lei, regulamentou-se o preço de escravos com base no sexo e idade: no caso da figura feminina, esta deveria valer 75% do escravo do sexo masculino, estando ambos na mesma condição de mão de obra escrava.

estabelecidos” (BRASIL, 1885).

No excerto acima, os valores se referem à mão de obra remunerada, mesmo legalmente finalizado o sistema escravista, suas consequências permanecem de forma sistemática na sociedade brasileira, afetando os negros em geral, e de maneira ainda mais incisiva a *mulher negra*. Conforme o IPEA, essa desigualdade “[...] é reflexo da presença proporcionalmente maior de negros (e, em particular de mulheres negras), em ocupações informais, precárias, que remuneram mal e de forma instável, com baixa proteção social e menor reconhecimento e valorização social” [...] (IPEA, 2021, p. 367-368). É possível defender que, de alguma forma, os sentidos apresentados na Lei dos Sexagenários se mantiveram ao longo do tempo, e a pesquisa do IBGE aparece validando e normalizando esse “último lugar da mulher negra” no ranking da valorização profissional entre gênero e raça. Segue DSD :

Quadro 17- DSD da Renda média mensal do trabalho principal da mulher negra



Fonte: Elaboração própria

No DSD acima, podemos fazer a seguinte leitura: no quesito salarial, *mulheres negras* são determinadas por salários que não chegam nem a 45% da renda média dos homens brancos. Nesse sentido, mulheres negras está em uma relação de oposição de sentidos com *homem branco*.

Mostramos, desse modo, que esses dados materializam uma desigualdade de oportunidade no mercado de trabalho que afeta, principalmente, mulheres negras. Nesse sentido, “a discriminação sexual fica agravada quando se associada à discriminação racial, mergulhando a mulher negra num ciclo de vulnerabilidade que se caracteriza por baixos salários, jornadas de trabalho maiores e pouca escolaridade” (NEPOMUCENO, 2018, p. 389).

3.5 Constituição de sentidos de mulher negra na esfera Literária

Embora as três esferas anteriores dialoguem diretamente com dados reais e, em tese,

com a imparcialidade, a quarta e última esfera de produção e circulação de textos considerada para compor o *corpus* desta pesquisa é a literária. E, por que a arte? Como disse Ferreira Gullar, “a arte existe porque a vida não basta”. É, portanto, no interim da verossimilhança que vamos fechar o bloco de análises.

Esta é uma esfera artística, em que, entre os diversos subgêneros que possui, está o poema. O poema selecionado para a análise se encontra na série *Cadernos Negros*. Essa série foi criada em 1978 e editada anualmente pelo Grupo Quilombhoje, de São Paulo, que consiste em uma das principais veiculações, no Brasil, da produção literária afro-brasileira. Desde a primeira edição, suas publicações objetivam a inclusão, representação e divulgação de escritores e poetas negros de diferentes gerações e regiões do Brasil. Conforme aponta Pereira (2016), uma das características significativas relativas a esse periódico é a considerável participação de autoria feminina, já nas primeiras edições. Conforme mencionado no item 2.3.4, Conceição Evaristo é uma das autoras mais representativas da referida publicação. Isso posto, selecionamos, para esta pesquisa, o poema *Vozes-mulheres*, de Conceição Evaristo, publicado no décimo terceiro volume da série *Cadernos Negros*, em 1990.

3.5.1 Dos porões de navios negreiros ao eco da vida-liberdade: sentidos de mulher negra em “Vozes-Mulheres”

O poema *Vozes-Mulheres* possui cinco estrofes; cada uma delas tomadas como excerto na análise. Assim como nas análises anteriores, são os mecanismos enunciativos de produção de sentidos da Semântica do Acontecimento que delineiam metodologicamente a abordagem feita, especificamente, as noções de reescritura, articulação e temporalidade do acontecimento enunciativo. Ao final de cada estrofe, encontra-se um DSD, mais geral, mostrando as relações de sentido e determinação encontrados no poema.

Vejamos, agora, o poema na íntegra:

EXCERTO 15:

Vozes-Mulheres

*A voz de minha bisavó
Ecoou criança
Nos porões do navio.
Ecoou lamentos
De uma infância perdida.*

A voz de minha avó

*Ecoou obediência
Aos brancos-donos de tudo.*

*A voz de minha mãe
Ecoou baixinho revolta
No fundo das cozinhas alheias
Debaixo das trouxas
Roupagens sujas dos brancos
Pelo caminho empoeirado
Rumo à favela.*

*A minha voz ainda
Ecoa versos perplexos
Com rimas de sangue
e fome.*

*A voz de minha filha
Recolhe todas as nossas vozes
Recolhe em si
As vozes mudas caladas
Engasgadas nas gargantas.
A voz de minha filha
Recolhe em si a fala e o ato.
O ontem – o hoje – o agora.
Na voz de minha filha
Se fará ouvir a ressonância
O eco da vida-liberdade*

(EVARISTO, 1990, p. 32)

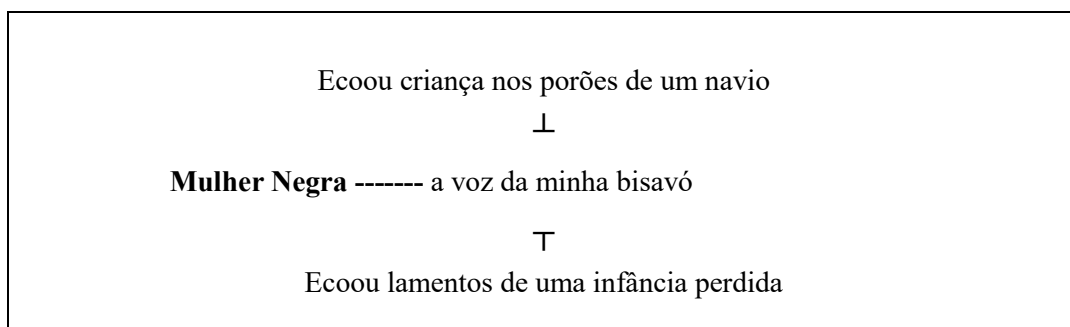
Ao longo dos versos de “Vozes-mulheres” existe uma cadeia de reescrituras que é, no poema, fundamental: trata-se da cadeia de reescrituras do termo *voz*. É, portanto, a partir dessa cadeia que se produzem sentidos variados de *mulher*, especificamente, o de *mulher negra*, objeto de nossa análise. Assim, em todas as estrofes ocorre um funcionamento similar com relação à reescritura de *voz*, que é, nesse caso, um modo de reescritura por expansão do título: *Vozes-Mulheres*. As relações de contiguidade entre o núcleo, *voz*, e seus adjuntos/ou determinantes (*de minha bisavó, de minha avó, de minha mãe, minha voz, voz de minha filha*) produzem sentido por definição, ao passo que cada estrofe estabelece, define e constitui, pelo memorável de *voz*, sentidos diferentes de *mulher negra*. A rigor, não se trata apenas de uma reescritura do título: é mais que isso, é uma reescritura da *voz* da estrofe anterior, e assim, sucessivamente. Cada estrofe, a partir da segunda, reescritura a *voz* da estrofe anterior, sem deixar de ser, cada uma em particular, também, reescrituras por expansão do título. Feitas essas considerações, continuemos, com mais detalhes, a análise:

E15E1: *A voz de minha bisavó*
Ecoou criança
Nos porões do navio.
Ecoou lamentos
De uma infância perdida.

Em E15E1 voz, no singular, define uma das vozes possíveis do título, *minha bisavó*, voz esta que *ecoou criança nos porões do navio*, *ecoou lamentos de uma infância perdida*. Por meio dessa reescritura específica de voz e da articulação entre os termos, faz-se funcionar, aqui, um possível memorável de mulher africana negra escravizada. Assim, em uma relação de articulação por incidência entre o termo reescriturado, voz, com *nos porões do navio*, produz-se o sentido de que, ainda criança, mulheres africanas negras foram retiradas do seu espaço original, a África, para outro, neste caso, o Brasil. É possível chegar a estas relações de sentido por meio do memorável do processo de diáspora⁶⁵, uma vez que o memorável, conforme Guimarães (2002, p. 38), atribui ao reescriturado aquilo que é recortado pela reescrituração como passado, como memorável. As articulações entre *ecoou lamentos* e *de uma infância perdida* acentuam uma distinção entre a possibilidade de uma infância livre, na África, e a realidade de uma infância em cativeiro, no Brasil. Enfim, a voz, pelo memorável de mulher africana escravizada/escrava, aponta, nesta estrofe, para o sentido de uma mulher (negra) de um tempo, início do processo de escravização legalizada; e de um lugar, África.

Nesse caso, elaboramos o seguinte DSD:

Quadro 18- DSD de bisavó



Fonte: elaboração própria

⁶⁵ Segundo Santos (2008, p. 181), “a diáspora traz em si a ideia do deslocamento que pode ser forçado como na condição de escravo, resultado de guerras, perseguições políticas, religiosas ou desastres naturais. Também pode ser uma dispersão incentivada ou espontânea de grandes massas populacionais em busca de trabalho ou melhores condições de vida”. A diáspora referida neste texto é a diáspora negra, um fenômeno histórico que aconteceu em países da África, entre os séculos XVI e XIX. No processo de diáspora, muitos africanos foram submetidos à imigração forçada para fins escravagistas.

A partir das relações de reescritura a articulação, podemos dizer que mulher negra é reescrito por *voz da minha bisavó* e é determinado por *ecoou lamentos de uma infância perdida* e por *ecoou criança nos porões de um navio*.

É possível, a partir da análise, pensar em duas paráfrases:

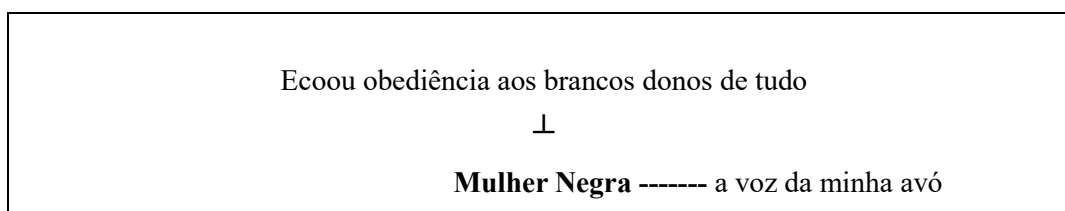
- a) A voz da minha bisavó ecoou saudade de uma infância perdida, ou
- b) A voz da minha bisavó lamentou a perda da liberdade de sua própria infância.

Passemos, agora, à análise de E15E2:

E15E2: *A voz de minha avó*
Ecoou obediência
Aos brancos-donos de tudo

Em E15E2, no enunciado *A voz de minha avó*, *voz* é definida como *minha avó*: a partir de uma articulação de *voz* com *minha avó* constrói-se o sentido de que *voz é minha avó*. Pelo memorável de *voz*, temos, nessa estrofe, a construção de um sentido de mulher que, como a mãe (ou seja, a *bisavó* da primeira estrofe), era, ainda, uma mulher escrava/escravizada em um regime legal/oficial, pois, note-se, ela possui *donos*, a quem deve *obediência*. Desse modo, *a voz de minha avó*, ao apresentar-se articulada com *ecoou obediência aos brancos-donos de tudo*, traz o sentido de manutenção do sistema escravista. Assim, *obediência* se articula tanto à *minha avó* quanto a *brancos-donos de tudo*, o que determina a estratificação social e dominação de um ser, enunciativamente construído enquanto homem branco, coagindo outro ser, a *avó*, que, numa relação de sinonímia, pode ser interpretada por *mulher negra*, ao passo que o enunciado recorta o memorável da relação entre senhores de escravos e escravos. Vamos para a construção do DSD:

Quadro 19 - DSD de avó



Fonte: Elaboração própria

Nesse recorte, chegamos às seguintes paráfrases:

- c) A minha avó foi uma escrava obediente;
- d) Os brancos eram os donos da minha avó;

Vejamos, agora, a análise de E15E3:

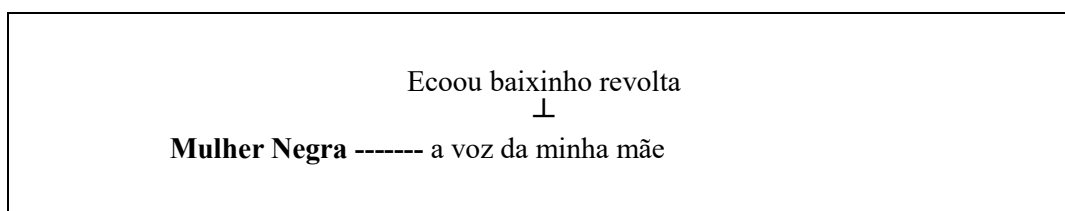
E15E3: *A voz de minha mãe*
Ecoou baixinho revolta
No fundo das cozinhas alheias
Debaixo das trouxas
Roupagens sujas dos brancos
Pelo caminho empoeirado Rumo à favela.

Em E15E3, o modo de significar a reescrituração de voz, por expansão do título, como é feito em todo o poema *Vozes-Mulheres*, no enunciado *A voz de minha mãe*, dá-se pela definição de voz por *de minha mãe*, bem como ocorre nos excertos anteriores. As articulações seguintes à voz de *minha mãe*, quais sejam: *Ecoou baixinho revolta / No fundo das cozinhas alheias / Debaixo das trouxas / Roupagens sujas dos brancos / Pelo caminho empoeirado/ Rumo à favela*, recortam, pelo memorável de voz, o memorável de *mulher negra*. Conforme postula Guimarães (2018), “cabe ao semanticista analisar em que medida estes modos de relação, nos mais diversos casos, faz parte, e como, da produção de sentido” (GUIMARÃES, 2018, p. 84). Ressalte-se que não há uma correlação direta entre os modos de relação e seu sentido. Neste caso, as relações de sentido, estabelecidas pelas reescrituras de voz, pela articulação entre os termos e os memoráveis recortados, apontam para sentidos de *mulher negra* que vive não mais sob um regime de escravidão oficial, mas ainda sob um regime de trabalho análogo ao da escravidão: uma escravidão contemporânea, ou melhor, atemporal, pois não depende de legalização jurídica, no entanto se realiza. Nota-se, aqui, o memorável da doméstica, que traz o outro memorável da “escrava doméstica”. Mudou-se a época, mudou-se o regime, mas as “cozinhas” e os “brancos” são os mesmos, embora não mais chamados, juridicamente, de *donos* ou *senhores*. Seguindo a lógica de nossa análise, podemos estabelecer as seguintes paráfrases:

- e) A voz de minha mãe ecoou revolta, no entanto, de maneira discreta;
- f) A minha mãe trabalha para brancos em cozinhas e lavanderias;

Vejamos o DSD a seguir:

Quadro 20 – DSD de mãe



Fonte: Elaboração própria

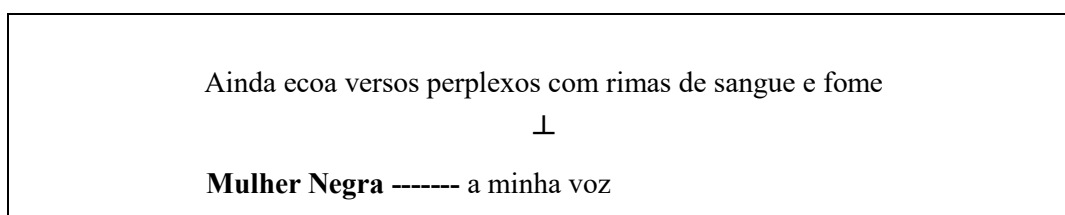
Passemos ao próximo enunciado:

E15E4: *A minha voz ainda
Ecoa versos perplexos Com
rimas de sangue e fome.*

No E15E4, voz é definida por *minha*, no enunciado *a minha voz*. Pela primeira vez, o tempo de enunciação presente (o agora) aparece na voz do eu-lírico quando este enuncia o pronome possessivo *minha*, articulado ao advérbio de tempo *ainda*. O advérbio *ainda*, ao se articular com *minha* e com a expressão adjetiva *versos perplexos*, marca a continuidade de uma revolta, iniciada na estrofe anterior. Na estrofe (3), esta revolta ecoou *baixinho* na voz de *minha mãe*; nesta estrofe (4), ela representa uma continuidade, porém como um processo crescente: aqui, a revolta se dá por meio de *versos perplexos*, que, ao estar articulado com *rimas de sangue* e com *fome*, marca o descontentamento com a manutenção da estrutura social atual, produzindo uma relação de sentido de intensificação desta revolta. Embora diferentes, as vozes das estrofes (2), passível de obediência, e (3), passível de revolta, se apresentam, ainda, uníssonas, ou seja, continuam equiparadas à condição da voz da sua bisavó (metáfora da estrofe (1)), voz inconsciente, passível de lamento. É esta voz do agora (estrofe (4)), consciente, e por isso *perplexa* com o passado, que representa a voz da geração atual de mulheres negras.

Vejamos o DSD a seguir:

Quadro 21- DSD de eu-lírico



Fonte: Elaboração própria

Tal relação torna possível pensar nas seguintes paráfrases:

- g) A minha voz segue com a revolta da voz da minha mãe, porém, ecoando versos;
- h) A minha voz é uma voz poética do tempo presente;

Por fim, vejamos a análise do último enunciado:

E15E5: *A voz de minha filha
Recolhe todas as nossas vozes
Recolhe em si
As vozes mudas caladas*

*Engasgadas nas gargantas.
A voz de minha filha
Recolhe em si a fala e o ato.
O ontem – o hoje – o agora.
Na voz de minha filha
Se fará ouvir a ressonância
O eco da vida-liberdade.*

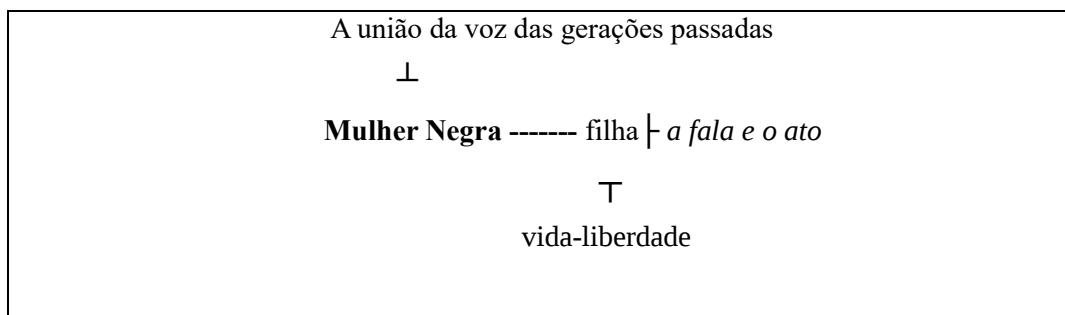
Por fim, em E15E5, a reescrituração de voz é definida por *minha filha* no primeiro, sexto e nono versos. Quanto à reescritura de voz no primeiro verso, nota-se que, no enunciado *Recolhe todas as nossas vozes*, o verbo *recolhe*, ao se articular com *minha filha* e com *todas as nossas vozes*, constrói um sentido de ancestralidade ao retomar a *voz de minha bisavó*, na primeira estrofe; e a *voz de minha avó*, na segunda. Esse sentido é ratificado pela articulação entre *mudas caladas* e *engasgadas nas gargantas*, presentes no enunciado *Recolhe em si/ As vozes mudas caladas/ Engasgadas nas gargantas*, isto é, até a segunda estrofe eram possíveis apenas os *ecos*, por meio dos *lamentos* ou da *obediência*. Assim, na primeira estrofe, os lamentos não eram ditos, eram sentidos somente, restava apenas o sentir; na segunda estrofe, a obediência era um estado.

Quanto à reescritura de voz no sexto verso, nota-se que o verbo *recolhe*, ao se articular com *minha filha*, *a fala e o ato* e com *O ontem – o hoje – o agora*, no enunciado *A voz de minha filha/Recolhe em si a fala e o ato./O ontem – o hoje – o agora*, retoma e constrói um diálogo com a *voz de minha mãe*, na terceira estrofe, e a *minha voz*, na quarta estrofe, construindo o sentido de revolta, no passado do tempo de enunciação, expresso nas vozes de *minha bisavó*, *minha avó* e *minha mãe (o ontem)*; e de perplexidade, no presente, *o hoje – o agora*, do tempo de enunciação, expresso na *minha voz*, respectivamente. Nesse sentido, no sexto e sétimo versos, o verbo *recolhe* se articula com *minha filha*, com *fala* e com *ato*. Aqui, os indícios de ação já são possíveis, construindo, desse modo, um sentido de revolta como um processo crescente e contínuo, iniciada na terceira e quarta estrofes.

Quanto à reescritura de voz no nono verso, última estrofe, no enunciado *Na voz de minha filha/Se fará ouvir a ressonância/O eco da vida-liberdade*, nota-se que o termo voz se associa ao sentido do título, *Vozes-mulheres*, isto é, tanto o título quanto a última estrofe apontam não mais para uma mulher específica, mas para todas as mulheres de uma geração futura. Projeta-se, a partir da voz da filha, um lugar de fala diferente, como a que poderá falar/ecoar diferente da voz de todas essas mulheres anteriores (*bisavó*, *avó*, *mãe*, *minha voz*). Projeta-se, aqui, uma geração de mulher(es) negra(s), que, sendo plurais (*vozes mudas caladas/engasgadas nas gargantas*), unidas, deixarão ou poderão deixar de sofrer sozinhas, como as vozes (mulheres negras) das

estrofes (1) a (4). Portanto, a voz da *minha filha* marca, ao mesmo tempo, todas as vozes anteriores – *mudas, caladas e engasgadas nas gargantas* –, e a esperança de que um dia, no futuro, se *fará* ouvir a ressonância do *eco da vida-liberdade*, onde *vida* e *liberdade* são, ao serem marcadas por um hífen, indissociáveis. Vejamos essas relações de sentidos no DSD, abaixo:

Quadro 22 - DSD de filha



Fonte: Elaboração própria

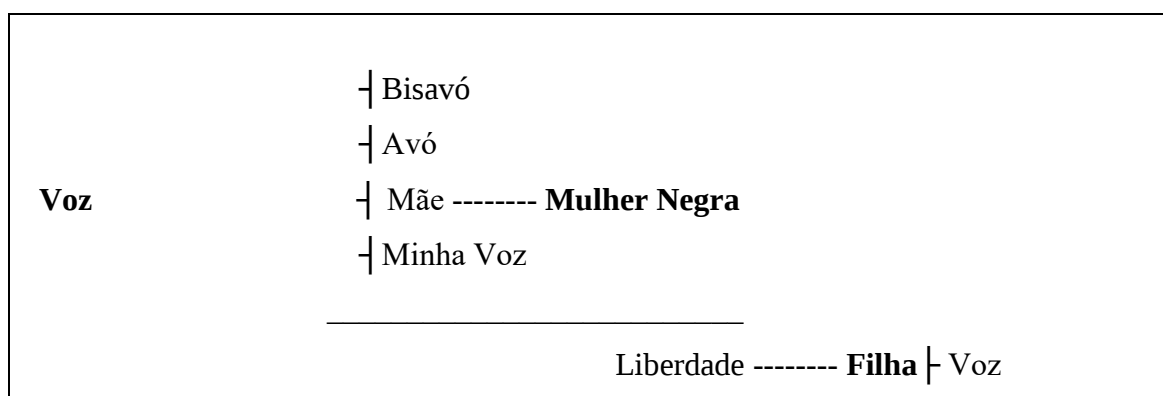
As relações de determinação e sentidos mostradas nesse DSD é passível das seguintes paráfrases:

- i) A voz da filha é a voz da esperança;
- j) Filha é o porvir, momento em que a mulher negra terá liberdade, de fato.

A partir dos procedimentos enunciativos de produção de sentido, articulação e reescrituração e da noção de memorável, as análises mostraram que, no poema, o sentido de *mulher negra* é determinado por especificidades de momentos distintos: o ontem, o hoje (o agora) e o futuro, quando se *fará* ouvir a ressonância, o *eco da vida-liberdade*, marcando, assim, a condensação do título, *Vozes-Mulheres*, o qual se configura como a soma de todas as vozes reescrituradas no texto. Nota-se que todo o poema tem o sentido montado a partir de voz e suas reescrituras: cada reescritura se associa a uma construção de sentido de mulher, nesse caso, negra, visto que a mulher matriarca é a bisavó (estrofe (1)), essa determinação se dá pelos *lamentos de uma infância perdida*, devido ao processo de diáspora. Na estrofe (2), pelo memorável da voz, temos a mulher ainda escrava (*avó*), sendo determinada por *obediência*, em um regime legal, oficial (no Brasil, por exemplo), pois ela possui "dono", o senhor branco. Na estrofe (3), funciona o memorável de mulher negra livre, sendo determinada por *revolta*, isto porque, mesmo após abolido o sistema legal de escravidão, para a mulher negra resta uma vida ainda distante das condições mínimas de dignidade. Na estrofe (4), intensifica-se, assim, o sentimento de revolta, pois, agora, essa revolta é verbalizada com *rimas de sangue e fome*, nesse sentido, pelo memorável de voz, *mulher negra* é determinada por *Versos perplexos*. Por último,

na estrofe (5), *mulher negra* é determinada por *o ontem – o hoje – o agora*, isto é, pelas vozes do passado (*lamentos, obediência, revolta, versos perplexos*) e pela voz do presente, a voz do ato, da luta por liberdade. Toda essa construção de uma linhagem em torno de *mulher negra*, a partir do memorável de voz, estabelece o sentido de mulher negra brasileira, que está em uma relação de oposição com *vida-liberdade*, e é por/para alcançar essa liberdade que as vozes repercutem. Desse modo, chegamos à construção do DSD, o qual resume, a partir das relações de sentido e determinação, o funcionamento dos sentidos de mulher negra ao longo dos versos de “Vozes-Mulheres”, de Conceição Evaristo:

Quadro 23 - DSD de Mulher Negra em Vozes-mulheres



Fonte: Elaboração própria

Conforme mostra o DSD, voz determina, respectivamente, *bisavó, avó, mãe, minha voz* e *filha*. Pelo memorável de voz estabelece-se uma relação de sinonímia entre todas as vozes da geração de *mulher negra* que antecede *filhas*. Contudo, todas essas relações de sentido, exceto com *filha* são permeadas pela oposição de *vida-liberdade* de uma linhagem de mulheres negras, que, marcada pela metáfora da primeira voz (*bisavó*), uma mulher africana negra que sofreu o processo de diáspora negra para ser escravizada no Brasil, permite-nos afirmar que a filha (*avó*), a neta (*mãe*), são *mulheres negras* que, de um modo ou de outro, viveram/vivem essa realidade da escravidão, legalizada em um momento, não legalizada, noutro: realidade da falta de liberdade. Somente na voz de *filha* a esperança da vida em liberdade se torna possível.

Neste tópico, analisamos sentidos de *mulher negra* em funcionamento nos versos do poema “Vozes-Mulheres”, de Conceição Evaristo. Ressalte-se que o poema é um texto de construção de sentido complexo, de sentidos metafóricos. Nosso papel como analista, então, foi, dentro dos limites da teoria e dos enunciados, mostrar como se constituía os sentidos possíveis de *mulher negra*, a partir da descrição de reescrituras e articulações.

Assim, conforme estabelecemos nos passos metodológicos, o sentido de *mulher negra*,

no poema, pode ser construído a partir da cadeia de reescrituras de voz, as quais, quando analisadas são produtoras de sentido. As análises mostraram que, devido às relações de sentidos estabelecidas (reescrituras e articulações), cada estrofe do poema remete a uma geração de mulher; cada geração, por sua vez, recorta um memorável de sentidos de mulher negra, diferente no tempo e no espaço da escravidão/liberdade. Por fim, representamos através do DSD o que a expressão *mulher negra* significa, conforme as relações de determinação constituídas no acontecimento enunciativo.

CONCLUSÃO

Retomo, na parte final desta pesquisa, a pergunta que abre o texto de introdução: “– E eu não sou uma mulher?”. Nem todas as perguntas possuem uma resposta correspondente, satisfatória e convincente a elas. Se a pergunta move a Ciência e é tão importante quanto a obtenção de respostas, aqui, a contrapelo, queríamos que essa pergunta não fosse necessária, urgente e legítima no espaço de enunciação Brasil. Contudo, dada a sua validação, partimos da inquietação provocada pelo fato de que, quando olhamos para este país, nota-se um abismo social entre negros e brancos, entre homens e mulheres. Existe um grupo – o das mulheres negras – que, dada tal intersecção, aproxima-se ainda mais desse abismo. Essa inquietação se notabilizou como necessária de pesquisa científica, nesse caso, pela Ciência Linguística. À vista disso, culminou-se, inicialmente, a seguinte questão-problema: *Quais sentidos de **mulher negra** funcionam no Brasil, no que diz respeito aos aspectos sociais e históricos que a constituem enquanto tal?* Indo além, entendemos a necessidade de especificar a questão inicial; desse modo, propusemos como desdobramento a pergunta a seguir: *Considerados os aspectos sociais e históricos, como se constituem semanticamente os sentidos de mulher negra no que diz respeito às relações interpessoais, ao corpo, ao trabalho e aos movimentos sociais?*

O nosso objetivo foi analisar a constituição linguística de sentidos de *mulher negra* no Brasil, principalmente no que diz respeito aos aspectos sociais e históricos que a envolvam e a constituem. Não havendo um texto ou documento único que nos possibilitasse fazer essa análise, recorreremos à compilação de um *corpus* de diferentes esferas: jurídica, jornalística, estatística e literária. Sendo um *corpus* de natureza multifacetada, tornou-se imprescindível uma organização metodológica específica: o trajeto temático; fio condutor que permitiu o agrupamento de diferentes textos na constituição do *corpus*.

Diante de tais perguntas e objetivo, formulamos duas hipóteses, ambas confirmadas a partir da análise que empreendemos no *corpus*. Assim, a hipótese a) conjecturou que “no Brasil, os sentidos de *mulher negra*, no que diz respeito aos aspectos sociais e históricos que a constituem, caracterizam-se a partir da condição afrodiaspórica da qual descende, em que se reverbera no presente a memória de uma escravidão juridicamente extinta, mas cujas marcas e novas formas de existir permanecem estrutural e sistematicamente, sobretudo nas relações interpessoais, no corpo dessa mulher, no trabalho e em movimentos sociais. Destarte, do ponto de vista linguístico-semântico, como vimos, os sentidos de *mulher negra* são caracterizados pelos efeitos de um sistema escravista que, embora extinto, continua produzindo desigualdades interseccionadas: gênero, raça/cor, classe. Nesse sentido, há uma indissociabilidade entre

passado e presente, talvez, também, no porvir de um *novo espaço de conviviabilidade de tempos* que caracterizam essa mulher.

No que tange à hipótese b), as análises, de fato, indicaram que a condição afrodiaspórica é um elemento que atravessa a constituição semântica de *mulher negra* social e historicamente, no Brasil. No que diz respeito às relações interpessoais nas quais a mulher negra se insere, essas relações têm sido marcadas por um lugar de instabilidade, uma vez que a marca de gênero e o racismo continuam moldando a sociedade brasileira estrutural e sistematicamente. Quanto ao corpo da *mulher negra* brasileira, este tem sido marcado por violência, opressão e subalternização. No trabalho, além de ocuparem postos considerados inferiores, recebem salários mais baixos – por serem mulheres e negras, se comparado aos salários de seu outro imediato: o homem não-negro, a mulher não-negra e o homem negro. E, no que tange aos movimentos sociais, cotidianamente, a *mulher negra* brasileira ocupa um lugar diminuído. Em movimentos sociais feministas, por exemplo, no que concerne à raça, separaram-se, pois, as pautas de um movimento feminista geral que não incluem as opressões e violências específicas da mulher negra: as pautas das mulheres negras se aproximam das pautas da mulher não-negra no aspecto gênero, mas na intersecção raça/cor distanciam-se.

Isso posto, na seleção e tessitura dos textos na esfera jurídica, dispusemos de textos de um período mais antigo – escravagista; pois, de algum modo, o funcionamento das demais esferas é respaldado por eles. No que diz respeito ao modo de produção no Brasil, podemos dividi-lo historicamente em dois momentos: o escravismo e o pós-abolição. Os textos que analisamos da esfera jurídica são pertencentes ao período escravista; nas demais esferas, os textos são de um período pós Lei Áurea.

Na esfera jurídica, as análises provaram que os sentidos de *mulher negra* estão ancorados ao sistema vigente da época, no qual as relações interpessoais, o corpo e o trabalho passavam pelo crivo do senhor de engenho. Ele, o senhor, decidia o destino dessa mulher: a maneira de se vestir, se trabalharia na lavoura ou na casa grande, se seria conveniente ou não ter filhos, etc. Assim, no geral, as análises apontaram para diferentes sentidos de *mulher negra* no contexto de vigência da Lei do Ventre Livre, na Lei dos Sexagenários e nas Cartas Régias. Em todos os casos, com um funcionamento paradoxal com relação à díade escravidão-liberdade jurídica. A lei que, a princípio, visava, juridicamente, à liberdade foi a mesma que, também, juridicamente, a vetou. Ao mesmo tempo que impediria a manutenção da escravidão pelo *Partus ventrem sequitur*, também a prolongou pelo ventre, tornando-o principal *locus* da escravidão brasileira da segunda metade do século XIX. Conflituosamente, a lei que dizia que o valor da mulher escrava era igual ao valor do homem escravo, pelo *porém* também legislava

sobre o abatimento no valor da escrava com relação ao escravo. A ordenação que aproximava os sentidos de senhor e de escrava, quando mencionadas as punições, também os separava drasticamente.

Na esfera jornalística, os sentidos de *mulher negra* nos textos analisados recortaram memoráveis de mulher escrava, cujo funcionamento dominação-obediência estava ativo. Os sentidos de mulher negra doméstica do *agora* apareceram enunciativamente em conviviabilidade com o *antes*. Naquele acontecimento, empregada doméstica não se dissociava de escrava, no que diz respeito ao trabalho, por exemplo.

Em movimentos sociais, os sentidos de *mulher negra* indicaram a necessidade da busca pela liberdade, não a jurídica: a real. Enunciativamente, no Brasil, nos textos analisados, a mulher negra não é mulher, isso recorta o memorável de escrava, à época, desumanizada, um objeto de direito. Existe o Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 8 de março. Contudo, esse dia não contempla as mulheres adjetivadas pela cor/raça, pois houve a necessidade de, dentro de um movimento, o de gênero, criar outro movimento, o de raça. Há, portanto, o dia da **Mulher Negra**, celebrado em 25 de julho, instituído por lei específica no Brasil (Lei nº 12.987/2014), inspirado no **Dia** da **Mulher** Afro-Latina-Americana e Caribenha (31 de julho). À vista disso, a mulher negra não é uma mulher? O substantivo comum não se sustenta, recorre-se ao adjetivo e, com ele, as marcas pejorativas que carrega.

No que diz respeito à esfera estatística, a análise empreendida sobre o texto do IPEA/IBGE mostrou que os sentidos de *mulher negra* recortam memoráveis do passado escravista, no qual os senhores de escravo estavam no topo da pirâmide social e as mulheres negras eram o sustentáculo do sistema. Elas são definidas a partir das vulnerabilidades que vivem, dada a dimensão estrutural da desigualdade, o que torna possível o racismo se sustentar e as levam a ocupar o último lugar na corrida de acesso às condições de vida. Os sentidos de mulher negra apresentados na Lei dos Sexagenários corroboram com a pesquisa realizada pelo IBGE no que diz respeito à valorização profissional, apesar do lapso temporal. Nesse ínterim, o homem não negro beneficia-se dos privilégios de assim o ser, enquanto a *mulher negra* permanece à deriva.

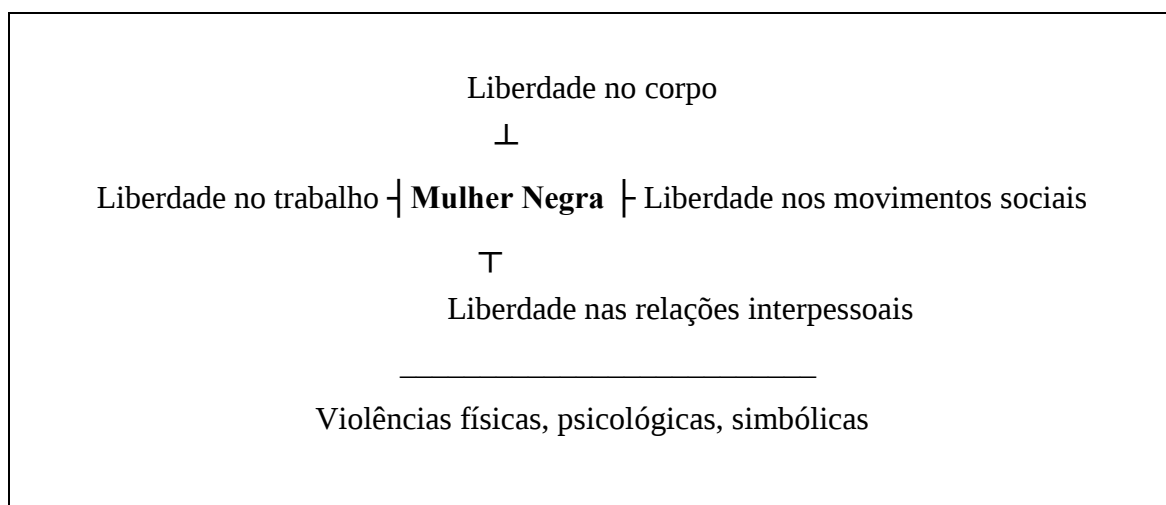
Por fim, no que diz respeito à esfera literária, vimos nas/pelas análises que os sentidos de *mulher negra* foram construídos a partir da cadeia hereditária mobilizada pelo eu-lírico. Cada estrofe do poema remete a uma geração de mulher; cada geração, por sua vez, recorta um memorável de sentidos de mulher negra diferente no tempo e no espaço da escravidão/liberdade. No ontem e no agora do acontecimento enunciativo, os sentidos de

mulher negra são marcados por violências físicas, psicológicas e simbólicas, são marcados pela ausência da vida-liberdade. As gerações das vozes-mulheres têm seus sentidos marcados, respectivamente por sequestro; cativo; senzala modernizada, a favela; e a dor, que ainda ecoa revolta, que ainda fere e sangra. No porvir, e somente lá, emerge a esperança, a indissociabilidade vida-liberdade, atravessada pela memória de todas as gerações passadas. No compasso da esperança, continuou o eu-lírico:

*A voz de minha filha
Recolhe todas as nossas vozes
Recolhe em si
As vozes mudas caladas
Engasgadas nas gargantas.
A voz de minha filha
Recolhe em si a fala e o ato.
O ontem – o hoje – o agora.
Na voz de minha filha
Se fará ouvir a ressonância
O eco da vida-liberdade.*

O ponto que aqui colocamos não pode ser o final. Deixamos reflexões que abrem trilhas para outros caminhos: será que, enunciativamente, esses textos que denunciam e/ou que apresentam como se configura a estrutura brasileira no que tange ao racismo, especialmente contra a mulher negra, de alguma maneira normalizam o lugar dessa mulher como o derradeiro lugar dentro das estruturas econômicas e de condições de vida? A hipótese seria a de que, a partir de textos-denúncia, enunciativamente, ocorreria a manutenção de sentidos de que esse lugar é ocupado por mulheres negras e a elas pertence. Tal hipótese leva, por exemplo, a perguntas como: de que maneira a mulher negra é significada em textos do domínio do feminismo negro? De que maneira a mulher negra é significada em materialidades de domínio popular: em músicas, filmes etc.? Esse lugar segue, enunciativamente, legitimado e normalizado? Não coube no escopo dessa pesquisa tais análises, no entanto, apresentamos como sugestão de pesquisa para os estudos linguísticos, especialmente aqueles que se interessam por questões de sentido na intersecção raça-gênero. A História da Mulher Negra brasileira ainda está por ser contada. Desse modo, essa tese se integra ao preenchimento de lacunas seculares a esse respeito.

No que diz respeito a *sentidos de mulher negra*, a pesquisa mostrou que o passado é o presente e tende a estender-se ao porvir. Todavia, pela *filha*, em Evaristo também pode assim o ser:

Quadro 24– DSD de Mulher Negra livre, no porvir**Fonte:** Elaboração própria

Ou

simples

e substancialmente:

Mulher Negra ----- Mulher

!

REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Polém, 2019.
- ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro/Pólen, 2019.
- ARIZA, Marília B. A. Crianças/ventre livre. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos. (Orgs.). **Dicionário da escravidão e Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 169 - 175.
- ASCOM. **Tereza de Benguela, a Rainha Tereza**. Fundação Cultural Palmares, 2017. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?p=46450>. Acesso em: 17 jun. 2021.
- BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo: a experiência vivida*. Tradução de Sérgio Millet. 4. Ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1980a.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 out. 2023.
- BRASIL. Lei nº. 2040 de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre). In: MOURA, C. **Dicionário da escravidão negra no Brasil**. São Paulo: EDUSP, 2004. p. 238-240.
- BRASIL. Lei nº 3270 de 28 de setembro de 1885. **Lei dos Sexagenários/Lei Saraiva-Cotegipe**. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-Hist%C3%B3ricos-rasileiros/lei-dos-sexagenarios.html>. Acesso em: 29 out. 2020.
- BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 03 nov. 2020.
- BRASIL. **Estatuto da Igualdade Racial**. Lei nº 12.288/2010. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 de jul. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/112288.htm. Acesso em: 20 out. 2023.
- BRÉAL, Michel. **Ensaio de Semântica**. Tradução F.Aída et al. São Paulo: Fontes/Educ, 1992. Edição original: 1897.
- BRITO, Giovane Santos. **Do texto ao documento digital**: transposição fotográfica de documentos manuscritos históricos para formação de corpora linguísticos eletrônicos. 2015. 93 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Linguística, Departamento de Estudos Linguísticos e Literários, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista - Ba, 2015.
- CARVALHO, Israela. **Mãe (ex) escrava**: análise semântica de mãe em documentos da escravidão e do período pós –abolição. Dissertação (Mestrado em Linguística) –Programa de pós-graduação em Linguística –PPGLIN, UESB. Vitória da Conquista, 2016. Orientador: Jorge Viana Santos.

COSTA, Emília Viotti. **A abolição**. 9.ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

COSTA, Emília Viotti. **A abolição**. 9.ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010. Edição original: 1982.

COSTA, Júlia Bomfim. **Raça, gênero e Interseccionalidade**: os sentidos de mulher negra do livro didático às Capas de Revista. Orientador: Adilson Ventura da Silva. 2021. 89f. Dissertação (Mestrado em Linguística), Programa de Pós-Graduação em Linguística – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista-BA.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e classe**. Boitempo, São Paulo, 2016.

DIAS, Luiz Francisco. **Enunciação e Relações Linguísticas**. Campinas: Pontes Editores, 2018.

DIAS, Maria Odila. Escravas: resistir e sobreviver. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Orgs.). **Nova História das mulheres no Brasil**. 1.ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013, p. 175 – 185. (Páginas do PDF).

EVARISTO, Conceição. Vozes-mulheres. In: *Cadernos Negros 13*. São Paulo: Quilombhoje, 1990. p. 32-33.

FAUSTO, B. **História do Brasil**. São Paulo: Editora Edusp, 2006. Edição original: 1994.

FERRAZ, Liliana. **A designação da palavra *senhor***: uma análise semântica do senhorio brasileiro na escravidão e no pós-abolição. Orientador: Profº Drº Jorge Viana Santos – 2014. Dissertação (Mestrado em Linguística), Programa de Pós-Graduação em Linguística – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista-BA.

FERRAZ, Liliana et al. Vocativo em cartas régias portuguesas: uma análise semântico-enunciativa. **Revista Philologus**, Ano 26, n. 78 Supl. Rio de Janeiro: CiFEBiL, set./dez.2020, p. 3732-48.

FRAGA, Walter. Pós-abolição; o dia seguinte. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos. (Orgs.). **Dicionário da escravidão e Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 370 – 377.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande e senzala**. 51. ed. São Paulo: Global, 2006. Edição original: 1933.

GEREMIAS, Patrícia Ramos. **Ser “ingênuo” em Desterro/SC. A lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares de origem africana (1871-1889)**. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2005, p. 12 (Dissertação de Mestrado).

GUILHAUMOU, Jacques; MALDIDIER, Denise; ROBIN, Régine. **Discurso e arquivo**. Campinas: Editora da Unicamp, 2017.

GUIMARÃES, E. **Os limites do sentido**. Campinas: Pontes, 2002. Edição original: 1995.

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica do Acontecimento**: um estudo enunciativo da designação. Campinas: Pontes, 2002.

GUIMARÃES, Eduardo. Domínio Semântico. In **A palavra Forma e Sentido**. Campinas, SP: Editora RG, 2007.

GUIMARÃES, Eduardo. **A enumeração funcionamento enunciativo e sentido**. Cadernos de Estudos Linguísticos, Campinas, v. 51, n. 1, p.49-68, 2009.

GUIMARÃES, Eduardo. **Análise de Texto**: Procedimentos, Análises, Ensino. Campinas, SP: Editora RG, 2011.

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica, enunciação e sentido**. 1 ed. Campinas – SP: Pontes, 2018.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Políticas sociais**: acompanhamento e análise, n. 28, Brasília, Ipea, 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.206 p.

HOOKS, B. **Ain't I a Woman?**: Black women and feminism. United States, South end Press, 1981.

hooks, bell. E eu não sou uma mulher?: mulheres negras e feminismo. Tradução de: Bhuvi Libanio. – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Rosa do Tempos, 2019.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Trad. Jess Oliveira. 1. ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LARA, Silvia Hunold. Legislação sobre Escravos Africanos na América Portuguesa. In: GALLEGÓ, J.A. (Coord.). **Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica**. Madrid: Fundación Histórica Tavera/ Digibis/Fundación Hernando de Larramendi, 2000a.

LARA, Sílvia Hunold. Sedas, panos e balangandãs: o traje de senhoras e escravas nas cidades do Rio de Janeiro e Salvador (século XVIII). In: SILVA, M.B.N. da. (Org.). **Brasil: colonização e escravidão**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000b. p. 177-91

LÜDKE, Menga e ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MATTOSO, K. M. Q. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. “Mulher, corpo e maternidade”. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos. (Orgs.). *Dicionário da escravidão e Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 353 – 360.

MILLET, Kate. **Política sexual**. Londres: Rupert Hart-Davis. (1970)

MOURA, C. **Dicionário da escravidão negra no Brasil**. São Paulo: EDUSP, 2004.

NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. Rio de Janeiro: Vozes, 2012, p. 160. (Edição de bolso) Edição original: 1883.

NEPOMUCENO, Bebel. Mulheres negras: protagonismo ignorado. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Orgs). **Nova História das mulheres no Brasil**. 1.ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2018, p. 382 – 409.

PAPALI, Maria Aparecida Chaves Ribeiro. **Escravos, libertos e órfãos**: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895). São Paulo: Annablume: 2003.

PATEMAN, C. **O Contrato Sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

PEREIRA, Rodrigo da Rosa. **Perspectivas femininas afro-brasileiras em cadernos negros (contos)**: Conceição Evaristo, Esmeralda Ribeiro e Miriam Alves, 2016. Tese (Doutorado em História da Literatura) – Universidade Federal do Rio Grande (UFRG) - Instituto de Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em Letras, Rio Grande, 2016.

PRADO JUNIOR, C. **Formação do Brasil Contemporâneo: colônia**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1961. Edição original:1942.

QUEIROZ, Anna Cláudia Pereira. **Liberdade nas constituições brasileiras de 1824 e 1988**: Uma análise semântica. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, Bahia, 2018.

RIBEIRO, DJamila. Lugar de fala. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.

RIBEIRO, Jaqueline. **O permitido no proibido**: uma análise semântica de escravidão na legislação em vigência no Brasil contemporâneo (1957-2016). Orientador: Jorge Viana Santos, 2021. 162 f. Dissertação (Mestrado em Linguística), Programa de Pós-Graduação em Linguística –Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista-BA.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Maria dei Pilar Baptista. **Metodología de la Investigación**. 2º ed. Buenos Aires: McGraw-Hill, 1998.

SANTOS, Dilma Marta. **Da liberdade à tutela**: uma análise semântica do caminho jurídico percorrido por filhos de ex-escravas no Brasil pós-abolição. 2013. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Linguística, Vitória da Conquista, 2013.

SANTOS, Jorge. Viana. (2008). **Liberdade na escravidão**: uma abordagem semântica do conceito de liberdade em cartas de alforria. Tese (Doutorado em Linguística) –Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2008.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos. Apresentação. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos. (Orgs.). **Dicionário da escravidão e Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 17 – 19.

SCHWARCZ, Lília Moritz. Teorias Raciais. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos. (Orgs.). **Dicionário da escravidão e Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 403 – 409.

SOARES, Fagno da Silva; MASSONI, Túlio de Oliveira; SILVA, Wallace Dias. **Trabalho análogo ao de escravo no Brasil contemporâneo**: à guisa dos estudos históricos e jurídicos e suas disputas conceituais. *Fronteiras e debates*, Macapá, vol. 3 n.1, 2016, p. 67-98. Disponível em: <https://periodicos.unifap.br/index.php/fronteiras>. Acesso em: 30 ago. 2020.

SOUZA, G.; FERRAZ, L.; SANTOS, J. (In)certezas sobre escravidão no Brasil: as figuras de escrava e senhor reconfiguradas no tempo e no espaço. In: **Performatividade e Enunciação**. Rio Grande do Sul: Revista Conexões Letras. V. 17 n.27. 2022, p.146-166.

SOUZA, Jacilene da Silva. **Reflexões sobre o feminino**: a construção discursiva da mulher negra, na Revista Raça Brasil. 2016. 127 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Estudos Linguísticos) - Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, 2016.

TEIXEIRA, Elizabeth. **As três metodologias**: acadêmica, da ciência e da pesquisa. Petrópolis- RJ: Vozes, 2011.

TRUTH, Sojourner. **E eu não sou uma mulher?**: a narrativa de Sojourner Truth. Rio de Janeiro: Livros de Criação: Ímã editorial: Coleção Meia Azul, 2020.

ZATTAR, Neuza Benedita da Silva. **Os sentidos de liberdade dos escravos na constituição do sujeito de enunciação sustentada pelo instrumento da alforria**. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem da UNICAMP, Campinas, 2000.

ZOPPI FONTANA, Mônica Graciela. Pós-verdade: léxico, enunciação e política. In: OLIVEIRA, Rosimar R. Rodrigues; OLIVEIRA, Sheila Elias de; RODRIGUES, Marlon Leal; KARIM, Taisir Mahmudo. (Orgs.). **Linguagem e significação: práticas sociais**. Campinas: Pontes, 2018, p. 113-166.